



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 017/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Mazilton de Lucena Galvão – TITULAR e Albanita Silva de Macedo – SUPLENTE, para representarem a AMSO-TR no Conselho Municipal de Turismo do Município de Currais Novos-RN, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:852E2F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 097/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 097/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santa Maria/RN

OBJETO: Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Santa Maria ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3313A089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO DOS CANTEIROS DA PRAÇA DO CORETO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: MANOEL V COSTA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.281.146/0001-27**, com sede na Rua Dr. Fernando Nogueira, 99, Zona Expansão, Loteamento Guarapes, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais e insumos para paisagismo dos canteiros da praça do coreto no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 12.654,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Acari/RN, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:97E8E415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4722/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO DOS CANTEIROS DA PRAÇA DO CORETO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MANOEL V COSTA EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 09.281.146/0001-27, COM SEDE NA RUA DR. FERNANDO NOGUEIRA, 99, ZONA EXPANSÃO, LOTEAMENTO GUARAPES, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000.

VALOR: R\$ 12.654,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 18.542.0028.1094.1094 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2B0D40F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3868/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.626.917/0001-48, com sede na Avenida Xavier Da Silveira, 1148, Lagoa Nova – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.253,85 (Onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 17 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:66E6B4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3868/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.690.173/0001-72, com sede na Avenida Interventor Mario Camara, 2661, Nossa Sra de Nazaré - Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.245,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 17 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F5C5FC4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3868/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.079,97 (Oito mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 17 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FAF1B796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3868/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.733.464/0001-94**, com sede na Rua Mucuri, 191, Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.564,30 (Oito mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 17 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D369ACB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4832/2023 - O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na Rua da Matriz, nº 264, Centro de Acari/RN, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 029/2023-PMA-GP de 22/03/2023, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **Maior Lance**, no dia **15 de SETEMBRO de 2023**, com início às 10:00 horas através do site www.leiloesaraujo.com.br, visando a alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características e especificações contidas no Edital e seus anexos. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada a rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN; no site oficial da

Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de agosto de 2023 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8742AD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3386/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2023, A SABER:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.082.076/0001-74**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 93.977,00 (Noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

B V FELIX SARMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.904.903/0001-19**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.896,00 (Onze mil, oitocentos e noventa e seis reais)**.

DENTAL MARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.222.369/0001-13**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 61.836,50 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.690.173/0001-72**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 218.837,30 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **33.992.679/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 75.848,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.547.970/0001-53**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

ODONTOMED LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.205.945/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 9.369,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e nove reais)**.

Acari (RN), 17 de agosto de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A83C90E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- TP Nº 004/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
14.242.005/0001-35, COM SEDE AV. CORONEL JOSÉ BEZERRA,
Nº 203, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-
000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE
PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 15/07/2024.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES
WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR - SECRETÁRIO DE
TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

ACARI/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9481239B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2023**

Publica a relação definitiva de candidatos a
conselheiro Tutelar e seus respectivos números.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2023 e suas alterações, reunido no dia 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

01	XAVIER DE CHAGAS
02	ALBINO BATISTA
03	NATALIA DE DANIEL
04	DANIELY
05	KALIGIA DE IVANILDO
06	ISMAEL LOPES
07	DJAILMA MARTINS
08	RAQUEL DE BASTIAO MOREIRA
17	ISABEL (BEBEL)
20	WAGUINHO
25	LENILSON DE ANINHA
26	MATEUS NUNES DO CONSELHO

Almino Afonso/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:59045923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.**

EDITAL N.º 001/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, SRA.SHEILLA DOS SANTOS VERDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2021 E 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2022**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **25 DE AGOSTO DE 2023**, às 10h, na Câmara Municipal de Vereadores, à Rua Pedro Moura Vasconcelos, 42, Centro, nesta Cidade.

Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F1D2BFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17080001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17080001/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais especializados em treinamento de gestão do programa SADI-Serviço Municipal de Atenção Domiciliar ao Idoso
VALOR TOTAL: R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO: 882 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.219 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 17/08/2023 à 30/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F9788AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17080001/2023**

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais especializados em treinamento de gestão do programa SADI-Serviço Municipal de Atenção Domiciliar ao Idoso

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55), objetivando Contratação de empresa com profissionais especializados em treinamento de gestão do programa SADI-Serviço Municipal de Atenção Domiciliar ao Idoso, com o valor total de R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 17/08/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6EE25B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17080001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17080001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55), referente à Contratação de empresa com profissionais especializados em treinamento de gestão do programa SADI-Serviço Municipal de Atenção Domiciliar ao Idoso.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações.

Apodi/RN, 17/08/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DC8029D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 17080001/2023

Dispensa: Nº 17080001/2023

Número da Licitação: 17080001/2023

Objeto: Contratação de empresa com profissionais especializados em treinamento de gestão do programa SADI-Serviço Municipal de Atenção Domiciliar ao Idoso

Contratado: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55)

Valor Total: R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais)

Base legal:

Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

Apodi/RN, 17/08/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:779F5C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1561/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do **Conselho Municipal do idoso - CMI** com as seguintes representações.

(Instituições Governamentais)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Titular: Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves
- Suplente: Luís Felipe Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Titular: João Sérgio Maia e Lima
- Suplente: João Batista Gomes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Iriscleide Barra Oliveira
- Suplente: Suerlange Soares

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Suzana Kátia Maia Da Silveira Carvalho
- Suplente: Mônia Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- Titular: Maria do Socorro Leite dos Santos Góis
- Suplente: Ítalo Alves de Oliveira Morais

(Instituições Não Governamentais)

Pastoral da Pessoa Idosa:

- Titular: Inês Odília Neta
- Suplente: Maria do Socorro Silveira Cavalcante

Usuários da Política do Idoso:

- Titular: Francisco de Paula de Freitas
- Suplente: Maria da Conceição Oliveira

GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer

- Titular: Edilena Dantas de Araújo Costa
- Suplente: Jailma Alves de Lima Torres

APDA – Associação de pessoas com Deficiência de Apodi

- Titular: Raimunda Ferreira Freire
- Suplente: Valéria Messalina Da Silva Ferreira

Associação Raimunda Diógenes

- Titular: Antônia Verônica Pinheiro de Assis
- Suplente: Aleff Felipe de Lima Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:12BF4FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0720/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Fixa Retenção do IR (Imposto de renda) na fonte

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 158 da Constituição Federal assegura aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e ao tesouro Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - as autarquias; e
- III - as fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:22B1F1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0721/2023 DE 18 DE AGOSTO DE
2023**

“Fixa o Calendário para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCRD) para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi, o IPTU será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício;

CONSIDERANDO também a disciplina dos parágrafos 1º a 4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi que tratam da rescisão do parcelamento, de arrecadação e do desconto no IPTU e na Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares;

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos dispostos do artigo 30 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi, correspondentes ao exercício de 2023, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela/quota única	31/08/2023
2ª parcela	29/09/2023
3ª parcela	31/10/2023
4ª parcela	30/11/2023

Art. 2º. Conforme art. 381 da Lei Complementar 016/2022, O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), sendo após as datas definidas no art. 1º acrescidos de multa de mora e juros moratórios que incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, nos seguintes percentuais:

I - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento)

II - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

Art. 3º. A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e na Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2023, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 30 da Lei Complementar 016/2022 será de:

I – 20% (vinte por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 31/08/2023, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

II – 5% (cinco por cento) se recolhido em até quatro parcelas

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 4º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º do presente Decreto, conforme definido na Lei Complementar nº 016/2022 – Código Tributário do Município de Apodi.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E6549DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081001/2023 -
PROCESSO Nº 126311/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.419.947/0001-43, com o valor total de **R\$ 1.922,70** (um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para a Realização de Exames de Angiotomografia Venosa (Abdômen Superior), Tomografia Computadorizada da Aorta Torácica e Abdominal, no Paciente Francisco Anísio Rodrigues, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 17 de agosto de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:659CED5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO
N.º 001/2023 - CPL/PMBF –**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 111/2023 - GP/PMBF, de 31.05.2023, torna público a quem interessar que está promovendo o credenciamento, através do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, retificado em 18/08/2023, no horário das 08h00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN, visando o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Oftalmologia, para suprir as necessidades do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 18 de agosto de 2023 (18/08/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
Portaria nº 111/2023 - GP/PMB

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:21B3F43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Extrato do Contrato nº 101/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene, limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN
VALOR: R\$ 1.090.875,80, (um milhão, noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 16/08/2023 a 15/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de agosto de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
- P/Contratante
Prefeita

GILVAN M. PEREIRA -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E2F172D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 95/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/08/2023, para participar da Audiência Pública sobre o tema: “As Obras Inacabadas na Área da Educação no Rio Grande do Norte.”

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de agosto de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1194646B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 004/2023 - CMDCA**

Torna público a relação dos candidatos a conselheiro tutelares do Município de Barauna/RN em ordem numéricas para o quadriênio 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Barauna/RN, publica a relação dos nomes dos candidatos com os números em ordem numérica.

01- SANDRA CRISTINA
17- ELISANGELA OLIVEIRA
20- ANDREA ROCHA
25- FLÁVIA MEDEIROS
26- ROSANGELA ARAÚJO
60- MARIA MARROCOS
66- ANINHA DE MARCONDES
90- RAFAELA BRITO
95- KALINE DE DORINHA
99- EDNA VIEIRA

Barauna/RN 15 de agosto de 2023

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:92CFC0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: STRADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D8BE0C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 013.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais não Permanentes para Estratégia de Prevenção a Obesidade Infantil (PROTEJA)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 21/08/2023 até as 08h59min do dia 01/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 01/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de agosto de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:89A78D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 014.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como objeto a **e-PAD n. 84639422-2023 - Aquisição de Medicamentos DE A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/guia da Farmácia**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 21/08/2023 até as 10h59min do dia 01/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 11h00min do dia 01/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de agosto de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B7C37B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 - GP

PORTARIA Nº 097/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 080/2023 – GP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Ficam** regougados os efeitos da Portaria nº **080/2023 – GP** de 01 de agosto de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2023. Edição 3097.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A682A0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 - GP

PORTARIA Nº 098/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 082/2023 – GP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Ficam** regougados os efeitos da Portaria nº **082/2023 – GP** de 01 de agosto de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2023. Edição 3098.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E60AFD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 - GP

PORTARIA Nº 086/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Emanuella Moraes Barbosa da Silva**, inscrito no CPF: 706.283.154-90, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F4E1FCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2023 – ADESÃO Nº
013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.428/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 45.419.985/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.377.534,48 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000- Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000- Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: De 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Flávia Keyte Vieira Maia - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 18 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:CBB2E3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 133, de 18 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCELA EMILIA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 018***-***-46, **4º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2023, tendo em vista a desistência do 1º e 2º e 3º suplentes, (documentos anexos), conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, assumirá o 4º suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de agosto de 2023.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E24B429D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2020

Processo Administrativo nº 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 050/2020 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/08/2023 à 20/08/2024.

Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:01F96F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2023-GP

PORTARIA Nº. 164/2023-GP Brejinho/RN, de 18 de agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA CLARA DE FRANÇA NUNES**, portadora do CPF: 095.***.***90, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, (Secretaria Municipal de Educação) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 18 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:28B7B578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ALACIDE MATOS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.003.693/0001-08, ganhadora, com sede na Rua Castelão, Nº 52, Parque De Exposições, Pamamirim/RN, CEP: 59146-592.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCOS DE PRAÇA, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ R\$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:05C30266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 25/2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Caiçara do Rio do Vento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará

contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:A11E30F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
- PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à

Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica-operacional:

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA
LTDA
A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO
EIRELI**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, o documento resta disponibilizado, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1380>.

Desse modo, partindo inicialmente pelos questionamentos formulados em ata, importa esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação verificou:

A) Que a licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** apresentou certidão municipal vencida em 02/08/2023, no entanto em razão da autodeclaração na qualidade de empresa enquadrada nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a respectiva concorrente encontra-se amparada legalmente: “Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”. Por último, as certidões do CEIS do sócio não constituem documentos obrigatórios hábeis a inabilitar a presente licitante.

B) Em complemento, por outro lado, verificou-se que a licitante **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 31.409.761/0001-13)** não apresentou declaração de visita e declaração de participação, no entanto não constitui falta de documentação relevante para caracterizar sua inabilitação em razão dessa questão, considerando que as respectivas declarações não estão previstas em edital como documentação obrigatória.

C) Por conseguinte, referente à licitante **SAULO VARELA CALDAS LTDA (CNPJ nº 21.268.253/0001-10)** observou-se que esta apresentou o contrato social e o contrato de prestação de serviços de responsável técnico sem a devida autenticação, nesse ponto será seguido o que disciplina o edital que rege o presente certame. Com relação a apresentação do CNPJ emitido com data superior a 30 (trinta) dias será seguido o que disciplina o instrumento convocatório, sendo requerido ao setor de engenharia o parecer no processo acerca do acervo técnico compatível com o objeto licitado.

D) No que concerne aos questionamentos formulados, que a licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)** deixou de autenticar o acervo de Barrozo Empreendimentos, se faz mister aduzir que dentro do acervo apresentado pela concorrente, restou analisado pelo setor de engenharia, conforme parecer, outras Certidões de Acervo Técnico que atenderam as especificidades do edital. Ademais, no tocante a apresentação de acervo sem devida autenticação com o timbre do cartório “Azevedo e Bastos”, destaca-se que, embora estejam suspensos os serviços de autenticidade digital da respectiva serventia de registro de notas, não invalida os documentos apresentados, considerando que não foram autenticados após a decisão de intervenção no cartório.

E) Por último, acerca do questionamento de que a **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** não possui acervo compatível com o objeto licitado, foi requerido ao setor de engenharia o parecer no processo acerca do acervo técnico compatível com o objeto licitado.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão **INABILITADAS** as seguintes empresas:

1) AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 31.409.761/0001-13): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 004/2023.

2) SAULO VARELA CALDAS LTDA (CNPJ nº 21.268.253/0001-10): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, apresentou o contrato social e o contrato de prestação de serviços de responsável técnico sem a devida autenticação, como também **deixou de apresentar acervo técnico operacional e profissional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 5.2, 6.5.2, 6.5.3.1 e 7.3 do Edital da Concorrência nº 004/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente **HABILITADAS** no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34),
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00),
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12),
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53),
e **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1380>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 18 de agosto de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:F2308334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Annely Brigida Soares			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	2000970-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 070.135.774-64	RG:2.509773		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Essence, PLACA QGC 0758			
OBJETIVO DA VIAGEM	ACOMPANHAR USUARIO PARA INTERNAÇÃO EM COMUNIDADE NOVA ALIANÇA, A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Parnamirim RN	17 de Agosto 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E26D182B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mária Isabel Gomes de Araújo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1993003-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.078.864-25	RG:1198547		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Essence, PLACA QGC 0758			
OBJETIVO DA VIAGEM	ACOMPANHAR USUARIO PARA INTERNAÇÃO EM COMUNIDADE NOVA ALIANÇA, A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Parnamirim RN	17 de Agosto 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:698C6440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA:

ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 11.407.746/0001-30. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/08/2023 a 17/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Atlas Serviços e Construções EIRELI -
FRANCISCO ADOMILSON DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E4AAE892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TRENTO EMPREENDIME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, CNPJ: **06.242.904/0001-00** sediada na Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.245.610-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundo da Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 056/2021 Ao Pregão Presencial Nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 726029/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Trento Empreendimentos Turisticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:329646B7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Caraúbas/RN, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, para operacionalização da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, nos termos do disposto no art. 11 daquele Diploma,

DECRETA:

Art. 1º. Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Caraúbas/RN, considerados todos os seus órgãos, e as autarquias e fundações por ele instituídas sejam partes, serão efetuados em instituição financeira oficial.

Art. 2º. A instituição financeira oficial a que se refere o art. 1º transferirá para a Conta Única do Tesouro do Município de

Caraúbas/RN 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município, as autarquias e fundações por ele constituídas sejam parte.

Parágrafo único. Os repasses de que cuida o **ocaput** deste artigo deverão ser efetuados pela instituição financeira nos seguintes prazos:

I - Em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o art. 5º deste Decreto; e

II - Até o primeiro dia útil da semana seguinte à dos depósitos, no que diz respeito aos repasses subsequentes àquele disciplinado no inciso I.

Art. 3º-Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido junto à instituição financeira oficial referida no art. 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro, nos termos do art. 2º deste Decreto.

§ 1ºO montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do Tesouro constituirá o Fundo de Reserva referido no **ocaput** deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 2º- A constituição do Fundo de Reserva será realizada pela instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o art. 5º deste Decreto.

§ 3º - Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais.

Art. 4º - Compete à instituição financeira oficial manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e,

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 3º, § 1º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no art. 3º, § 3º, deste Decreto.

Art. 5º -A habilitação ao recebimento das transferências referidas no art. 2º é condicionada à apresentação, junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, do Termo de Compromisso do Município de Caraúbas/RN, que deverá prever:

I - A manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no art. 3º, § 1º, deste Decreto;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do art. 3º, § 1º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art.2º deste Decreto;

III - a autorização para movimentação do Fundo de Reserva para fins do disposto no art. 8º deste Decreto; e,

IV - a recomposição do Fundo de Reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art. 3º, § 1º, deste Decreto.

Art. 6ºPara identificação dos depósitos, a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN manterá junto à instituição financeira oficial a relação de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município de Caraúbas/RN.

Art. 7ºA instituição financeira oficial de que cuida o art. 1º tratará de forma segregada os depósitos judiciais e administrativos, não tributários e tributários, devendo informar ao Município de Caraúbas/RN a natureza do depósito de forma individualizada.

Art. 8º-Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro Municipal na forma deste Decreto, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o art. 3º, §1º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes ao pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes ao pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o

Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e

Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no **ocaput** deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do **ocaput** do art. 2º para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (PPP's) ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 9º-Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira oficial nos termos do art. 3º, § 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e,

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do **ocaput** será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o art. 3º, § 1º, deste Decreto.

§ 1ºNa hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no art. 3º, § 1º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do art. 5º, IV.

§ 2ºOcorrendo insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para débito do montante devido nos termos do inciso II do **ocaput**, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no Fundo, acrescido do valor referido no inciso I, também do **ocaput**.

§ 3ºNa hipótese referida no parágrafo anterior, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora acerca da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago após de efetuada a recomposição prevista no §1º deste artigo.

§ 4ºSe o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo previsto no art. 3º, § 1º, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 10. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira oficial nos termos do art. 3º, § 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1ºO saque da parcela de que trata o **ocaput** deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo, desde que não resulte ao Fundo de Reserva em saldo inferior ao mínimo exigido no art. 3º, § 1º, deste Decreto.

§ 2º-No caso de que trata o **ocaput**, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do **ocaput** do art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 11. Os recursos de que trata o art. 2º serão registrados como receita orçamentária de capital, em sublinha específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 12. Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - Na hipótese de ganho de causa para o depositante, nos termos do art. 9º, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;

II - Na hipótese de ganho de causa para o Município, nos termos do art. 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme o disposto no art.11 deste Decreto.

Art. 13. As despesas financeiras resultantes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5AA0AE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 46/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA – Nº 46/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA DE MELO SANTOS**, matrícula – 0111392, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01-09-2023 a 29-11-2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:13629745

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 45/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA – Nº 45/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE CASTRO BANDEIRA**, matrícula – 0094854, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **02-10-2023 a 31-12-2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6E51F2CA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.199 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.199 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS A EMPREENDIMENTOS QUE VENHAM A SE ESTABELEECER OU QUE JÁ ESTEJAM ESTABELECIDOS E SEJAM OBJETO DE AMPLIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder incentivos fiscais aos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços que venham a se estabelecer no Município de Ceará-Mirim, ou que sejam objeto de ampliações, objetivando estimular, incentivar e atrair novos investimentos, como forma de ampliar a oferta de empregos e oportunidades de negócios no território municipal.

§ 1º O direito ao incentivo ficará assegurado a partir da data da efetiva regularização do imóvel junto aos órgãos competentes.

§ 2º A concessão fica assegurada para empreendimentos existentes que venham a ser ampliados, incidindo apenas sobre a nova área incorporada na ampliação, uma vez cumpridos os requisitos legais estabelecidos para o benefício.

§ 3º Os estabelecimentos industriais de que tratam o presente artigo serão dentro das atividades de indústria têxteis, eletroeletrônicos, informática, robótica, produtos alimentícios, laticínios, bebidas, insumos para a construção civil, montadoras e demais atividades de pequeno e médio impacto ambiental;

§ 4º Poderão ser beneficiadas atividades de comércio tais como supermercados, mercados, centros comerciais, shopping center e lojas de departamentos.

§ 5º Poderão ser beneficiadas as atividades de serviços na área de turismo, hospedagem, resorts, parques temáticos, restaurantes, casas de shows, instituições de ensino, escolas, universidades, cursos técnicos e profissionalizantes, hospitais, clínicas, centros médicos, prestadores de serviços de telefonia, tele atendimento, call center, tele cobrança, empresas na área de Tecnologia da Informação, inovação tecnológica, pesquisas, empresas de consultorias, condomínios residenciais horizontais e verticais e condomínios industriais.

**CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS LIGADOS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

Art. 2º O incentivo, em relação ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dar-se-á mediante sua isenção às empresas que desenvolvam atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços, que se enquadrem nas regras estabelecidas no presente instrumento legal.

§ 1º O incentivo fiscal relativo ao IPTU estende-se às empresas que adquirirem o imóvel para o respectivo empreendimento ou referente às ampliações, incidindo o benefício, neste caso, apenas sobre área incorporada no processo de ampliação.

§ 2º No caso da instalação do empreendimento em imóvel locado ou parte de ampliação parcial, a concessão dar-se-á por um período de quatro anos, prorrogáveis por mais quatro anos, contados a partir do início da atividade.

§ 3º O incentivo que trata o item anterior somente atingirá a área restrita ao investimento descrito no projeto, incidindo lançamento normal sobre a área remanescente do referido imóvel.

§ 4º Os benefícios previstos na presente Lei não se aplicam às empresas que já tenham algum tipo de isenção tributária municipal prévia.

§ 5º Os prazos de concessão dos incentivos previstos no *caput* deste artigo estão definidos no Artigo 7º desta Lei.

CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS LIGADOS AO ISS

Art. 3º Será concedida a redução de 30% (trinta por cento) na base de cálculo do Imposto sobre Serviços (ISS) para as empresas prestadoras de serviços previstas no § 5º do Art. 1º.

Parágrafo Único. Os veículos adquiridos pelas empresas beneficiadas pelo incentivo fiscal de que trata o presente artigo deverão, no prazo de 12 meses, serem emplacados no Município de Ceará-Mirim.

Art. 4º Será estabelecida a redução de 30% (trinta por cento) sobre o ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras destinadas a construção ou ampliação de empreendimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º.

§ 1º Os incentivos de que tratam a presente Lei serão mantidos no caso de venda ou transferência do empreendimento, desde que as atividades produtivas tenham continuidade, preenchidos os requisitos assumidos no ato da concessão dos benefícios e, em havendo o encerramento das atividades, cessam-se automaticamente os benefícios;

§ 2º Para fazer jus aos incentivos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária, obrigatoriamente deverá utilizar mão de obra local, na proporção de 70% (setenta por cento), no quadro de colaboradores do estabelecimento, pelo período de acordo com a tabela constante no Artigo 7º.

§ 3º No caso de não haver disponibilidade da mão de obra local devidamente qualificada à disposição, o Município deverá buscar a promoção de qualificação de mão de obra através de parcerias público-privadas (PPP).

CAPÍTULO IV DOS INCENTIVOS LIGADOS AO PARCELAMENTO DA TERRA

Art. 5º Será concedida a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITIV), incidente sobre a aquisição do imóvel destinado à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, previstos na presente Lei, que venham a se instalar no Município de Ceará-Mirim.

Art. 6º No caso de desmembramento de uma gleba realizado por um mesmo proprietário com a finalidade de criar áreas menores para viabilizar novos empreendimentos, fica concedido desconto de 100% (cem por cento) referente à Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento do Solo, prevista no artigo 151, inciso II, e disciplinada no artigo 162, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 10/2013, mantendo-se a cobrança do ITIV, a ser pago ao Município quando da transferência da área para terceiros, observado o definido no Art. 5º.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS DOS INCENTIVOS CONCEDIDOS

Art. 7º Os prazos dos incentivos estabelecidos serão concedidos em razão do número de empregos ofertados no Município de Ceará-Mirim ou mediante comprovação do impacto econômico, respeitados os prazos a seguir:

I - Até 20 empregos: 2 anos de incentivo; II- Até 30 empregos, 3 anos de incentivos;

- Até 50 empregos, 4 anos de incentivos;
- De 51 a 100 empregos, 5 anos de incentivos;
- Acima de 100 empregos, 10 anos de incentivos.

§ 1º As empresas de atividades educacionais poderão deixar de atender as regras previstas no quadro acima, desde que sejam concedidas bolsas de estudos que favoreçam os alunos do Município nas proporções definidas no ato da concessão do benefício.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS INCENTIVOS

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei deverão ser requeridos a partir da abertura do processo de regularização dos estabelecimentos junto à Secretaria de Tributação, acompanhado de toda documentação abaixo relacionada:

- Comprovação de regularidade fiscal, federal, estadual e municipal da pessoa jurídica solicitante, bem como dos sócios;
- Projeto do empreendimento com detalhes dos investimentos, previsão dos recursos a serem investidos, cronograma físico-financeiro da implantação das obras do empreendimento, número de empregos a serem gerados, expectativas da produção e benefícios gerados ao Município;
- Contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado e documentação dos sócios empreendedores;
- Compromisso de remeter à Secretaria Municipal de Tributação, semestralmente, a relação de todos os serviços contratados de terceiros, acompanhado dos comprovantes de pagamento;
- Compromisso de remeter à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, semestralmente, a relação dos empregados, indicando a comprovação dos que são habitantes do Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo disponibilizará os formulários destinados ao preenchimento das informações do processo de solicitação do incentivo fiscal.

Art. 9º Preenchidos os requisitos previstos na solicitação dos incentivos, o processo será analisado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), a qual emitirá parecer, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação final e publicação do ato.

§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Econômico terá o prazo de até trinta dias para emitir o parecer que embasará a decisão do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caso a Comissão de Desenvolvimento Econômico emita parecer contrário à aprovação da concessão solicitada, o interessado poderá solicitar revisão do processo ou solicitar complementação de informações, que permitam melhor juízo da análise técnica.

§ 3º O Prefeito Municipal fará publicar o despacho que decidir sobre a concessão de incentivos no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ouvida a Comissão Municipal de Desenvolvimento, poderá propor ao Executivo Municipal outras medidas que permitam melhorar o desempenho das atividades produtivas do Município, desde que estas não configurem renúncia fiscal, nem despesas ao erário.

Art. 11. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, os requisitos do enquadramento previsto nesta Lei, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do fato que caracterize sua exclusão, sem prejuízo da aplicação de juros, multas e devidas atualizações monetárias.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qualquer tempo, podem solicitar a comprovação, por parte da empresa beneficiada com os incentivos, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do respectivo incentivo.

CAPÍTULO VII DOS MOTIVOS DE REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 13. O benefício do incentivo será imediatamente revogado quando:

- I – Houver prática comprovada de sonegação fiscal;
- II – A empresa deixar de emitir a documentação fiscal estabelecida pelas normas e Leis em vigor;
- III – O estabelecimento comercial oferecer qualquer resistência ou embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa de acesso ao estabelecimento, omissão de informações sobre movimentações financeiras ou não fornecimento de notificações e intimações apresentadas pela Secretaria de Tributação Municipal;
- IV - Ocorrer a suspensão das atividades da empresa ou encerramento definitivo das atividades da empresa beneficiária.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá a qualquer tempo editar norma específica acerca de critérios objetivos para concessão dos benefícios fiscais tratados na presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a sanar qualquer omissão ou inconsistência existente no texto legal por meio de Decreto, desde que, a modificação não exija edição de Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, bem como, das dotações provenientes de parcerias e convênios firmados com o município.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as Unidades administrativas que se fizerem necessárias à Implementação dos objetivos dessa Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

ANEXO

LEI MUNICIPAL Nº 2.199 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Número de empregos	Período de isenção
Até 20 empregos	2 anos de incentivos
Até 30 empregos	3 anos de incentivos
Até 50 empregos	4 anos de incentivos
De 51 a 100 empregos	5 anos de incentivos
Acima de 100 empregos	10 anos

PRAZOS DO PERÍODO DE INCENTIVOS

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:34A1B231

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.427 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.427 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micarla Bezerra Guilherme de Gois**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (MEIO AMBIENTE) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EFA39BF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 005 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 005 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, 03 1/2 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá fazer visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, nos dias 21 a 24 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C46A6636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, no dia 06 de setembro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 16:00h do dia 21 de Agosto de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Agosto de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:43E075FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**, no dia 04 de setembro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO –**

UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 21 de Agosto de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 18 de Agosto de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2E0DF6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, no dia 01 de setembro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 21 de Agosto de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 18 de Agosto de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F6308963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN

Contratado(a): Eloí e Souza Ltda - CNPJ sob o nº 34.411.607/0001-86

Objeto: Prorrogação de prazo contratual.

Base Legal: Fundamentação amparada legalmente no artigo 57, caput e inciso I do §1º c/c § 2º da Lei 8.666/93.

Vigência do Contrato: A vigência se dará pelo prazo de 06 meses.

Assinaturas:

ARIVAN ELOI DE SOUZA – P/Contratada.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – P/Contratante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D6E8E01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: A NOVA SOLUÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 28 – R\$ 68,30

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C7EF441B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ALPHA LOG DISTRIBUICOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 09 - R\$ 36,79

ITEM 29 - R\$ 71,00

ITEM 30 - R\$ 72,00

ITEM 31 - R\$ 72,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (18/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

ROMUALDO HENRIQUE CAMARGO ANDRADE
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B2BB91F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 01 - R\$ 85,00
 ITEM 02 - R\$ 85,00
 ITEM 03 - R\$ 76,76
 ITEM 04 - R\$ 85,00
 ITEM 16 - R\$ 15,00
 ITEM 26 - R\$ 65,00
 ITEM 27 - R\$ 65,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** PAULO RICARDO LEAO ANSEL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:68BBF7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 17 - R\$ 7,50
 ITEM 18 - R\$ 7,50
 ITEM 19 - R\$ 28,86

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E6023E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 05 - R\$ 34,70
 ITEM 06 - R\$ 42,99
 ITEM 07 - R\$ 32,99
 ITEM 08 - R\$ 89,99
 ITEM 10 - R\$ 34,50
 ITEM 11 - R\$ 38,50
 ITEM 12 - R\$ 38,50
 ITEM 13 - R\$ 36,60
 ITEM 14 - R\$ 38,00
 ITEM 20 - R\$ 48,80
 ITEM 21 - R\$ 42,50
 ITEM 22 - R\$ 50,99
 ITEM 23 - R\$ 89,99
 ITEM 24 - R\$ 47,00
 ITEM 25 - R\$ 47,00
 ITEM 32 - R\$ 560,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CF1ED163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 15 - R\$ 16,79

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:727C3177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 072 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 072 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES**– Matrícula nº 073563, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 22/08/2023 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8CDBAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 069 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 069 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELIANE GOMES ELEUTERIO BARROS**– Matrícula nº 076951, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 22/08/2023 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE27E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 070 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 070 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELIANE XAVIER**– Matrícula nº 0051391, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 22/08/2023 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9FF2065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 068 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 068 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor **CLAUBER ADRIANO NOGUEIRA MARQUES**– Matrícula nº 79220, categoria funcional, Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 22/08/2023 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:866E3835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 071 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 071 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA CRISTINA DA SILVA** – Matrícula nº 0927260, categoria funcional, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 22/08/2023 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CF3ABEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3362/2023 DISPENSA Nº 025/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FOLDERS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.107.575/0001-10, RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, 136, CENTRO, CURRAIS NOVOS RN CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:465FA59D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023**

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997. Considerando as alterações ocorridas na composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato findo em 15 de agosto de 2025.

I – Presidente: ELCIONE ELCLEIDE DA SILVA

II – Vice-Presidente: MARIA DA GUIA DA COSTA

III – 1ª Secretária: FRANCISCO ONIO DE LIMA

IV – 2º Secretária: RICELY DE LIMA RODRIGUES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2023.

ELCIONE ELCLEIDE DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:26EA0D74

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido ordinariamente, no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2023.

ELCIONE ELCLEIDE DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:5FFC7AD4

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Cerro Corá/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240270920230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:34B89E41

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Aprova Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:AA26F213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 – SALDO
REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá
CNPJ – 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: Posto Serrano Ltda.
CNPJ – 08.690.810/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 89.299,49 (Oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

JOSEFA MARIA DA SILVA –
Proprietária.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6C873BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 293/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de agosto de 2023**, conduzindo o paciente **J. E. E. S** encaminhado para procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro nº. 1355 – Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:954F19BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
294/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 141/2023-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de agosto de 2023**, participar da 257ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN, a ser realizado no Hotel Holiday INN – Avenida Senador Salgado Filho nº. 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite.

conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de agosto de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0F6E1FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058-035/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01410/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 24/08/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de passageiros por meio de veículo do tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Coronel João Pessoa/RN, 18/08/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:2D39421E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022

PROCESSO Nº 097/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 26 DE JULHO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EB545381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
041/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
041/2022

PROCESSO Nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrito no CNPJ nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL NA DATA 16 DE MAIO DE 2023 E TERMO FINAL O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 12 DE MAIO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DE98AC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022

PROCESSO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2023 A 28 DE DEZEMBRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AEF757C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 028/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 028/2023, Processo Licitatório nº. 114/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 2.311,76** (Dois mil trezentos e onze reais e setenta e seis centavos), referente à **Contratação dos Serviço de revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo FIAT/MOBI, de placa RGL1G14/RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:752BB5A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 029/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 029/2023, Processo Licitatório nº. 115/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das Pessoas Jurídicas **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (CNPJ nº 42.676.495/0001-13)** perfazendo a importância de **R\$ 9.193,00** (nove mil cento e noventa e três reais) e a empresa **PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (CNPJ nº 31.624.789/0001-85)** perfazendo a importância de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 10.543,00** (Dez mil quinhentos e quarenta e três reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo, referente à **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DF2FA2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27 de julho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE8BD822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:933649F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jose Erivan da Silva.

Cargo /Função: Enfermeiro.

Quantidade: 3(três) 1/4 (um quarto) diárias.

Destino: Caico/RN

Data do Afastamento: 01, 02 e 03 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caico/RN, com a finalidade de participar da oficina para fortalecimento reprodutivo e ampliação da oferta de DIU de cobre na APS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:027D761F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: 1/2 (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de cumprir agenda administrativa a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:43308BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 1/2 (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5E9C2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transitio.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 e 03 de agosto de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7134B01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN

Data do Afastamento: 19 de julho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B9EFC02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transitio.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Areia Branca/RN

Data do Afastamento: 05 de agosto de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Areia Branca/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7E78B46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 e 09 de agosto de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EE0582D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 10 (dez) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, e 16 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8C347630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião ordinária do COSEMS, e receber os Kits de colorímetro da vigilância Sanitária.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FB9C189E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **Locação de veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa”, com 10m3 de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 100mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h**, realizado em 11 de agosto de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

POTIGUAR GUINCHOS LTDA – 02.469.857/0001-80, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.199,00 (Hum mil cento e noventa e nove reais) e quantidade de 400 diárias.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B11B1321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 04/2023 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
08/2023**

OBJETO: Adesão nº 04/2023 à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 do Pregão Presencial nº 08/2023, cuja adesão visa a Aquisição de equipamento tanque limpa fossa rebocável, tendo como órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão nº 04/2023 à Ata de Registro de Preço nº 09/2023 na condição "CARONA" que consiste na Aquisição de equipamento tanque limpa fossa rebocável, tendo como órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, tendo como vencedora no Item 01 a empresa P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ 31.578.656/0001-10. P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ 31.578.656/0001-10, vencedor no item 01 - equipamento tanque limpa fossa rebocável completo, ao valor unitário de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:82D6E346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2023**

Processo: Nº 2.625/2023

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública nº 03/2023 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, dos envelopes de habilitação entregues posteriormente, previsto no item 07 do Edital.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação, observou que as empresas:

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95, não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES exigida pelo Edital. Apenas um protocolo do pedido do CNES.

As empresas JEANE PEREIRA DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10 e GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66, estão de acordo com o Edital.

A Comissão de Licitação diligencia à representante da empresa ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresente a documentação até o dia 24 de agosto de 2023, entre os horários de 07h às 13h e protocolada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK (Antigo SESI) em Currais Novos.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DEF15891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 61/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 17 de agosto de 2023.

Á
RENATA CARDOSO OLIVEIRA.
CNPJ: 088.953.154-48.

Considerando o contrato administrativo de nº 504/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Srª. RENATA CARDOSO OLIVEIRA, inscrita no CPF de nº 088.953.154-48, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a mesma ingressou no quadro da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Processo Seletivo Simplificado, com início das atividades no dia 03 de julho de 2023 e até a presente data não compareceu, de acordo com o ofício nº 270/2023/CG/SEMSA;

RESOLVE:
NOTIFICAR a Srª. RENATA CARDOSO OLIVEIRA para que em até 5 (cinco) dias apresente-se para dar início a suas atividades ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1B416AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 60/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 17 de agosto de 2023.

Á
K F G PINTO EIRELI
CNPJ: 41.069.896/0001-42.

Considerando o solicitado na ordem de serviço 1621/2023 referente à Ata de Registro de Preço 165/2022, Pregão Eletrônico 8/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa K F G PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.896/0001-42;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi emitida em 21 de julho de 2023, e até a presente data a referida empresa não realizou o serviço de manutenção e conserto dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com o ofício nº 271/2023 – SEMEC;

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa K F G PINTO EIRELI para que em até 10 (dez) dias realize o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8ACFB849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000051/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000051/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou

serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUA PROJETADA 1, BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **EP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.118.098/0001-09 no valor global de R\$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F79155D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 053/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇÕES (CNPJ/MF n.º 40.118.098/001-09). 4– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUA PROJETADA 1, BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.- **PERÍODO:** 01/08/2023 a 01/10/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Infra- estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

EP Construções LTDA –
ETON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:16064D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10080001/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** G M CHAGAS – CNPJ: 12.633.942/0001-96. Objeto: Contratação do cantor musical Gospel “Chagas Sobrinho”, para

apresentações de Show Musical em praça pública no dia 19 de agosto de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 11 de agosto de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AA019DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2023**

Aos 17 (dezassete) dias do mês de agosto ano dois mil e vinte três, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 127/2023 de 06 de julho de 2023, deram início a licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 31.07.2023 – edição 3086, publicação no DEI – Diário Oficial do Estado no dia 28.07.2023 – ano 90, Número nº 15.477-67, DOU – Diário Oficial da União no dia 31.07.2023 - seção 3, nº 144, pág. 214, e publicação em jornal de grande circulação, AGORA RN no dia 29.07.2023, pág. 11.

Iniciando os trabalhos foi constatada os protocolos dos envelopes de habilitação e propostas de preço das empresas **A S P SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ: **26.747.505/0001-08**, empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.137.144/0001-60** empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.240.229/0001-12**, empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.563.630/0001-59**, empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-57**, empresa **JCL ENGENHARIA – EPP**, inscrita no CNPJ: **23.304.039/0001-06**, empresa **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.634.109/0001-34**, empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.716.666/0001-06**, empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.917.533/0001-72**, empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.924.281/0001-01**, empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.112.754/0001-50**, empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **97.519.353/0001-34**, empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, deste momento em diante com os representantes das seguintes empresas **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83** representada pelo seu procurador Sr. João Marcos Alves de Oliveira, inscrito no CPF: 017.323.944-74, empresa **FL ENGENHARIA**

SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **36.783.315/0001-08**, representada pelo Sr. Luidy Fabricio Azevedo Bezerra, inscrito no CPF: 084.374.124-47, empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.250.245/0001-89**, representada pelo Sr. Hemilky Rafael de Souza, inscrito no CPF: 050.978.734-75, empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **35.858.155/0001-48**, representada pelo Sr. Anderson de Souza Silva, inscrito no CPF: 117.634.374-26, empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.721.826/0001-91**, representada pelo procurador Sr. José Augusto Gomes Praxedes, inscrito no CPF: 703.251.254-22, empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **41.284.989/0001-90** representada pelo seu procurador Sr. Mikael Medeiros André, inscrito no CPF: 112.896.504-62.

Dando início ao certame a comissão ao informou que irá suspender o certame para análise os envelopes de habilitação e posteriormente publicar o resultado da análise no diário oficial do município – FEMURN.

Momento em que foi facultada a palavra aos licitantes, não havendo nenhuma manifestação. Nada mais havendo a registrar, a comissão de licitação resolve suspender o certame para a análise documental, e será publicado o resultado da habilitação bem como também a convocação para abertura das propostas, assim lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão e representantes das empresas licitantes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0F6608B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Sr. José Alisson Nicácio Barboza Arruda Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Fernando Pedroza/RN, 15 de Agosto de 2023

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO Nº

Licitantes classificadas para abertura das propostas

1. Norte Construções LTDA Valor da proposta: R\$ 474.581,14
2. FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Valor da proposta: R\$ 474.764,14
3. MFD Construções e Serviços LTDA Valor da proposta: R\$ 480.894,26
4. WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI Valor da proposta: R\$ 487.050,37
5. Alves e Aquino Serviços Especializados Valor da proposta: R\$ 488.345,74

As propostas serão analisadas com base no edital de licitação. Excluindo-se desta análise a conferência dos valores da tabela de encargos sociais e tributos (ISS, PIS e COFINS) apresentados pelas licitantes.

A empresa **Norte Construções LTDA** descumpru o item 6.2.5 do edital de licitação. A empresa não apresentou a composição do BDI 1, item 6.6 do edital de licitação.

A empresa **FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos** descumpru o item 6.2.5 do edital de licitação.

A empresa **MFD Construções e Serviços LTDA** descumpru os itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

A empresa **WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI** descumpru o item 6.2.5 do edital de licitação.

A empresa **Alves e Aquino Serviços Especializados** descumpru o item 6.2.5 do edital de licitação. A empresa não apresentou BDI referente a fornecimento de material e equipamentos.

Conclusão

Todas as empresas descumpriram um ou mais item do edital de licitação.

TIALISON ROMÃO DANTAS
Engenheiro Civil
Crea/RN 2113196352

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0CF962E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN, torna público o resultado da análise das propostas de preço da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7, que após análise das propostas de preço das empresas: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-57**, a empresa **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.783.315/0001-08**, a empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.137.144/0001-60**, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.240.229/0001-12**, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, todas encontra-se “INABILITADAS”. A partir da data da publicação desse resultado, ficam aberto os prazos recursais de (5) cinco dias úteis, de acordo com o art nº 109 da Lei 8.666/93, tendo o prazo final na data de 25/08/2023, não havendo assim, nenhuma interposição de recurso, a comissão resolve, por unanimidade, conceder prazo de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelece o art nº 48 § 3º da lei federal nº 8.666/93, tendo o prazo final na data de 06/09/2023, para que as empresas possam sanar as falhas documentais existentes, assim fica marcado para entrega de novas propostas na data de 06/09/2023 as 09h30min. A ata contendo todos os detalhes, bem como os itens de inabilitação das empresas poderá ser solicitada através do e-mail: cpl.pmf@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C2ADD0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
009/2023**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 em epígrafe interposto pela empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 05.244.632/0001-14, com sede na Rua Alberto de Oliveira, 78, Zona 06, CEP 87015-390 Maringá-PR, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 18 de AGOSTO de 2023.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D6F5ACD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ADESÃO
008/2018**

EXTRATO DE CONTRATO – 6º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO05707527443, inscrita no CNPJ sob o nº 28.688.821/0001/81.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação dos Serviços de suporte e apoio administrativo ao setor de licitações e ao pregoeiro, conforme Contrato celebrado em 20/07/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20/07/2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/07/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Anderson Bruno Teixeira Damasceno/Empresa

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DFAFD021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TOMADA DE
PREÇOS 001/2023 - SAULO VARELA CALDAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 230301/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GALINHOS E A EMPRESA SAULO VARELA
CALDAS EIRELI – EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, e do outro lado a Pessoa Jurídica SAULO VARELA CALDAS EIRELI – EIRELI, inscrita no

CNPJ 21.268.253/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. SAULO VIEIRA CALDAS, inscrito no CPF: 086.781.914-65, de forma AMIGÁVEL consoante processo administrativo sancionador 76386353/2023, a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS 001/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 230301/2023 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por erro detectado na fase de execução do projeto, impossibilitando o órgão público da continuidade ao empreendimento, assim tramitado o processo administrativo sancionador 76386353/2023 com a decisão de rescindir o contrato para readequação e nova licitação para o objeto ante exposto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8A6D06AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 352/2023 - GP**

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. DERICK JÚLIO DA SILVA, sob a portaria nº 352/2023, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. DERICK JÚLIO DA SILVA, sob a portaria nº 352/2023, para o cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:76873096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 351/2023 - GP

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 351/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B7817F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 000/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 000/2023 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, viabilizado por meio de Mentoria em Governança Pública, nas temáticas de elaboração e gestão de projetos, visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA, CNPJ:22.286.796/0001-23**, localizada à Av Engenheiro Roberto Freire 1962, Capim MaciO, Natal/RN cep 59082-095, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II-pareceres, perícias e avaliações em geral;
III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O planejamento é uma ferramenta gerencial primordial em qualquer organização. E não seria diferente num município.

Para que a administração possa desempenhar bem o seu papel de administradora dos recursos do seu município, precisa traçar metas e determinar objetivos específicos e mensuráveis com prazos finais realistas e alcançáveis, além de dispor de bons administradores gerindo todo esse processo.

Planejamento não se refere a decisões futuras, pois isto não existe; decisões são sempre tomadas no presente. Ele é executado no presente: seus resultados é que se projetam no futuro. Todo plano requer um prazo para sua implantação. Se não planejar no presente, não teremos condições de implantarmos o que desejamos no futuro. (LACOMBE & HEILBORN, 2008, p. 161).

Percebe-se, portanto, que um município deve sim ser tratado como uma organização, contemplando uma séria política de governança, e deve ter tal valor. É preciso definir os objetivos que deverão ser alcançados e trabalhar sério para atingi-los. Aliás, é o dinheiro da população que está nas mãos dos gestores para ser bem ou mal aplicado. Um bom gestor saberá o que, quando e como fazer para reverter recursos em bons investimentos que beneficiem a comunidade local.

Tal contexto se aplica, da mesma forma, ao desenvolvimento de projetos para captação de recursos, seja por meio de emendas parlamentares, editais públicos e obtenção de operações de crédito. Ter propostas que sejam concatenadas as principais necessidades das políticas e serviços públicos municipais é essencial para busca e concretização de novos investimentos.

Dessa forma, tendo em vista a limitação de equipes técnicas que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura com o nível de expertise necessário à elaboração e desenvolvimento de projetos para captação de recursos externos, se faz necessária a contratação de serviços de treinamento, com ênfase nas técnicas de mentoria (aperfeiçoamento profissional continuado) de gestores e servidores municipais na captação de recursos externos para financiamento de políticas sociais, oriundos de emendas parlamentares, recursos disponibilizados diretamente pelos Ministérios, recursos ofertados por meio de editais e enquadramento de projetos em linhas de operação de crédito e programas de financiamento disponibilizados por bancos e instituições financeiras públicas.

Ressaltamos, no ensejo, que a modalidade de contratação de serviços de mentoria é reconhecida como atividade especializada e singular de treinamento e aperfeiçoamento profissional, nos termos do art. 25, inc. II e art. 13, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Acórdãos de nº 2.090/2017, 1.615/2019 e 2.877/2015- Plenário, todos do Tribunal de Contas da União (TCU).

Dessa forma, como se trata de um tipo de atividade muito específica, de notória especialidade e de singular metodologia de execução, enquadra-se no que está previsto no art. 25, inciso II, da Lei Federal

nº 8.666, de 1993, quanto a impossibilidade de promoção de licitação pública para este tipo de contratação.

Tem como finalidade promover as ações da administração pública.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Portanto, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA**, CNPJ:22.286.796/0001-23, tendo como intuito a prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, viabilizado por meio de Mentoria em Governança Pública, nas temáticas de elaboração e gestão de projetos, visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA**, CNPJ:22.286.796/0001-23, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) pelo prazo de 12 meses conforme proposta anexada aos autos.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Agosto de 2023

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:AA2593AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA**, CNPJ:22.286.796/0001-23, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, viabilizado por meio de Mentoria em Governança Pública, nas temáticas de elaboração e gestão de projetos, visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Agosto de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:ADE39217

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA ME CNPJ Nº 27.141.614/0001-40**, localizada à Severino Antônio de Lima 264, Alto da Boa Vista, Alexandria/RN cep 59.965-000, neste ato representado pelo Sr. **DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR** brasileiro, devidamente escrito no CPF sob nº 045.177.574-04 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.777.267 -SSP/RN, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

1.1 O valor mensal do contrato mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
----------	-------------	----------------

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha: 15966 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15967 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 15968 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 081/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	EAG EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTÃO LTDA ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 27.141.614/0001-40
Prefeito Municipal (Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6F4FCFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3835/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF: 551.064.124-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do Setor do Patrimônio Público do Município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2023 e término em 18 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CF0A2BB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.220/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS, matrícula 25699, CONSELHEIRA TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:026626F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.221/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADEILSON DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADEILSON DA SILVA BORGES**, matrícula 0732, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 18/08/2023 a 16/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A17DD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 23/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, realizado no dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira), às 09:01 horas teve como vencedor a empresa licitante;

DELTA CONSTRUCOES SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.654.745/0001 -32, saiu vencedora no lote: LOTE I - totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 229.173,12 (duzentos e vinte e nove mil e cento e setenta e três reais e doze centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:98675454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 23/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, realizado no dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor a empresa licitante;

DELTA CONSTRUCOES SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.654.745/0001 -32, saiu vencedora no lote: LOTE I - totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 229.173,12 (duzentos e vinte e nove mil e cento e setenta e três reais e doze centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:75C08F29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 23/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, em 17 de agosto de 2023, que teve como vencedor a empresa licitante;

DELTA CONSTRUCOES SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.654.745/0001 -32, saiu vencedora no lote: LOTE I - totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 229.173,12 (duzentos e vinte e nove mil e cento e setenta e três reais e doze centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:DD886D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 29.105.165/0001-00 – COM ENDEREÇO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 LOJA 01 COND SEAWAY SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59082095.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA “LITTO LINS” PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 17/08/2023 À 17/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/Órgão Gestor

LUAN DE LIMA BEZERRA

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:39A641A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

A Prefeitura de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 003/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN. A sessão pública ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023 às 09h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail:licitação@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 18.08.2023

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da CPL

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4BB6F8C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2023-GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ TAVARES SOBRINHO NETO**, CPF: 123.377.014-41, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR NÍVEL I**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C7C1E919

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421/2023-GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **NAZARENO JÚNIOR VARELA CALDAS**, CPF: 062.630.054-16, do cargo de provimento político em comissão de **GERENTE DE CULTURA**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:8B4C6446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **JOÃO CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 011.222.878-01, portadora do PASEP nº 10748471763, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 18 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BFA7AD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **DAVID FRANCISCO DE FIGUEREDO**, inscrito no CPF sob o nº 408.553.924-87, portadora do PASEP nº 17033277561, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 18 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A13DE0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº 603.628.714-34, portadora do PASEP nº 12600838440, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçaná/RN, 18 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0BFF9310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

CONTRATO Nº 003/2023/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 22.927.752/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 828.001,94.

Data de assinatura: 26/07/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BBF78A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.167.285/0001-79. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 020/2018 – PMJ. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 DE AGOSTO DE 2023 Á 14 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 17 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Enoque Oliveira Freitas 34195440491

ENOQUE OLIVEIRA FREITAS

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:07A64E8B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CRIATIVE MUSIC LTDA., inscrita no CNPJ nº. 08.648.622/0001-32. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA GOSPEL MARIA MARÇAL, **VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Criative Music LTDA.

CNPJ nº. 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5ACD55BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME, inscrito no CNPJ nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 16.135,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos – ME

CNPJ: 15.214.591/0001-77

JAIR RODRIGO SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:01379351

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284-2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 284/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Miriam Medeiros Câmara de Morais – Professora NE I e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Miriam Medeiros Câmara de Morais – Professora NE**

I de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 17/08/2023 à 14/11/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Miriam Medeiros Câmara de Moraes** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:25EF0DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263/2023-GP.**

Concede Implantar o Incentivo – Saúde da Família, ao servidor Público Municipal **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº359/2009, que Institui o Incentivo – Saúde da Família para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuam, exclusivamente, nas áreas da Estratégia de Saúde da Família-ESF do Programa Saúde na Escola – PSE,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0801608-82.2020.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o incentivo Saúde da Família, instituída pela Lei Municipal nº359/2009, anexo I.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTAR O INCENTIVO – SAÚDE DA FAMÍLIA** ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público efetivo de **ODONTOLOGO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SAÚDE BUCAL**, matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira na comunidade Rural de Permissão, vinculada a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0801608-82.2020.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BFA928D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JOSINEIDE GONÇALVES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOSINEIDE GONÇALVES DE ARAÚJO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 17 de agosto a 14 de novembro de 2023, período aquisitivo 05/02/2016 a 05/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0D080D74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **WIGNA DE BEGNA DA CONCEIÇÃO BRITO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **WIGNA DE BEGNA DA CONCEIÇÃO BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 467, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 17 de agosto a 14 de novembro de 2023, período aquisitivo 13/04/2012 a 13/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EA91950E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023**

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janduí/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.523, Tema nº1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art.11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º- Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art.15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Art. 2º- Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir de 18 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelo órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, afim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único- As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº10.833, de 2003.

Art. 3º- A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15º da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único- A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o art. 4º da IN 1234/2012.

Art.4º- Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observâncias às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob

pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único- Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:40528A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: H A DA SILVA REFRIGERACAO

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação dos serviços de reparos e manutenção com substituição de peças em sistema de ar-condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, atendendo as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura MunicipaldeJanduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Dotação orçamentária:

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

H A DA SILVA REFRIGERACAO

CNPJ: 09.632.702/0001-62

HELIO ALMEIDA DA SILVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:372E7CCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
 Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição emergencial de papel higiênico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduíís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso IV, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: **5.432,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

Dotação orçamentária: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduíís, 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduíís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
 CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 14CAC549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 081/2023 GC**

PORTARIA Nº 081/2023 GC

Japi/RN, em 18 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Destituir, o Sr. Leonardo do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 109.938.284-00, da função de Pregoeiro deste Município, tendo vínculo de Prestador de Serviços pela empresa ora contratada, F5 CONCEITO EM INFORMÁTICA – CNPJ: 38.172.783/0001-63, Conforme Portaria 022/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 1C16248A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2023 –
 PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 180/2023
 Licitação nº 097/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO.** No dia **31 de agosto de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 21FC6460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
 SRP Nº 008/2023**

**Processo administrativo nº 134/2023
 Licitação nº 088/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE A NÃO MANUTENÇÃO DIFICULTA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA, BEM COMO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, NO QUE CONDIZ COM A PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, foi declarada a Empresa vencedora **WEYBER HUGO DAMIAO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, sendo representada pelo Senhor **LUCAS MATEUS DE ANDRADE**, portador do CPF nº 113.830.154-06 e RG nº 2842729 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após

Julgamento, com ausência de recursos administrativos tempestivamente, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F98E7D29

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 008/2023**

Processo Administrativo nº. 134/2023 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 008/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2023 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE A NÃO MANUTENÇÃO DIFICULTA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA, BEM COMO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, NO QUE CONDIZ COM A PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **WEYBER HUGO DAMIAO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, sendo representada pelo Senhor LUCAS MATEUS DE ANDRADE, portador do CPF nº 113.830.154-06 e RG nº 2842729 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1CA36393

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 008/2023. Processo Administrativo nº 134/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE A NÃO MANUTENÇÃO DIFICULTA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA, BEM COMO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, NO QUE CONDIZ COM A PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **WEYBER HUGO DAMIAO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, para assinar as Atas de Registro de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1ECDB6A8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023. Processo Administrativo nº 133/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37** e **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2D08B793

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023. Processo Administrativo nº 147/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A CONFECÇÃO DE LANCHEIRAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E DATAS COMEMORATIVAS/ESPECIAIS, BEM COMO, ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7A74CBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 018/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos ativos e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Douglas Medeiros de Araújo**, portaria nº 042/2022, ocupante do cargo de Controlador no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 1 (uma) diária no valor total de **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó (RN) nos dias 16/08/2023 e 17/08/2023.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento da servidora acima citado se dá para a participar do Curso Encontros Regionais (Polo IV- Caicó), no período de 16 e 17 de agosto de 2023, na cidade de Caicó/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 15 de agosto de 2023, 134º da República.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente - Jardimprev

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9EB225E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/08/2023 à 19/09/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 – 15 (quinze) dias e 2022/2023 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:17375AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 1980, empossado em 15 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 1980, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 18 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F34EC773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CRISTIANE MATA DE MEDEIROS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1978, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1978, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F43D3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 1977, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 1977, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe

do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0D40DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1907, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1907, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de agosto de 2023, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CCA8D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DANIELE COSTA DE MEDEIROS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1883, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1883, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de agosto de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:69ADEF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2023

“Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente no Município de João Câmara, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente com objetivo de chamar a atenção da sociedade para a importância da preservação dos recursos naturais, dos ecossistemas, da fauna e flora, bem como refletir sobre os problemas ambientais que afetam a qualidade de vida da população.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente será comemorado no dia 1º de junho, por ocasião das celebrações do Dia Mundial do Meio Ambiente, 05 de junho.

Art. 3º - No Dia Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente caberá ao Poder Público Municipal, por meio dos seus órgãos representativos, realizar mobilizações acerca do tema tais como palestras, seminários, fóruns, atividades educativas nos ambientes escolares e discussões para o fortalecimento das Políticas Públicas para a defesa e proteção do Meio Ambiente no âmbito do Município de João Câmara.

Art. 4º - O Município de João Câmara desenvolverá, tanto no Dia Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente, quanto de forma contínua, ações e programas voltados para as temáticas ambientais e ecológicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo máximo de 60 dias (sessenta), contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 17 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 020/2023- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9620741F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luiz Antônio do Nascimento, CPF 912.***.***-68, RG 001.***.***0, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar do XII Congresso Consad de Gestão Pública, saída prevista no dia 21/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 17/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CFA0B3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) João Batista Miranda Júnior, CPF 010.***.***-22, RG 001.***.90, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar do XII Congresso Consad de Gestão Pública, saída prevista no dia 21/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 17/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3BC6641F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 017/2023

Declara situação de emergência e/ou estado de calamidade pública nas áreas do município afetadas por SECA – COBRADE/1.4.1.2.0 de acordo com Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN) confirmam situação crítica em regiões de ciclo eventuais da seca no estado e que as informações referendadas pelo Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA) nos últimos meses informados (abril, maio, junho de 2023) apontam que a região de João Câmara está afetada pelo quadro de “SECA FRACA” comprometendo as atividades que necessitam de recursos hídricos e precipitação pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada nos primeiros meses em 2023 ocasionou drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município João Câmara/RN, sendo que muitos destes já se encontram sem água em função da baixa quantidade da precipitação de água anteriormente registrados e que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento, para o consumo humano e animal, bem como para a irrigação da lavoura;

CONSIDERANDO que a Zona Rural do município de João Câmara/RN tem a agricultura e a pecuária como principais atividades geradoras de renda e de trabalho nesta área do município e que estas já se encontram gravemente afetada pela escassez de água, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção do leite e perda de peso do gado de corte em função da seca;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, constatou vulnerabilidade e significativos impactos socioeconômicos em função do agravamento da seca, que por sua vez, vem ocasionando prejuízos econômicos e drástica redução da qualidade de vida da população no município, principalmente na zona rural;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRHI, relata que os prejuízos ocasionados pelo quadro de seca fragilizaram as atividades

econômicas da zona rural no município. Uma vez que, a agricultura e pecuária tem fundamental necessidade pela água para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, bem como a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, apurou junto ao comércio local grandes prejuízos financeiros advindos do quadro de seca em todo o município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de João Câmara/RN, relata a ocorrência do desastre em função da seca com base nas avaliações técnicas em trabalhos de campo e nas informações obtidas por órgãos competentes, desse modo, se posiciona favorável a declaração de situação de emergência em função da seca pelo município;

CONSIDERANDO que compete ao município de João Câmara/RN, zelar pelo bem estar da população, bem como adotar às medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente à reabilitação de áreas atingidas pela seca.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no município de João Câmara/RN, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE/1.4.1.2.0 conforme Portaria Federal nº260 de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Câmara/RN, nas ações de resposta ao desastre e, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no Município.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Câmara/RN.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 dias, ou ainda pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias, considerando que pode ser nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:40F6311E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, a servidora **Érika Melo Martins Viana**, inscrita no CPF 538.***.***-34 matrícula 4375-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:EE5623C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05, referente a nota de liquidação nº 527/2023 datada de 09/08/2023 do empenho 707.012/2023, nota fiscal número 744, no valor de 7.581,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e um reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:0C7DCE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F. MALHEIROS- ME. CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 405/2023 datada de 01/06/2023 do empenho 525.001/2023, nota fiscal número 744, no valor de 7.581,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e um reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6129C849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 452/2023 datada de 13/07/2023 do empenho 710.003/2023, nota fiscal número 744, no valor de 7.581,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e um reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6989706A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 546/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 546/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Acompanhar o estudante da Escola Ariamiro Germano da Silveira, Kewenn Rhanyê Viana da Silva finalista do Campeonato Regional da modalidade Badminton, no período de 23 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D4CC139B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12070001/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI

CNPJ: 36.920.896/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/ DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	RS 100.000,00	%	23%	RS 77.938,00
02	MÃO DE OBRA	1000	HORA	106,061	106.061,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					183.999,00

Valor Total **R\$ 183.999,00** (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0CB1B8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 2742

CPF: ***.133.***-32

RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 21 de agosto de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:783B16B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 29 de agosto de 2023 e termo final o dia 28 de agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:DEF99AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402- CNPJ nº 35.962.636/0001-07; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETROMÉTRICOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 18 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alberto José da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:018626AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023****Ref. Processo Administrativo MJ nº 16080001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DA TRADICIONAL SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo aos artistas **46.972.754 REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO** inscrito no CNPJ de nº 46.972.754/0001-04 (Reinaldo Neto) e **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 14.433.017/0001-47 (Placílio Diniz), perfazendo uma importância global de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DA TRADICIONAL SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA DE JUCURUTU/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AF9B58E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12070001/2023****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**LOTE ÚNICO****RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**
CNPJ: 36.920.896/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/ DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE	R\$ 100.000,00	%	23%	R\$ 77.938,00

	EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS				
02	MÃO DE OBRA	1000	HORA	106,061	106.061,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					183.999,00

Valor Total **R\$ 183.999,00** (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:84ECF7E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12070001/2023**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI** - CNPJ: 36.920.896/0001-74, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E809BDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Processo Licitatório nº 109/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **F E CEZARIO LTDA** - CNPJ: 23.428.723/0001-91, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 18 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FACA6C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da J P MATIAS DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ sob nº. 45.405.285/0001-89, com o valor total de R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais);

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:501057BA

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 044/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J P MATIAS DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.405.285/0001-89 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM – **PERÍODO:** 18/08/2023 à 31/12/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.804,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

J P Matias da Cruz ME

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A1001462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208202302/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 31 de agosto de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:13958A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 026/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa ARMAMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 19.676.399/0001-53), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia 29.08.2023, às 10h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E96F90E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 043/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS**

PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h (horário de Brasília) do dia 01/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7AA943AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA REALIZAÇÃO DE
MOMOGRAFIAS – OUTUBRO ROSA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.
Iniciando no dia 21/08/2023 às 07h
Encerrando no dia 23/08/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MAMOGRAFIA BILATERAL CÓDIGO - 02.04.03.018-8: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES. CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA. ESSE EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS EM UMA CLÍNICA MÓVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TAL PROCEDIMENTO	300	UND		

Atenciosamente
DALLYANE DE MACÊDO MEDEIROS
Subcoord. Técnica de Compras

Publicado por:
Hércules Samuel de Lima Araújo
Código Identificador:98EDCE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0554/2023 - GP

Portaria nº 0554/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ WAGNER DA COSTA**, matrícula nº: **3393**; Cargo de **Diretor do Transporte Escolar**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias é **19/02/2022 à 18/02/2023**, e gozar o primeiro período de **11/09/2023 à 25/09/2023** com retorno em **26/09/2023**, e o segundo período de **11/10/2023 à 25/10/2023** com retorno em **26/10/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BF8E9990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0555/2023 - GP

Portaria nº 0555/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº: **3512**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **04.09.2023 a 03.10.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 283/2023** – da Secretaria Municipal de Saúde, informando que a servidora retome a desempenhar sua função de Secretária Municipal, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5F14AA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0556/2023 - GP

Portaria nº 0556/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ TARCISIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº **3720**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2023 para conduzir paciente com consulta agendada para avaliação ortopédica, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, localizado na Avenida Prudente de Moraes, bairro do Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:12B529A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0557/2023 - GP

Portaria nº 0557/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº **3649**; Cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 22 de agosto de 2023, para conduzir paciente com consulta na UNICAT (Unidade Central de Agentes Terapêuticos), localizado na Hospital da Polícia Militar, localizado na Avenida Prudente de Moraes, bairro do Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4BCAC3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0558/2023 - GP

Portaria nº 0558/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº **110**; Cargo **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de agosto de 2023, para participar do uma audiência pública sobre as obras inacabadas da área da educação do RN, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizado na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:04808C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0559/2023 - GP

Portaria nº 0559/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de agosto de 2023, para conduzir servidor que irá participar do uma audiência pública sobre as obras inacabadas da área da educação do RN, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizado na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8447F796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2023 - PIRÂMIDE ARTE
FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 - SERVIÇOS
GRÁFICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR R\$ 3.865,00 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, na confecção de blocos Boletins de Urgência, Atestados Médico, Receituários Controle Especial, Boletins Receituários Médico e Solicitação de Exames Laboratoriais com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00.**

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/08/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:BFD1A6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 217/2023
Licitação nº 94/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, E
MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE LAJES/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

LICITANTES HABILITADAS
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59
H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA CNPJ nº 08.250.245/0001-89
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI,
CNPJ nº 19.852.388/0001-87

WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO
EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ
nº 03.231.417/0001-53

LICITANTES INABILITADAS

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA /
16.882.115/0001-97, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) apresentou apenas 77 m² para o serviço de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS (350 M2)” onde quantidade mínima exigida no referido item é de 350m².

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19, declarada INABILITADA pois não apresentou no envelope 01, os documentos de Habilitação, mas sim da Proposta de Preço.

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES & SERVICOS EIRELI,
CNPJ nº 22.924.281/0001-01, apresentou a “Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante”, exigida no item 8.1.3.5. do edital vencida, o que não enseja em motivo para inabilitação uma vez que a referida empresa declarou ser Micro Empresa, possuindo assim direito a apresentação da apresentação da regularidade fiscal e trabalhista tardia, conforme previsto no §1º, do art. 43 da LC 123/2006. No entanto a referida empresa foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI,
CNPJ nº 41.284.989/0001-90, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS (350 M2)”, e ii) apenas apresentou apenas 417,58 m² para os serviços de “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 (450 M2)” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 (450 M2)”, onde a quantidade mínima exigida no referido item é de 450M².

CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”, “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014”, ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”, “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO.

AF_06/2014” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014”.

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 18.716.666/0001-06, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”.

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08, foi declarada INABILITADA pelo seguinte motivo: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS (350 M2)”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS (350 M2)”; e iii) apresentou apenas 220,76 m² para os serviços de “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 (450 M2)” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 (450 M2)”, onde a quantidade mínima exigida no referido item é de 450M².

JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”.

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, foi declarada INABILITADA pelo seguinte motivo: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”.

NEW CONSTRUTORA EIRELI / 18.073.501/0001-63, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”, “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”, “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA

METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014”.

PROENGEX PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA / 11.112.754/0001-50, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) não apresentou na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, exigida no item 4.3.3., do Projeto Básico do edital, ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”, “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014”, iii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS”, “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014” e “EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014”; iv) não apresentou a Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o item 8.1.7., do edital.

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.580.934/0001-14, apresentou a prova de regularidade para com a fazenda municipal, exigida no item 8.1.3.4, do edital, vencida. Tal fato não é motivo para inabilitação, uma vez que a referida empresa declarou estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, possuindo assim direito a apresentação da apresentação da regularidade fiscal e trabalhista tardia, conforme previsto no §1º, do art. 43 da LC 123/2006. Entretanto, a referida empresa foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) apresentou a “Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação.”, exigida no item 4.3.1., do Projeto básico, vencida; ii) apresentou a “Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação.”, exigida no item 4.3.2, do projeto básico, vencida.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis (até às 17h do dia 28/08/2023) para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no dia 31/08/2023, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 18/08/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FDE9D7F3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR GLEYDSON GAVIÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H 30MIN (UMA) HORA E (TRINTA) MINUTOS, NA EXPOLAJES 2023, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DEPUTADO NÉLIO DIAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor de IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.924.119/0001-30, estabelecida à Rua do Riachuelo, nº 105, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50.050-400, com valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 792/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B0D67F41**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ MEIRÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H 30MIN (UMA) HORA E (TRINTA) MINUTOS, NA EXPOLAJES 2023, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DEPUTADO NÉLIO DIAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor de F C DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº 28.433.242/0001-98, estabelecida à Av. Perimetral Vida Nova, nº 257, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59.147-190, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 798/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:66EDEFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 067/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lajes Pintadas/RN para o biênio 2023/2025.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 386, de 12 de junho de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear os seguintes Representantes - eleitos em Assembleia Geral Ordinária - para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Wilmaiza da Silva Xavier (Presidente)

Suplente: Dagda Sara Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edvânia Silva Toscano

Suplente: Deize Gomes de Morais Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sidcley Gomes da Silva

Suplente: Júlio Carlos Ferreira de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Conselho Comunitário São Sebastião

Titular: Maria do Socorro Moura Pereira (Vice-presidente)

Suplente: Margarida Moura da Silva

Associação Comunitária de Riacho Fechado

Titular: Zilma Campelo de Lima Silva

Suplente: Francisco Apolinário da Silva

Idosas Usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Titular: Ana Maria Bezerra da Silva

Suplente: Noêmia Borges De Oliveira

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 18 de agosto de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:8EB03FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2023, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES

TERMO DE COMODATO Nº 001/2023, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, inscrita no CNPJ n.º 08.159.394/0001-37, endereço à Rua São Francisco, 275, centro – CEP: 59235-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano da Cunha Gomes, residente e domiciliado na Cidade de Lajes, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador

do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®”** - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®”** - **MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A **operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas

instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de

Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **COMODATÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais

ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Lajes Pintadas/RN, 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS	SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ n.º 08.159.394/0001-37	CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:35E5E812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09080223

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ/MF: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:R\$ 6.784,57 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE AGOSTO DE 2023.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES*

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:CD9A2F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 04 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação à paralelepípedos em diversas ruas do município de Lucrécia/RN - CR 934901/2023, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 18 de agosto de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DDF966DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 08 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada de diversas ruas no bairro Angicos no município de Lucrécia - CR: 934909/2022, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 18 de agosto de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8FA22212

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2023**

INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária LUCRÉCIA RECICLA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, bem como o Contrato do Consórcio Público (CIMOP) ratificado pela Lei nº 719/2022, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de Lucrécia, denominado simplesmente "LUCRÉCIA RECICLA", que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das

diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. Gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. Grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. Logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

I. Priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. Compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III. Incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. Reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. Desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único - Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de LUCRÉCIA.

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV. A pesquisa científica e tecnológica.

V. A educação ambiental.

VI. Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. Pelo Município, direta ou indiretamente.

II. Por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas

regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos municípios atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade "porta a porta", em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE's).

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. Medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. O controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. A previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. A obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. A inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. A educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. Uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. Sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta "porta a porta".

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou

organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de Lucrécia, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. Recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. Recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

III. Nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. Contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20- Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. Divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;
II. Expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, às seguintes penalidades:

I. Advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. Multa, no valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a. Não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. Exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. Exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. Exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. Utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. Não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g. Não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. Descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III - A graduação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. Recolhimento do veículo.

V. Apreensão de produtos.

§1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo atuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. O proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. O condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. O dirigente legal da empresa transportadora;

IV. O proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e graduação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

A situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. Reiterada prática da infração;

II. Ter o agente cometido a infração:

- Para obter vantagem pecuniária;

- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

- Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;

- Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;

- Em domingos ou feriados;

- À noite;
- Em épocas de inundações e deslizamentos;
- Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos municípios proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38 - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Lucrécia/RN, em 18 de agosto 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DB15B177

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia- RN, Institui a Comissão organizadora e das outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela lei Municipal nº 412 de 16 de dezembro 2010 e Resolução nº 3/ CONSEA, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia e institui a Comissão Organizadora.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no dia 30 de agosto de 2023, terá como tema central "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade" e será dividida em três eixos.

Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional

EIXO 2: Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada

EIXO 3: eixo 3 - Democracia e participação social

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal, composta por conselheiros que será coordenada por PAULA HIANDRÁ DIAS OLIVEIRA COSTA- Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Comissão Organizadora:

Paula Hiandra Dias Oliveira Costa

Antônia Josileide de Oliveira

Lorena Kauana Costa Ferreira

Gessica Lorena Maia Soares

Francisco Lidiano da Cunha

Hildebrando Maia de Oliveira

Maria Linete da Silva;

Art. 4º- Fica instituída a Comissão apoiadora que será composta por profissionais técnicos da gestão municipal.

Comissão apoiadora:

1. Lucas Gabriel da Cunha

2. Franciane Soares de Queiroz

3. Marta Samara Paulo Dias

4. Francisca Uegna da Silva

5. Maria Elânia de Queiroz

6. Maria da Conceição Rezende do Amaral

7. Elvilania Alves do Amaral

8. Francisco Erivanaldo de Oliveira

9. Maria do Livramento da Silva

10. Maria Carmelia de Oliveira Soares

11. Ivam Jefferson da Costa Medeiros

12. Magna Maria do Nascimento

13. Maria Gorete Paulo Dias

14. Damiana Bezerra de Lima

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 16 de agosto de 2023

PAULA HIANDRÁ DIAS OLIVEIRA COSTA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2E0BC723

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A Prefeita Municipal de Lucrécia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de

suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Públicas no município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a, II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2023, tendo como tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social em ação específica deste conselho.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 16 de Agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Lucrécia -

PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C59344D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Dispensa Eletrônica 009/2023

Número de Contrato: 2023.08.16.0001

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de topografia a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 00036/2023, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: a Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, 35.341.731/0001-85.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Hyan Esley Martins Bobô, pela Empresa.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 18/08/2023.

Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:1E1AE53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 - SRP, do Tipo Maior Desconto por Item, para Aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), destinados a suprir as necessidades da frota do município de Maxaranguape/RN. A sessão será realizada no dia 04/09/2023 às 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, no e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico da Prefeitura

Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Edital – Pregão Presencial. Maxaranguape/RN, 18 de agosto de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:4B92F55E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 150, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA n.º 150, de 21 de agosto de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 121, de 26 de junho de 2023, n.º 124 de 03 de julho de 2023, n.º 137 e 138 de 31 de julho de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 121, de 26 de junho de 2023, n.º 124 de 03 de julho de 2023, n.º 137 e 138 de 31 de julho de 2023 dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Amanda da Silva Araújo	Psicopedagoga	Nº 170/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	01/08/2023
José Arlen de Brito Braz	Professor Fundamental II Matemática	Nº 183/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/08/2023
Luciana Dantas de Alencar	Cuidadora	Nº 184/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	10/08/2023
Wanderlinge Henrique da Cruz Marcelino	Professor Fundamental II Matemática	Nº 185/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/08/2023
Ramísio Vieira de Souza	Professor Fundamental II Língua Portuguesa	Nº 186/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/08/2023
Américo Homem da Rocha Filho	Coordenador Pedagógico Escolar	Nº 187/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/08/2023
Rafael França da Silva	Professor Fundamental II Geografia	Nº 189/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	11/08/2023

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:E3A8B3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2023.**

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN.

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN, a ser realizada dia 30 de agosto de 2023, das 08h às 13h, na Câmara Municipal, com endereço à Rua Professor Otoniel Tomaz de Almeida, 76, Centro, CEP.: 59.775-000, Messias Targino/RN.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN, terá como tema central: "Democracia e Direitos à Cultura" em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria de Cultura e Turismo, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º - As despesas para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino(RN), 18 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:49CA93B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2022**

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 065/2022, o qual tem como objeto a contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:BORGES E RENOVARO ADVOGADOS S/C

CNPJ:06.925.876/0001-25

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000047/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Evandro de Oliveira Borges

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E70E94F1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 177/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: ***.613.684-**

NOME DO CONTRATADO: EWERTON JOHN OLIVEIRA DE FARIAS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua São João, nº 402, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Inácio, nº 176, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Alisson Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.776.884-** e RG nº ***.812.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	6	200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.200,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000127/2023

DATA DO TERMO: 05/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de julho à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;**AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Ewerton Jhon Oliveira de Farias

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFCDA2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representada pelo(a) PREFEITO, a Sra. ANDRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, brasileiro, Solteiro, Advogado residente à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **CONTRATADO(A):** J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita

no CNPJ/CPF sob o nº 01.635.950/0001-55, com endereço RUA GILSON DE SOUZA, 10 LOJA 1, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:59258000, neste ato representado pelo o Senhor JOÃO PAULO SOUTO DE ARAUJO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 123.458.894-38, brasileiro, casado, com endereço RUA GILSON DE SOUZA, 10 LOJA 1, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:59258000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de maio de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 1/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA: O presente Aditivo terá vigência a partir de 11 de agosto de 2023 e encerramento previsto para 11 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 3ª DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de maio de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em 11 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	JOÃO PAULO SOUTO DE ARAUJO
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 123.458.894-38

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23315D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRÔNICO nº 00011/2023 - ORÇAMENTO DE 2023: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 0004 2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. DE FINANÇAS - 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2.010 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO; 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 122 0014 2.015 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.019 – MANUT DAS ATIV DO FUNDEB 30%; 12 361 0014 2.0121 – MANUT DAS ATIV DO QSE; 0209 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 23 695 0011 2.068 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO MEIO AMBIENTE; 0213 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – 10 122 0026 2034 – MANT DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 0026 2036 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.058 – MANUT. DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0021 2.061 – MANUT AS ATVS DO IGD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e COMERCIAL FERREIRA EIRELI – CNPJ Nº 18.271.963/0001-95– CT Nº 1106-2023 -VALOR TOTAL R\$: 93.573,29; - JOSE HELIO BARBOSA SOARES - CNPJ Nº 12.463.845/0001-00 – CT Nº 1108 – VALOR

TOTAL R\$: 2.821,00. assinado em 07.08.2023 - VIGÊNCIA: até 31.12.2023.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D67BF1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56**, saiu vencedora no item: 1; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 18/08/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AEED5548

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023-GP/PMNF**

Altera a Lei Complementar nº 039/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 039/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se o parágrafo segundo ao art. 1º:

“Art. 1º - Fica concedido reajuste de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) a ser aplicado no piso salarial da classe inicial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Nísia Floresta, ocupantes do cargo de professor, de forma escalonada, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte forma:

I – 7,95% (sete virgula noventa e cinco por cento), em 01 de março de 2023;

II – 7% (sete por cento), em de 01 de junho de 2023;
Parágrafo Primeiro – Os percentuais terão como referência a remuneração recebida em fevereiro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Os percentuais terão como referência a remuneração recebida em fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos valores retroativos gerados entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2023, decorrente do pagamento a menor do reajuste de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), estabelecido no ano de 2023 para o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte

forma: Os retroativos referentes a janeiro e fevereiro, serão pagos na folha de pagamento de Agosto de 2023; o retroativo referente a março, será pago na folha salarial de setembro de 2023; o retroativo referente ao mês de abril, será pago na folha salarial de outubro de 2023; e o retroativo referente ao mês de maio, será pago na folha salarial de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F7C4449C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 987/2023 – GP/PMNF.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado pela lei federal nº 11.107/2005 e lei municipal 774/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM, da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, quando incorporará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA INCORPORADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO
DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	07.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	Contribuição a Consórcios Públicos
Natureza	33.70.71 – Contribuição Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	1018 - Construção e Ref. de Quadra Esportiva das Escolas Municipais do Ens. Fundamental
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AB011565

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº18/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56**, saiu vencedora no item: 1;

Nísia Floresta/RN, 18/08/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberito Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:1E6400D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº18/2023**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56**, saiu vencedora no item: 1; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90.32. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Hoston Hugo Ribeiro e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 18/08/2023.

Publicado por:

Hilberito Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:AA6CFF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198/2023**

PORTARIA Nº 0198/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2023/SMAMA de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 062979.184-81, ocupante do cargo de Técnico nível superior, matrícula nº 925, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município, em Natal-RN junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino:RJ Assessoria a Municípios LTDA – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 21 a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6AA53E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/2023**

PORTARIA Nº 0197/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2023/SMEC de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 243.205.364-87, ocupante do cargo de Secretária, matrícula nº 086, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Audiência Pública sobre “As obras inacabadas na área da Educação do RN” e participar da Cerimônia de Formalização da adesão aos programas do Governo Federal.

Local de destino:Holliday Inn Natal - Av. Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: 21 a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BA70C94B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023**

PORTARIA Nº 200/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2023/GC, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Audiência Pública sobre o tema “As obras Inacabadas da Area da Educação no RN” e da Cerimônia de Formalização da Adesão aos Programas do Governo Federal.

Local de destino: Holliday Inn Natal - Av. Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: 21 de agosto a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor(a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:05C0204A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/2023**

PORTARIA Nº 0199/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2023/SMISU, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **Taisa Sangela Alves**, inscrita no CPF sob o nº 092.448.764-00, ocupante do cargo de Ass. Técnico Nível Sup. da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Audiência Pública sobre o tema “As obras Inacabadas da Área da Educação no RN” e da Cerimônia de Formalização da Adesão aos Programas do Governo Federal.

Local de destino: Holliday Inn Natal - Av. Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: 21 a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:54412CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Agosto de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 18 de Agosto de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:044EEBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.998/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 01/09/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D3AFA4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6343/2023 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 46/2023 realizada em 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 897.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A52A5D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6343/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2023 realizada em 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$897.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS- CNPJ: 26.915.808/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou

contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EF688F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATADA: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI CNPJ:40.272.438/0001-43. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 80/2022, referente a tomada de preços nº 02/2022, objetivado por **PAVIMENTAÇÃO COM PARARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CÍCERO TOMAZ DE AZEVEDO, RUA JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 03/05/2023 até 01/11/2023; **ASSINATURA:** 03/05/2023; **PROCESSO:** 276/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1F186C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0012023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0012023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REVOGA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de servidor público para prestar os seus serviços em programa de continuidade de natureza nutricional na Secretaria de Assistência Social do Município de Parelhas, diante da licença maternidade da servidora JUCÊNIA DOS SANTOS SILVA, matrícula de nº 1205471, cargo de cozinheiro;

CONSIDERANDO, que o servidor atualmente encontra-se cedido ao Estado do Rio Grande do Norte, com ônus de pagamento para esta edilidade;

CONSIDERANDO, que a máquina pública deve aplicar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e diante do limite prudencial não deve efetivar novos contratos a título precários de forma temporária diante de vaga de funcionário efetivo, devendo convocar funcionários do seu quadro funcional, revogando cessão que acarreta ônus quando se fazer necessário;

CONSIDERANDO, que a cessão pode a qualquer momento ser revista diante da necessidade do serviço público, principalmente quando o ente municipal, efetiva esta cessão com ônus;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão do servidor MIRANILDO MARQUES DA COSTA, matrícula de nº 1206974, no qual foi empossado no cargo de cozinheiro, conforme a portaria de nº 75/2016, tornando sem efeito a Portaria de Cessão de nº 370/2021

Art. 2º - O servidor fica convocado para apresentação em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para prestar os seus serviços na sua lotação

de origem, Secretaria de Assistência Social, do Trabalho da Habitação e do Esporte, conforme o seu termo de posse, para desenvolver as suas atribuições no Programa Janta Popular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, no que pertine a Portaria de Cessão de nº

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de agosto de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:5B8FB646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 15080003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 15080003/2023

CONTRATO Nº 15080003/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327.105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 444.763,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0802.2440487.2.119 Programa Passagem Cidadã, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 33.90.32.99.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 c/c Lei Federal Nº 10.520/2022 e Decreto Municipal Nº 008/2021.

Data Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:72EC68D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: “Dispõe sobre os valores para cálculo do ITIV Rural, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, **Paulo Henrique Bilinho Filho**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 169, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário Municipal de Pedra Preta) e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização/avaliação do ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis Rurais desta municipalidade. Os valores de **Terra Nua**, obtida em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da RFB sobre o ITR, tendo como parâmetro a aptidão da terra como valor médio do VTN – **Valor de Terra Nua** por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento na região de preços baseado em 2018 em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola.

Da Base de Cálculo

Parágrafo Único. A base de cálculo do imposto é o valor do mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que este valor, não seja inferior ao consignado neste Decreto para obtenção do valor do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV:

EXERCÍCIO 2018 atualizado até 2022	Lavoura aptidão boa	R\$: 4.905,03
	Lavoura Aptidão regular	R\$: 4.434,68
	Lavoura aptidão restrita	R\$: 2.378,60
	Pastagem plantada	R\$: 4.838,00
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$: 1.814,19
	Preservação da Fauna e Flora	R\$: 1.538,70

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º deste Decreto expressos em real (R\$) serão atualizados anualmente no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, aplicando o percentual acumulado dos últimos 12 meses, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, constantes no art. 288, do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 001/2021), de 20 de dezembro de 2021, ou o índice que estiver em vigor na época.

Art. 3º - Este decreto revoga o Decreto Municipal 008/2018-GP, de 28 de março de 2018, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:372F19C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.08.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 50.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN,

com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 2.467,54 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1281D2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, localizada na Rua Dão Silveira, Nº 3860 – BR 101 KM 04, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-180, com valor global de **R\$ 2.467,54 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 50.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:477CE976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.08.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, inscrita no CNPJ: 08.060.774/0001-10, para contratação de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio da implantação de políticas em eixos estratégicos da gestão municipal, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:557D660A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XIII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, inscrita no CNPJ: 08.060.774/0001-10, localizada na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, referente a contratação de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio da implantação de políticas em eixos estratégicos da gestão municipal.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A610CC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN

Objeto: Contratação de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio da implantação de políticas em eixos estratégicos da gestão municipal.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 052/2023, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XIII

Vigência: 18/08/2023 a 17/02/2025

Execução: 18 meses

Data da assinatura: 18 de agosto de 2023

Das Partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B1C70C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2023**

Processo Administrativo nº 891/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.764.834/0001-76;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais);

Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de agosto de 2023;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4F41E430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/2023 – PE/PMP

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023, que seria no dia 21 de agosto de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 31 de agosto de 2023 às 14h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. O procedimento é do tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE – TRANSPORTE DE 5 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do município de Portalegre/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos, além do Termo de Referência alterados encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:052BD54B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 415/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 415/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente de Pau dos Ferros a Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de agosto de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:176C5993**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 416/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 416/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de agosto de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A31D0E21**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL CATEGORIA “D”, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII E ART. 4º, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **TASSIO RENAN GOMES PINTO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 055.XXX.XXX-94 com endereço na Rua Antônio de Freitas, nº 67, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **084/2023** referente ao PSS nº 009/2023. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e Art 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 16/08/2023 a 15/08/2024.

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:84425D90**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, EM VIRTUDE DE VACÂNCIA NO CARGO E A IMPOSSIBILIDADE DE FINALIZAR PROCESSO SELETIVO, CONFORME PORTARIA Nº 12/2023, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, X, ALÍNEA “D” DA LEI MUNICIPAL 403/2018, CUMULADO COM INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-81, com endereço na Rua Professor José Nobre, 44, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 041/2023, DO OBJETO: contratação temporária de cirurgião dentista em virtude da Vacância no cargo e a impossibilidade de contratar motivado pela portaria nº 12/2023, concedida por 90 dias, a partir de 20 de maio de 2023, visto que não há substituto no quadro funcional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.939,39 (Mil, novecentos e trinta e nove reais), com acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 19 de agosto a 17 de novembro de 2023.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2EC84ABC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 041/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 041/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRAS DURANTE A SEGUNDA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2023, COM O TEMA: A EDUCAÇÃO FRENTE AOS DESAFIOS DA ATUALIDADE, PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor de: **MICHELLE MAYRA P. CORDEIRO, com endereço na RUA FRANCISCO DANTAS, 1319, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 047.058.534-07; e R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em favor de: **JACIARA LIMEIRA DE AQUINO, com endereço na SÍTIO BAIXA GRANDE, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 013.685.664-05**, perfazendo o valor global de: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme abaixo descrito:

MICHELLE MAYRA P. CORDEIRO, CPF n.º 047.058.534-07

Item	MICHELLE MAYRA P. CORDEIRO CPF: 047.058.534-07 RUA FRANCISCO DANTAS, 1319 - SÃO JUDAS TADEU, PAU DOS FERROS - RN Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	REALIZAÇÃO DE OFICINA SOBRE INCLUSÃO: COMO INCLUIR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NEE NAS ATIVIDADES ESCOLARES	SERV	1	600,00	600,00
Total do Proponente					600,00

JACIARA LIMEIRA DE AQUINO, CPF n.º 013.685.664-05

Item	JACIARA LIMEIRA DE AQUINO CPF: 013.685.664-05 SÍTIO BAIXA GRANDE - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DE PALESTRA: COMO VENCER OS DESAFIOS DE APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA	SERV	1	400,00	400,00
Total do Proponente					400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:54F09A4B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência Municipal de Cultura de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Cultura**, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E4B23920

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 299, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 299, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N.º 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF N.º **095.XXX.XXX-96**, matrícula n.º **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Encanto/RN no dia 20/08 do corrente ano, objetivando conduzir famílias para participar da semana nacional da Família de São Sebastião no Encanto RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EBC75192**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 300, DE 18 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 300, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Apodi/RN no dia 19 de agosto do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de atletas do time de Handebol do município para participar de um treino preparatório par o campeonato estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B3182479**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 09110001/2022****Processo Administrativo nº 26100002/2022****Dispensa de Licitação nº 049/2022 PMP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 35.503.721/0003-60 estabelecido na Rua Rotary nº 1.512, Barro Jardim Oásis Cajazeira/PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 10.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO STRADA FREEDON 1.3CD, ANO: FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2022.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 10.035,14 (dez mil e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária:

02.04.00 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

12.122.0023.2222.0000 MANUT. DA SEC.DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA

Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, OSVALDO RUI DIAS MARTINS.

Data da Assinatura: 18 de Agosto de 2023.**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:BDAD7BEC**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023****Processo Administrativo nº 16110001/2022****Tomada de Preço nº 06/2022 PMP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43, sediado(a) no Sítio Retiro, área rural - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 14040001/2023 - TOMADA DE PREÇO 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16110001/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo; 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED; 02.04.00 – Secretaria de Educação e Desporto - SEMED; 27.812.0009 – Gestão do Desporto Municipal; 27.812.0009.1099.0000 – Construções, Reformas e Equipamentos de Quadras e Arenas Esportivas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS. 02 – Poder Executivo; 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED; 02.04.00 – Secretaria de Educação e Desporto - SEMED; 27.812.0009 – Gestão do Desporto Municipal; 27.812.0009.1099.0000 – Construções, Reformas e Equipamentos de Quadras e Arenas Esportivas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 1.701.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS.

Vigência: 12 (doze) meses tanto na vigência quanto na sua execução, contados a partir dos dias 15/11/2023 e 13/08/2023 respectivamente, conforme cláusula 7ª do referente contrato.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura: 18 de Agosto de 2023.**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:7480CDB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18080001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda. CNPJ. 05.088.013/0001-88.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, em praça pública, no evento cultural: "tradicional festa de setembro", a ser realizado neste Município, em praça pública, do dia 09/09/2023, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ. 05.088.013/0001-88
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9CE47716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP**

Pureza/RN, 18 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOSEFA DA SILVA FARIAS, MAT. 1351**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 17/08/2023 a 17/11/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 18/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0A395797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que às 09:00h do dia 01 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 018/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ, § 2º Tdo DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito LOCAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email

licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E266389F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 180801/2023;

Objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de cursos visando atualização dos condutores de veículos de transportes escolares, coletivo de passageiros e transporte de emergência.

Contratado: H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 38.333.361.0001/22, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9006B41D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180801/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **contratação de empresa especializada para execução do serviço de cursos visando atualização dos condutores de veículos de transportes escolares, coletivo de passageiros e transporte de emergência.**, pelo valor de R\$ 1500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 38.333.361.0001/22.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:03F606DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 020802/2023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 020802/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020802/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ.**, em favor de ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CPF de nº 597.896.974-49, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE	06	MÊS	300,00	1.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:45CF24D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL**

Relação dos Beneficiários Mês de Agosto de 2023

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF	Valor
Amanda Franco Ribeiro	054.814.711-67	R\$ 150
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra	706.620.914-18	R\$ 150
Antônia Lucia Ricarte da Silva	085.861.024-82	R\$ 150
Antônia Roberlania R. da Silva	009.410.814-51	R\$ 150
Aglagi Machado Gomes	033.243.254-80	R\$ 150
Begna Daiana de O. Amaral	078.383.294-00	R\$ 150
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	R\$ 150
Delian Paulo	087.444.784-45	R\$ 150
Edvonne Tayanne da R. Silva	109.110.094-26	R\$ 150
Keliana da Silva Bezerra	061.926.734-89	R\$ 150
Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	R\$ 150
Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	R\$ 150
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.684.684-96	R\$ 150

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:205B77E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que às 10:00h do dia 01 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 019/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ, nos termos do § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito LOCAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal

nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BCE9C31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIO ECONOMICO E CULTURAL SANTANENSE - R\$ 27.600,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Agosto de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C2E8AE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
N.º 049/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Confecção de troféus e medalhas para premiação dos Jogos estudantis municipais, a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Riachuelo no período de 01 a 05/09/2023.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de agosto de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de agosto de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:DE8B1928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
03322023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Léo Patrício e Banda, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 19/02/2023, nas praias de Rio do Fogo e Zumbi, de acordo o processo administrativo nº 117/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 002/2023 do contrato de nº 007/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 526003/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 7.000,00

Credor: LEANDRO DA SILVA PATRÍCIO CNPJ: 36.198.572/0001-74

Rio do Fogo/RN, 18 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A7D2DA24

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA
DA LDO - 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA
PUBLICA DA LDO - 2024**

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 23/08/2023 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O EXERCICIO 2024.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do

município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 18 de agosto de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9F8A2A73

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, 18 de AGOSTO DE 2023

“suspende temporariamente o pagamento e concessão de jetons, gratificações, funções comissionadas e outros do governo municipal de Rio do Fogo-RN, nas unidades administrativas que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, o Exmo. Sr. Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CONSIDERANDO a queda vertiginosa no repasse do Fundo de Participação dos Municípios que afeta diretamente em todas as despesas da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo-RN, na medida em que essas verbas representam quase a totalidade da receita municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento destas verbas necessária ao funcionamento e a prestação dos serviços públicos contínuos;

DECRETA:

Art. 1º - Suspende, temporariamente, por 90 (noventa) dias, os pagamentos e concessões relacionados gratificações, jetons, terço de férias, funções de cargos comissionados, e os serviços extraordinários em todas as áreas da Administração Pública, salvo os casos de interesse público urgente e inadiável.

Art. 2º - Fica proibida a concessão e pagamentos de gratificações, no período da vigência deste Decreto.

Parágrafo Único - excetuam-se da vedação acima os servidores públicos municipais que auferem gratificações por exercícios de atividades fiscalizatórias.

Art. 3º - Ficam suspensas a concessão de horas extras a todos os servidores do município de Rio do Fogo, conforme art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 18 de agosto de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E51B1EC0

**GABINETE DO PREFEITO
03322023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, necessita garantir o acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação sobre a utilização do DIGISUS Gestor – Modulo Planejamento (DGMP relativo ao Programa Anual de Saúde, relatórios detalhados quadrimestrais anterior e pactuação Inter federativa dos indicadores de Saúde, elaboração do Relatório Anual de Gestão (RGA) e relatórios Quadrimestrais;

CONSIDERANDO a necessidade de consultoria sobre a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente – fundo a fundo – de acordo com os blocos de financiamento e legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras, abordando o processo de trabalho em saúde, as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio no Acompanhamento a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e auxílio no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.

CONSIDERANDO a necessidade de assessoria no acompanhamento da publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras.

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio na monitorização da produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS, como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES entre outros,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **50.152.536 GISELE DA SILVA BATISTA CNPJ: 50.152.536/0001-09, empenho GLOBAL nº 606002 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); nota fiscal nº 2131710 SERIE - E, despesa referente prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão de Saúde Pública, referente ao mês de Julho/2023, conforme processo em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 18 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador: 1746D06B

GABINETE DO PREFEITO
03342023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;
CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados; referente ao mês de maio/2023;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 29.740.310/0001-24, empenho Global nº 703016 e nota fiscal nº 221, despesa referente a locação de transporte para os pacientes em tratamentos para municípios pactuados durante o mês de JUNHO/2023**

Rio do Fogo/RN, 18 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador: 32431F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira com lâmina e escarificador D6 ou similar, para execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 31/08/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 31/08/2023.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Agosto de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BDB59AAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 044/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 18 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-25, para participar da Entrega dos Colorímetros, que acontecerá no dia 21 agosto de 2023, às 10h00min na V URSAP em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC4377F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 887/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 887/2023.

DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA SUA DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO BOM

SUCESSO II – SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo e doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO BOM SUCESSO II – SANTA CRUZ/RN, uma área de 267,84m² (duzentos e sessenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada no Sítio Riacho Salgado, com o seguinte perímetro: Vértice P-0 (ao Norte), de coordenadas N=9295210 e E=0173478; deste, segue ao Norte com a distância de 10,80m até o vértice P-1, de coordenadas N=9295212 e E=0173489; deste, segue ao Leste com a distância de 24,80m até o vértice P-2, de coordenadas N=9295182 e E=0173491; deste, segue ao Sul com a distância de 10,80m até o vértice P-3, de coordenadas N=9295182 e E=0173479; deste, segue a Oeste com a distância de 24,80m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A área objeto da doação destina-se à construção de um novo Prédio para a continuidade do funcionamento da sede própria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO BOM SUCESSO II – SANTA CRUZ/RN, cujo projeto será custeado pela própria associação.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

- I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
- II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
- III – Iniciar a construção das obras e concluí-las no prazo de até 05 (cinco) anos.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação desta Lei, voltando o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Artigo 6º - Por ocasião da lavratura da Escritura Pública de Doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E76EDCC0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 563/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 563/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao Servidor **JOSE ELOY CONFESSOR PONTES, Matrícula: 152655-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cuité/PB, com o objetivo de conduzir a equipe de conduzir estudantes da Escola Municipal Quintino Bocaiúva, para participarem de aula de campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:E35433E2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 564/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 564/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao Servidor **CARLOS EMANOEL DANTAS DE SOUZA, Matrícula: 152642-1**, Motorista, para cobrir suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cuité/PB, com o objetivo de conduzir estudantes da Escola Municipal Quintino Bocaiúva, para participarem de aula de campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:2C93CDB9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 565/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 565/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA**

GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Tenente Ananias/RN, nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhadas pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Regional Lindolfo Fernandes dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:04B5B4A8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 566/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 566/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Tenente Ananias/RN, nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e ano, com o objetivo de com o objetivo de juntamente com à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, conduzir pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Regional Lindolfo Fernandes dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:3A25DA88

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 567/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 567/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Tenente Ananias/RN, nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Regional Lindolfo Fernandes dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:95DB02B6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 568/2023 – GAB - EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria nº. 568/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO**, matrícula nº **152684-7**, do cargo de **Professor Pedagogo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **22 de agosto de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:74B13CFE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 569/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 569/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA**, CPF: **011.*****-32**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Vice-Diretor de Creche – Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:35D947EE

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. **011.*****-32**, com endereço à Rua Alexandre Confessor da Costa, 136, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8896-2970, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando, que a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, bem como, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, em substituição a docente, RITA DE CÁSSIA DANTAS, falecida em 24 de junho do corrente ano, conforme Memorando nº 350/2023, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **18 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E14F4D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do **Pregão Presencial Nº 006/2023** cujo o objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2023, e a inexistência de intenções de

recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 10, 16, 18, 27, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 48, 55, 56, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 44.974,15 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 93.603,00 (noventa e três mil, seiscentos e três reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA**e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, em 18 de agosto de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:89DB7F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 10, 16, 18, 27, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 48, 55, 56, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 44.974,15 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 93.603,00 (noventa e três mil, seiscentos e três reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 18 agosto de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:DC773838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº1997/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 003/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91, visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F80BD8BD

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
31081/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021**

Ao Representante da Empresa
AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.413.274/0002-87, sede na Rua João Pessoa, 267, Bloco Único Sala 315 – Cidade Alta – Natal/RN- CEP 59.025-500.

Vimos comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 2º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão eletrônico nº 010/2021, prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 18 de Agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BF55AC3A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26**; do Pregão em epigrafe, por descumprimento do **ITEM 5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE,**

DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS; SUBITEM 5.9.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as empresa: **JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80** para os **ITENS: 32580, 32601 e 32604**; e **G H C TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 46.885.195/0001-03**; para o **ITEM: 32606**, ambas classificadas em 4º e 5º **COLOCADOS**, para negociação no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 24/08/2023, às 08:30h.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C1D13EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 0253/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AB985F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 0254/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130214-8, ocupante do cargo de COORDENADOR-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes

e Lazer, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:225C24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 0255/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **MARCELO ROQUE BATISTA**, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:87CCBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 0256/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MEIRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130017-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:017FB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0257/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 0257/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130050-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:82279DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0258/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 0258/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130117-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F040C8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023 para o Registro de Preço para Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 31/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/08/2023 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 18 de agosto de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E3738E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0259/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 0259/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação de mesários para atuarem nas mesas receptoras de votos do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Santana do Seridó/RN e comissão responsável pelo processo de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

Considerando a política municipal do sistema de garantia de direitos, que tem o objetivo de assegurar e fortalecer as políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designadas as seguintes pessoas para atuarem nas mesas receptoras de votos do processo de escolha dos conselheiros tutelares 2023 de Santana do Seridó/RN e comissão responsável pelo processo.

OLIVIO MEDEIROS DE MORAIS
JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR
IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA
ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE
IVANILDO DANTAS DE SOUZA
EVERTON DE AZEVEDO BARRETO
JEOVANIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO
FABIO LEONARDO DE MACEDO
FRANCEYRES DE SOUZA AZEVEDO
GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS
FELIPE NOGUEIRA XAVIER
LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
GEORGIO DA SILVA
MARIA SULEIDE MORAIS DE AZEVEDO
JOSINEIDE DA SILVA
VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS
MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAÚJO
PATRICIA DANTAS DE AZEVEDO
SIMONE DANTAS DE AZEVEDO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:81EE9B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA FÍSICA Nº 055/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, TORNA público que em virtude do processo anterior ter sido deserta, que realizará em 25 de julho a Dispensa Física Nº 055/2023, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Prestação dos serviços destinados a realização de Cursos Profissionalizantes do projeto “EMPONDERA MULHER”, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/08/2023 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 24/08/2023 às 10:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pmss@gmail.com.

Santana do Seridó, 18 de agosto de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3EA6703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2023

Resolução 01/2023

“Dispõe sobre o reajuste do “Programa Municipal Bolsa-Música” na Banda de Música Filarmônica Moisés Sátiro da Silva.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN, faz saber que o Conselho Municipal de Cultura deliberou favorável e EU, torno público a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art 1º Concede reajuste de 5% (cinco por cento) para todos os componentes devidamente cadastrados na **BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA MOISÉS SÁTIRO DA SILVA**, Conforme a LEI MUNICIPAL Nº 0605/2022 que trata da referida Bolsa, em seu artigo 6º:

“Art. 6º - O benefício disposto no artigo anterior consistirá na concessão de bolsa-auxílio no valor referente a 5% do salário-mínimo nacional que será pago mensalmente aos músicos bolsistas contemplados no programa, destinados durante o ano-exercício fiscal.”

Parágrafo único – O saldo retroativo referente aos meses de janeiro a julho, serão pagos com os valores do mês de julho e agosto, até o dia 10 de setembro de 2023.

Art 2º As despesas decorrentes desta Resolução ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente;

Art 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos apartir de 02 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó, em 18 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7CFA318D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
DE SANTANA DO SERIDÓ, COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E
JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
DE SANTANA DO SERIDÓ, COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.**

A Lei Pulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo esta lei uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se a premiação de agentes culturais do Município de Santana do Seridó/RN, deste modo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Neste edital serão asseguradas a implementação de ações afirmativas, sob fundamentados dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de audiovisual e demais áreas culturais que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Santana do Seridó/RN, observadas as categorias descritas:

. O prêmio, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 – Será feita aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados para espaços, iniciativas, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Compreende-se como trabalhadores da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

Parágrafo Único - o recebimento da renda em forma de prêmio está limitado a 1 (um) membro da unidade familiar.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.127,07(cinquenta mil cento e vinte e sete reais e sete centavos).

2.2. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

I - 70% para a categoria de audiovisual.

II – 30% para as demais categorias culturais.

Valores referentes as expressões audiovisuais: R\$ 26.557,32(vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) que serão distribuídos em 15 prêmios no valor de R\$1.770,48 (hum mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) contemplando as modalidades audiovisuais de filmes, curta metragens, séries, documentários, vídeo clips e apresentações musicais.

Apoio a sala de cinema: 6.070, 39 (seis mil setenta reais e trinta e nove centavos) destinados a sala de cinema, cinema de rua e itinerante.

Valor de R\$: 3.047,73(três mil quarenta e sete reais e setenta e três centavos) para formação, qualificação e difusão no áudio visual e cobertura de eventos culturais.

2.6. Valor de R\$: 14.451,63 correspondente a 10 prêmios no valor de R\$ 1.445,16 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dissesses centavos) que busca atender através de premiação todos os fazedores de cultura em sua dimensão diversa de várias tipologias

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscreve no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santana do Seridó/RN.

O agente cultural pode ser pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e coletivo cultural

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidatura ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações prevista no item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deverá fazer cadastramento online através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/yQ5kZtVSfHJoigpb9> ou na secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Municipal de Cultura as inscrições permanecerão abertas até o dia----- 30 de junho de 2023.

6. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção, formada por 06 (seis) integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

Farão jus aos prêmios trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas.

O beneficiário do prêmio previsto na lei deverá fazer sua prestação de contas do prêmio através de apresentação artística, vídeo sobre peças produzidas de artesanato ao respectivo município, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio, Parágrafo único: Os estados, municípios e distrito federal assegurarão ampla publicidade e transparência na publicação da prestação de contas do prêmio.

6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santana do Seridó/RN.

6.3. Será publicada a lista de beneficiários dos prêmios no Diário Oficial do Município, tão logo seja feita a seleção.

7. Este chamamento entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 18 de agosto de 2023

PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8667A2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ILANA KELLY MATIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º079.115.864-03, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:774A9C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º331, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAFAELA DANTAS XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 123.438.164-84 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:E2E087A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 134/2023

PORTARIA N° 134/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: GILMARIO DA SILVA, portador do CPF: 083.541.674-70 para o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:1A334A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 135/2023

PORTARIA N° 135/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: JAMILSON DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF: 010.366.434-33 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:91AC89CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0236/2023.

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA FANFARRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES; O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 22 de Agosto de 2023 até o dia 24 de Agosto de 2023, cuja documentação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail ccontratacaosf@gmail.com, demais informações poderão ser esclarecidas na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitacaocpls@gmail.com., ou ainda pelo (84) 99971-1479.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BAA9B881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0213/2022 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 (PROCESSO/PMSF/RN
N.º 2022.05.0213)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.883.801/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais doze meses, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:04079ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0218/2022 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 (PROCESSO/PMSF/RN
N.º 2022.05.0218)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.883.801/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais doze meses, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BEE14F98

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0884/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à SERVIÇO, INDISPENSÁVEL PARA A COLETA E O MANUSEIO DO LIXO RETIRADO NAS DISPÕE DE ESTRUTURA PARA MANUSEIO DE TODO MATERIAL QUE PODE OCASIONAR DANOS A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO. Para **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.234.399/0001-40 **nota fiscal n.º 089442**, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:02C4FC99

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0889/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº000.068**, no valor total de R\$ 199,80.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2023.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:29FD668C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0881/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSOS MOBILIDADES ESPORTIVAS Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº0761**, no valor total de R\$ 1.375,00.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2023.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:09F615A0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0893/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o nº50.548.451/0001-36 **nota fiscal nº0007**, no valor total de R\$ 5.990,61.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:02680B89

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0894/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o nº50.548.451/0001-36nota fiscal nº0008, no valor total de R\$ 4.095,62.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8DE43C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 377/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o

pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:12ADE705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 378/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Alexandria/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:2B3EB668

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 379/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:947EA876

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 380/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:B517383D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 381/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:F25EF13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO EM RADIOLÓGICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material Permanente – Equipamentos especializado em Radiológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 003/2017, e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado

por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, situada na Rua Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Franron Centro Tecnológico da Indústria do Sudoeste – CEP. 81.350-220 – Pato Branco/PR, representada por seu administrador, o Senhor MARCO ANTONIO CHOINSKI, inscrito no CPF sob o nº 770.244.519-09, do item 01, com o valor de R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais). São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS – PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 003/2017, e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: . LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, situada na Rua Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Franron Centro Tecnológico da Indústria do Sudoeste – CEP. 81.350-220 – Pato Branco/PR, representada por seu administrador, o Senhor MARCO ANTONIO CHOINSKI, inscrito no CPF sob o nº 770.244.519-09, do item 01, com o valor de R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais). O resultado do presente pleito foi arremado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José de Mipibu/RN, **11 de agosto** de 2023. Maurício José Gomes de Melo. Secretário Geral

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, situada na Rua Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Franron Centro Tecnológico da Indústria do Sudoeste – CEP. 81.350-220 – Pato Branco/PR, representada por seu administrador, o Senhor MARCO ANTONIO CHOINSKI, inscrito no CPF sob o nº 770.244.519-09, do item 01, com o valor de R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 – Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – p/Contratadas. DATA:

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B9D1C1FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de agosto 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **JAYSA LIMA FABRICIO**, matrícula nº 000454, para ocupar o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva - Cobé, São José de Mipibu/RN, com efeito retroativo à 01 de agosto 2023.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:04D6D35D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 101/2023 – SGM - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ARAUJO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA NIII C**, matrícula nº 0000340, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 01/08/2023.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:35D29B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

Órgão Gerenciador:SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado:MARIA JOSINEIDE MARQUES 05278439467 – CNPJ: 33.227.186/0001- 75.

Endereço:AV. PRES. GETULIO VARGAS, 499, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Objeto:Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de refeições preparadas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Oriundo:Pregão Eletrônico N.º 006/2023.

Base Legal:Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens:01 – R\$ 12,00 – 02 – R\$ 23,00 – 03 – R\$ 19,50 e 04 – R\$ 19,00.

Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Pelo Órgão Gerenciador:SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ

08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PeloÓrgão Gerenciado: MARIA JOSINEIDE MARQUES

05278439467 – CNPJ: 33.227.186/0001- 75 -MARIA JOSINEIDE

MARQUES – CPF: 052.784.394-67 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 27 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:EBFA0B54

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Assunto:Anulação processo administrativo nº 02030001/2023

Objeto:Contratação de empresa para manutenção de impressora para a demanda das secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Contratado:Cremilson Silva Filho (CNPJ nº 24.376.786/0001-04)

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de se analisar eventuais vícios que comprometem a legalidade do processo de contratação direta que culminou com a contratação da empresa Cremilson Silva Filho (CNPJ nº 24.376.786/0001-04) para manutenção de impressora para a demanda das secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Narra o memorando inicial, que o processo administrativo nº 02030001/2023 que embasou a contratação, possuiria diversos vícios que maculariam a legalidade da contratação e ensejariam a sua anulação, tais como:

I - Vários documentos sem assinatura constantes no processo administrativo, bem como o fato das páginas estarem sem numeração e soltas, dentro do caderno processual, sugerindo que o processo foi instruído às pressas;

II - Não há qualquer solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação.

III - O termo de referência, sem assinatura e de apenas duas páginas, não indica quem seria o responsável por sua elaboração, tampouco justifica a necessidade da contratação dos referidos serviços ou especifica como se dará a sua execução.

Notificada para se manifestar, a empresa contratada quedou-se inerte. Ato contínuo os autos foram remetidos à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer.

Em sede de parecer, a CGM recomendou a anulação do processo de contratação, bem como todos os atos dele decorrentes.

Após, vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os fatos narrados, insta esclarecer que tanto a anulação quanto a revogação produzem faticamente o desfazimento da licitação. Diferem, todavia, em seus antecedentes.

A revogação ocorre por conveniência da Administração Pública. É um ato discricionário. “É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93” (Diógenes Gasparini), respeitados os parâmetros legais, tendo que ser coerente e justificada.

Em regra, a revogação opera com efeito *sex nunc*, ou seja, a partir da decisão revocatória, já que o ato extinto era eficaz e válido.

A anulação é aplicada diante da constatação de vício que macula a legalidade do ato. Ocorre por prática administrava afrontosa aos princípios e normas. Detectado a mácula, é dever do gestor a anulação do ato.

Com efeito, é o que se observa no presente caso, quando se verifica que estão presentes diversos vícios que maculam a legalidade do processo de contratação, tais como: (i) a presença de vários documentos essenciais à formalização do processo de contratação direta, apócrifos; (ii) ausência de solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação; (iii) Termo de referência, apócrifo, e de apenas duas páginas, não indicando quem seria o responsável por sua elaboração, tampouco justificando a necessidade da contratação do referido software ou especificando as suas funcionalidades.

A Lei 8666/93 prevê em seu art. 49 que a autoridade competente para a aprovação do procedimento deve anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, senão vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No mesmo sendo é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Assim, da leitura dos dispositivos supra, tem-se que, no exercício de sua competência, a Administração Pública poderá desfazer seu ato anterior, por reputá-lo inconsistente ou eivado de vícios que o torne ilegal, conforme já constatado e justificado anteriormente.

Desta forma, apurada a ilegalidade, se impõe a Administração Pública a decretação da nulidade do ato e a desconstituição dos efeitos gerados. Discorrendo sobre o assunto, Maria Sylvia Zanella de Pietro declara que "a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade".

Declarado a nulidade, os efeitos serão considerados *sex tunc*, retroagindo as origens, desconstituindo todas as consequências geradas, pois se este não era legal, não produziu consequências jurídicas válidas.

III – DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, resolvo acatar o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em todos os seus fundamentos e **DETERMINAR A ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 02030001/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa para manutenção de impressora para a demanda das secretarias do município de São José do Campestre/RN."

Ciência ao setor de Licitações para as providências necessárias.

Determino ainda que se extraíam cópias dos autos e se remetam ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:29D72B48

GABINETE DO PREFEITO ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Anulação processo administrativo nº 16010002/23

Objeto: Prestação de serviços na implementação, inserção e gerenciamento do sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-SIC, Ouvidoria e manutenção corretiva e evolutiva de dados inseridos no sistema de protocolo, junto a equipe técnica e operacional da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, durante o exercício de 2023.

Contratado: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ nº 31.974.334/0001-90)

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de se analisar eventuais vícios que comprometem a legalidade do processo de contratação direta que culminou com a contratação da empresa AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ nº 31.974.334/0001-90) para prestação de serviços na implementação, inserção e gerenciamento do sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-SIC, Ouvidoria e manutenção corretiva e evolutiva de dados inseridos no sistema de protocolo, junto a equipe técnica e operacional da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, durante o exercício de 2023.

Narra o memorando inicial, que o processo administrativo nº 16010002/23 que embasou a contratação, possuiria diversos vícios que maculariam a legalidade da contratação e ensejariam a sua anulação, tais como:

I - Vários documentos sem assinatura constantes no processo administrativo, bem como o fato das páginas estarem sem numeração e soltas, dentro do caderno processual, sugerindo que o processo foi instruído às pressas, tanto que foi integralmente "concluído" em apenas três dias (12.01.2023; 13.01.2023 e 16.01.2023).

II - Não há qualquer solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação.

III - O termo de referência, sem assinatura e de apenas duas páginas, não indica quem seria o responsável por sua elaboração, tampouco justifica a necessidade da contratação do referido software ou especifica as suas funcionalidades.

IV - Não foi juntado aos autos o contrato social da empresa ofertante do menor valor, documentação dos sócios ou conta bancária, bem como suas certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, o FGTS, e as receitas estadual e municipal, apesar da referida dispensa ter sido ratificada pela autoridade superior e enviada ao TCE/RN via SIAI.

Notificada para se manifestar, a empresa contratada ficou-se inerte. Ato contínuo os autos foram remetidos à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer técnico.

Em sede de parecer técnico, a CGM recomendou a anulação do processo de contratação, bem como todos os atos dele decorrentes.

Após, vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os fatos narrados, insta esclarecer que tanto a anulação quanto a revogação produzem faticamente o desfazimento da licitação. Diferem, todavia, em seus antecedentes.

A revogação ocorre por conveniência da Administração Pública. É um ato discricionário. "É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93" (Diógenes Gasparini), respeitados os parâmetros legais, tendo que ser coerente e justificada.

Em regra, a revogação opera com efeito *sex nunc*, ou seja, a partir da decisão revocatória, já que o ato extinto era eficaz e válido.

A anulação é aplicada diante da constatação de vício que macula a legalidade do ato. Ocorre por prática administrativa afrontosa aos princípios e normas. Detectado a mácula, é dever do gestor a anulação do ato.

Com efeito, é o que se observa no presente caso, quando se verifica que estão presentes diversos vícios que maculam a legalidade do processo de contratação, tais como: (i) a presença de vários documentos essenciais à formalização do processo de contratação direta, apócrifos; (ii) ausência de solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação; (iii) Termo de referência, apócrifo, e de apenas duas páginas, não indicando quem seria o responsável por sua elaboração, tampouco justificando a necessidade da contratação do referido software ou especificando as suas funcionalidades. (iv) não foi juntado aos autos o contrato social da empresa ofertante do menor valor, documentação dos sócios ou conta bancária, bem como suas certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, o FGTS, e as receitas estadual e municipal, apesar da referida dispensa ter sido ratificada pela autoridade superior e enviada ao TCE/RN via SIAI.

A Lei 8666/93 prevê em seu art. 49 que a autoridade competente para a aprovação do procedimento deve anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, senão vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No mesmo sendo é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Assim, da leitura dos dispositivos supra, tem-se que, no exercício de sua competência, a Administração Pública poderá desfazer seu ato anterior, por reputá-lo inconsistente ou eivado de vícios que o torne ilegal, conforme já constatado e justificado anteriormente.

Desta forma, apurada a ilegalidade, se impõe a Administração Pública a decretação da nulidade do ato e a desconstituição dos efeitos gerados. Discorrendo sobre o assunto, Maria Sylvia Zanella de Pietro declara que "a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade".

Declarado a nulidade, os efeitos serão considerados *ex tunc*, retroagindo as origens, desconstituindo todas as consequências geradas, pois se este não era legal, não produziu consequências jurídicas válidas.

III – DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, resolvo acatar o parecer da Controladoria Geral do Município em todos os seus fundamentos e **DETERMINAR A ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 16010002/23, que tem por objeto a prestação de serviços na implementação, inserção e gerenciamento do sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-SIC, Ouvidoria e manutenção corretiva e evolutiva de dados inseridos no sistema de protocolo, junto a equipe técnica e operacional da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, durante o exercício de 2023.

Ciência ao setor de Licitações para as providências que entender pertinentes.

Determino ainda que se extraiam cópias dos autos e se remetam ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:97504E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84;
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);
VALIDADE: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Augusto Henrique Weis - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:55D517F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia e demais anexos a este edital.

Aos 16/08/2023 (quatorze e um dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação

representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e do senhor Antônio Marcos de Freitas, membro desta comissão, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de divulgar o resultado referente ao processo licitatório Tomada de preço de nº 001/2023. Após transcorridos os prazos para manifestação e impetração de recursos e não havendo nenhuma manifestação por parte dos licitantes, as Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR, o Processo Licitatório Tomada de Preços no 001/2023, como **FRACASSADO** devido a desclassificação de todos os licitantes presentes. O mesmo recomenda a republicação do processo. Dessa forma o presidente deu por encerrada a cessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim Antônio Marcos de Freitas e pelos demais membros presentes.

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9B317527

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO: PROCESSO Nº 04019, ANO 2023, TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO: PROCESSO Nº 04019, ANO 2023, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A ARLS ACÁCIA MICAELENSE Nº 2365 – GOB, ORIENTE DE SÃO MIGUEL/RN, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.355.463/0001-88, representada pelo Prefeito Municipal, senhor CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ e, ainda, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, situada na Rua Sinhá Rêgo, 45, nesta Cidade, representada pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e a ACÁCIA MICAELENSE Nº 2365 – GOB, ORIENTE DE SÃO MIGUEL/RN, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que se regerá em conformidade com a lei nº 1.003 de 12 de setembro de 2022 e pelas cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização de forma não onerosa, de um imóvel da Prefeitura Municipal de São Miguel, onde está localizada a Escola Municipal “Maria Biré”, situado à Rua Núcleo Sabino Leite, 515, Vila Oiteiro, nesta Cidade. **Parágrafo único.** Até que seja definida a desafetação do imóvel em referência a Escola Municipal “Maria Biré”, situada à Rua Núcleo Sabino Leite, 515, Vila Oiteiro, nesta Cidade, também, utilizará o referido imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da **AUTORIZATÁRIA**, especificamente para realização, de seus objetivos como entidade maçônica, por um período de 180 dias, a partir de 18 de agosto de 2023, podendo ser renovado por outro período igual, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena revogação da **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:31651069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O município de São Paulo do Potengi, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a **Licença Simplificada - LS** para o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Cemitério Público, localizado na Rua Campo Santo, S/N, Bairro Santos Dumont, 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F12E2CA6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 185/87 DE 17 DE AGOSTO DE 1987

EMENTA:- Reconhece de Utilidade Pública a LOJA MACÔNICA “ACÁCIA DO POTENGI Nº 10” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a LOJA MACÔNICA “ACÁCIA DO POTENGI Nº 10”, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Paulo do Potengi- 17 de agosto de 1987.

GERALDO MACÊDO COSTA
= Prefeito =

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:CE00DE1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WANDERSON MARCULINO CABRAL para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:FEC1A041

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS, do Município de São Paulo do Potengi /RN, criado pela Lei nº252/1996 e suas alterações, na Lei nº1.021 de maio de 2021 no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, art.30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

CONSIDERANDO a Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando que os repasses de recursos financeiros do FEAS/RN ao FMAS ocorrerão nos seguintes valores globais, conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no dia 15 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2022 que trata do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/R

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a o Termo de Aceite e o Plano de Aplicação de repasses dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social e Cidadania- SEMTHASC de São Paulo do Potengi /RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2 . O Cofinanciamento estadual para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ano: 2022 (12 parcelas) anualmente de R\$ 19.500,00 e ano: 2023: (12 parcelas) anualmente de R\$ 19.500,00, totalizando: R\$ 39.000,00.

Art. 3. Esta Resolução de no 09/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo do Potengi /RN, 09 de agosto de 2023.

DIEGO CRUZ CAVALCANTE

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:20713BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023 DE 17 (DEZESSETE) DE
AGOSTO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023 DE 17 (dezessete) DE
AGOSTO DE 2023**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de São Pedro/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de São Pedro/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 72.223,13** (setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de São Pedro/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 51.401,20** (cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 20.821,93** (vinte mil, oitocentos e vinte um reais e noventa e três centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 38.263,81** (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 8.746,22** (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a

adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 4.391,17** (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e

financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de

projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 Compete ao Município de São Pedro/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de São Pedro poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de agosto de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E5CF04C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO - CPF Nº 736.929.134-00, neste ato representado por, MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.889.522, CPF/MF nº 736.929.134-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Medeiros, nº 222, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO CPF Nº 736.929.134-00	ARTESANATO	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTESANATO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 - Conta 3234-4.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO

CPF Nº 736.929.134-00

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C255D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 030-2023
CONTRATO 20230288**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000101/23

CONTRATO Nº.....: 20230288

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2023

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN**

CONTRATADA(O).....: HENRY FREITAS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 30.807.771/0001-56, com sede na AV CAMPOS SALES, 901, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-300

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE HENRY FREITAS A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR APRESENTAÇÃO	DA
01	SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA HENRY FREITAS COM DURAÇÃO DE 01H E 40 MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE.	show	01	RS 100.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 17 de agosto de 2023 a 31 de novembro de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F2E9901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 CONTRATO 20230296**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230296

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 48.741.157/0001-02, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEO, Nº 583, SALA 201, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	14,00	1,900	26,60
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm - Marca.: YINS BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com45 marcadores.	PACOTE	40,00	3,600	144,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: ACP PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
VALOR GLOBAL					RS 268,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 268,60 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA....: 16 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA....: 16 de agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON FISCAL DO CONTRATO: JACIRELENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, Mat. 0001038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:374AAE3B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021
(COMPILADA) - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º. O estágio, em qualquer de suas modalidades, inclusive aqueles vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, não cria vínculo empregatício com a administração pública municipal, direta ou indireta.

§ 1º. A formalização dos estágios observará os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 2º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 4º. As instituições de ensino intermediarão a relação de estágio, sendo obrigatório seu o reconhecimento pelo Ministério da Educação.

§ 1º. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

§ 2º. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 5º. O município de São Vicente/RM, na condição de órgão concedente, será o responsável pela concessão de estágio

§ 1º. Ao oferecer o estágio, o Município de São Vicente/RN assumirá as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.

§ 1º. A carga horária não deve ultrapassar:

I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 2º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 3º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do

estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 7º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 8º. O estagiário poderá receber bolsa-auxílio, desde que inserido no Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, nos termos desta lei.

Art. 9º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 10º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 11º. Fica instituído obrigatoriedade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o programa de incentivo ao estágio remunerado.

§ 1º - O Programa a que se refere o caput deste artigo, consiste no oferecimento de estágio a ser realizado junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, destinado para estudantes de ensino superior e ensino médio, curso técnico ou profissionalizante de qualquer área, desde que devidamente autorizados pelo Ministério da Educação, que seja advindos de Instituições de ensino da rede pública estadual e federal, assim como de instituições educacionais da rede particular/privada, cujo aluno incluído ou beneficiado pelo estágio reside há, pelo menos, 2 (dois) anos no município de São Vicente.

§ 2º. O Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Art. 12º. O ingresso no Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado dar-se-á mediante processo seletivo público.

§ 1º. O processo seletivo de que trata este artigo deverá ser precedido de convocação por edital público e será disciplinado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. É autorizado ao poder público municipal conceder aos estagiários vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado uma bolsa-auxílio no valor de:

I - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do benefício bolsa-auxílio, em caso de relevante interesse público, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§5º - Pode o município promover o pagamento de auxílio-transporte aos estudantes vinculados ao Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, em patamar não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da bolsa-auxílio, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte nos deslocamentos de suas residências para os locais de estágios e vice-versa. (incluído pela Lei Ordinária nº 718 de 04 de agosto de 2023)

Art. 13º. A participação no Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, diante de avaliação individualizada do aluno.

Art. 14º. O abandono ou qualquer outra forma de desligamento da instituição de ensino antes de sua conclusão, implica em automática rescisão do termo de estágio.

Art. 15º. São deveres do estagiário vinculado ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado:

I – o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Procurador Geral de Justiça;

II – elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;

III – obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;

IV – cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação;

V – ter comportamento compatível com a natureza da sua função;

VI – manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

Art. 16º. Na fixação e no preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, o Chefe do Poder Executivo levará em consideração a necessidade, a oportunidade e a conveniência, além da existência de espaço físico e estrutura adequada na unidade onde o estagiário exercerá as suas funções.

Art. 17º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Município de São Vicente/RN.

Art. 18º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2F39A2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195-E/2023-GP, DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa **WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 19 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4245EFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer a **RH COMERCIAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 18 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C9EA300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213-B/2023-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a **AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal**, para tratar de assuntos do Município, no dia 14 de agosto

de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:654FC946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 248/2023-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM
GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com ou sem garantia da **UNIÃO** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento**, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – **ICMS** e/ou Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:77EB03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 013/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de agosto de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:86048854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

Aprova o recebimento dos recursos federais, destinados ao fundo municipal de assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o recebimento dos recursos oriundos da portaria 886/2023, destinados ao fundo municipal de assistência social – FNAS, com indicação do valor de 100.000,00 (cem mil reais) destinados para custeio, das ações e serviços da rede de proteção social básica do Município, considerando as diretrizes e procedimentos estabelecidos na portaria 886 para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto de 2023.

AURÉLIO ALVES DE BARROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0B297A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: A2 TELECOM LTDA ME – CNPJ: 32.444.006/0001-44.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 038/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/08/2023 a 19/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993. –**DATA:** 18 de agosto de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Adriano Francisco da Silva Souza – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:73E4D80D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH.

CONTRATANTE: Município de Serra Caiada/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro, Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.078.412/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, portador do CPF nº 051.769.274-03.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, doravante denominada IDH, com sede na Av. Lions, nº. 56, Boa Vista, Garanhuns, PE, CNPJ/MF nº. 10.443.512/0001-86, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Thallysson Pinto Cândido, inscrito no CPF/MF sob nº 009.732.574-07.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto era a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela solicitação de distrato unilateral feita pela Secretária Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 1.502/2023, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais por parte da entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo em vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Serra Caiada/RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6F201D66

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 351/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada para o biênio de 2023-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de ConselhoMunicipaldeSaúdedoMunicípiodeSerraCaiada para o biênio 2023-2025, após processo eleitoral ocorrido no dia 17 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

I – RepresentantedaSecretariaMunicipaldeSaúde:

Titular: Simone Tavares da Silva Oliveira

Suplente: Leonel Marques Pereira Neto

II - Representante Prestadores do Governo Municipal

Titular: Juliana Erika dos Santos Fernandes

Suplente: Simone Barbosa da Silva

III- Representante dos Trabalhadores da área de Saúde

Titulares: Andrielly Ribeiro de Azevedo e Alcineide Pinheiro Costa

Suplentes: Jordânia Rochelly de Souza e Josefa Adriana Gonçalves Costa

IV- Representante de Organizações Religiosas

Titular: Pe. Francisco Luciano Vital Bezerra

Suplente: Maria Cecília Gomes Lira

V- Representante de Movimento Social e Populares Organizados

Titular: Márcio da Silva Paiva

Suplente: Josenilson Freire Gama

VI- Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais

Titular: Maria Arlete do Nascimento Silva

Suplente: Jacqueline Ferreira Costa

VII- Representante de Associações de Moradores

Titular: Antônio Tomaz do Nascimento

Suplente: Carmem Marília Vicente de Oliveira

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:24CD9E13

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 352/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada para o biênio de 2023-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora **JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**, portadora do RG nº 002.XXX.596, e inscrita no CPF sob o nº: XXX.467.624-XX, servidora Comissionada no cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, para a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FD1BB2D2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 353/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **MILENNY ANDRADE CRUZ**, Matrícula nº 349-2, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Serviços Urbanos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:ED8FE712

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 354/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ EDSON PEREIRA RIBEIRO**, Matrícula nº 729-3, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 21/08/2023 à 19/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:74FA328C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ALISSON JUNIOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1533-4, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador do PAA, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:551E3593

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA**, Matrícula nº 1510-5, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora do Auxílio Brasil, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:56EF9DDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO GOMES BEZERRA**, Matrícula nº 40-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E0461297

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARA VIVIANE PEREIRA**, Matrícula nº 869-9, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:27C9F28E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 51182-1, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:757C0F8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAELIA DUTRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 386-7, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3EFA12F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 50494-7, servidora Efetiva no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:74343070

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KALIANE PAULINO DA ROCHA**, Matrícula nº 1442-7, servidora Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 21/08/2023 à 19/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5E5E530F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSIANE MATEUS NUNES**, Matrícula nº 1551-2, servidora Contratada no cargo de Técnica Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:135F7FA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ARLINDO AZEVEDO CRUZ JUNIOR**, Matrícula nº 1423-1, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:04B42F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNALVA MARIA CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 422-7, servidora Comissionada no cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2B39F0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM**, matrícula nº 50028-3, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C78C5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de **SERRA CAIADA/RN**, publica a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos na reabertura do Processo, compondo a primeira Etapa do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares:

I – Deferidos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	024.XXX.XXX-41
02	FABIANA BARBOZA ALVES	083.XXX.XXX-48
03	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	011.XXX.XXX-00
04	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	050.XXX.XXX-13
06	JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA	110.XXX.XXX-98
TOTAL : 05 (CINCO) PRÉ –CANDIDATOS DEFERIDOS		

II – Relaciona os Candidatos indeferidos pela Comissão:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
05	MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.XXX.XXX-01
TOTAL : 01 (UMA) INDEFERIÇÃO		

2. Os Pré-Candidatos indeferidos terão até o dia 21 de agosto do corrente ano para apresentação de suas defesas, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entregando-as na Sede do Conselho, na SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, 32 – Centro, nos dias seg. e sex. das 08:00 às 14:00 e Ter., Qua. e Qui das 08:00 às 17:00 horas.

2.1. Os interessados deverão procurar a Comissão/CMDCA para maiores esclarecimentos.

Serra Caiada –RN, 18 de agosto de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial eleitoral

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EF16C1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 194 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe

são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25001001	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	de	25000000	R\$	20.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:16942DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 47 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 47 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 21 e/ou 22 de agosto de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Aila Cristina de Souza	29/11/1989	6,5

SERRA DO MEL/RN, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CC2D205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 48 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 48 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 21 e/ou 22 de agosto de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
- O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
 - Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
18º	Ana Paula de Lima Fernandes	23/01/1985		4,0

SERRA DO MEL/RN, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F0C31897

**SETOR DE CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 007/2023, processo nº 0308072023 cuja sessão inicial estava marcada para o dia 01 de Setembro de 2023, às 09:h00 horas, **foi remarcada para o dia 05 de Setembro as 09:h00 horas horário local**, devido alteração de valor apresentado no EDITAL. Será realizado a sessão no mesmo endereço, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará**, Zona Rural - Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 18 de Agosto de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:21D9ECB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA -
DISPENSA Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2308110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial

de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 4.968,59 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAL: Recurso Próprio 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9A605851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2308170001 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, no dia **21 de agosto de 2023**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital e Anexos desta Licitação, destinado a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**. No dia **22 de setembro de 2023, das 08:30 às 09:29 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às **09:30 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:31EF2AED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 387/2023**

O PORTARIA Nº: 387/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	18 de agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 18 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0FB6E42C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 388/2023

O PORTARIA Nº: 388/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais RN	18 de agosto de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 18 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CDC854C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 389/2023

O PORTARIA Nº: 389/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	18 de agosto de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite (<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 18 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E0B20B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 390/2023

O PORTARIA Nº: 390/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	16 de agosto de 2023	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite (<input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 16 de agosto de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7A2B21CC

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 12/2023 - CEE - CMDCA - REPUBLICAÇÃO

Torna pública os números oficiais dos candidatos aptos a iniciar campanha para a função de Conselheiro Tutelar no município de Serra Negra do Norte/RN.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 04/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO FINAL COM OS NÚMEROS OFICIAIS DOS CANDIDATOS APTOS** para iniciar campanha à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 - Cristiano Marcos Cândido Gomes – nº 32
- 2 - Itano Gomes de Lima – nº 66
- 3 - Marli Dantas dos Santos Araujo – nº 41
- 4 - Maria Santana Monteiro Santos – nº 78
- 5 - Ramon Ramos de Araujo – nº 88
- 6 - Odilange Range Medeiros de Souza – nº 99
- 7 - Weriberlan Wanderley Monteiro – nº 04

I – Fica estabelecido os prazos abaixo descritos conforme o Edital 001/2023:

- a) O período de campanha se dará no período de 15/08/2023 a 29/09/2023;
- b) Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- c) Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- d) Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04 a 10/10/2023;
- e) Julgamento dos recursos: 11 a 14/10/2023;
- f) Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- g) Formação inicial: Data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- h) Posse: 10/01/2024.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6B2990D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 224/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	----------------------	-------------------

1/2 (meia)	NATAL/RN	21 de agosto de 2023	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 21 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Avaliação Educacional e Planejamento do Ensino: “A avaliação como instrumento de equidade educacional” no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) em Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DOE8917B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 225/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA			
Cargo/Função:	MOTORISTA			
CPF:	473.898.184-68			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 (três)	JOÃO PESSOA/PB	24 e 25 de agosto de 2023	200,00	600,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 600,00		
()Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a JOÃO PESSOA/PB , nos dias 24 e 25 de Agosto de 2023, com o objetivo de transportar passageiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EB6350A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 226/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA				
Cargo/Função:	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				
CPF:	077.369.804-38				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
3 (três)	JOÃO PESSOA/PB	24 e 25 de agosto de 2023	600,00	1.800,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 1.800,00			
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a JOÃO PESSOA/PB, no dia 24 e 25 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do ENCONTRO NACIONAL - REURB, conforme documentação comprobatória em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F5AF60F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 227/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRIC	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
CAYRON CHANGLON SANTOS SOUZA ARAUJO	1737	ADMINISTRAÇÃO	2021/2022	18/09 a 02/10/2023 e 17 a 31/10/2023
SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO	738	ADMINISTRAÇÃO	2021/2022	1º a 15/09/2023 e 1º a 15/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:828364C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de

21/08/2023 à 23/08/2023 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção autorizada pelo Inmetro no tacógrafo de (01) ônibus escolar da frota municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 18 de agosto de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:1C7847C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 737/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 737/2023

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 7º, I da Lei Municipal nº 730, de 29 de dezembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **15,00% (quinze por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do orçamento anual do exercício de 2023.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal da lei municipal nº 730, de 29 de dezembro de 2022, prevalecerá com seguinte redação:

''Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/1964, até o valor correspondente a de 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei não cumulativo aos importes básicos legitimados;''

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 11 de agosto de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1234D3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 083/2023 SEVERIANO
MELO/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 083/2023 Severiano Melo/RN, 28 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com a Lei Municipal Nº 556/2017, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *Caput desta Lei*:

I – Representantes do Segmento de Governo/prestadores dos serviços de saúde.

Secretaria Municipal de Administração
Vitoria Caroline Pereira Carvalho Freitas – Titular
José Hudson de Almeida – suplente
Hospital Municipal Benvenuto Holanda Melo
Lucia Sheila Gomes de Azevedo – Titula
Luisa Giselia de Menezes Oliveira – suplente

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

Francisco Nedilson de Paiva – Titular
Francisca Evilene Leite Paiva – Suplente
Ecivaneide Ferreira das Chagas – Suplente
Fernanda Cristina de Moraes Freitas - Suplente

III – Representantes do Segmento dos Usuários.
SINDSERTRIS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo)

Rosalina Ferreira de Almeida – Titular
Agildo Medeiros – Suplente

AGOSMEL – Associação dos Apicultores de Severiano Melo
Firmo Clóvis Regis Bessa – Titular
João Medeiros de Melo – Suplente

Igreja Católica
Damiana de Holanda Alves Feitosa – Titular
Maria Antonia Alves Ribeiro - Suplente

ASSEM – Associação de Educadores Mundo Mágico da Criança
Rafaela Cristina Silva Leite Moraes – Titular
José Leonardo Bezerra - Suplente

Secretária Executiva: Maria Emurielly Nunes Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CCFFD2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 055.827.914-77, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **com gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 16 de agosto de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8A11F695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 A 23/08/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Maria do Livramento gomes dos Santos, Necy Andrade dos Santos e Damiana Varela da Silva, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A04373B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2023-GAB/PREF**

PORTARIA Nº 336/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora GRASIELE MIRANDA SOUTO, portadora do CPF/MF 059.321.634-29, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, PROCURADORA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:71799F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023-GAB/PREF

PORTARIA Nº 335/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor CICERO VICTOR DA SILVA NETO, portador do CPF/MF 064.182.694-03, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, PROCURADOR GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:71741C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 101, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 101, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Tangará/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais.

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas,

inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Tangará/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Não se aplicam estas disposições às licitações conduzidas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, cujas regras serão as da Lei nº 13.303/2016 e do respectivo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da CF/88 e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de

outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o

contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22º. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30º. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40º. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42º. A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - quando for o caso-, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A7195EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 003/2023 – QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O senhor Jânio Batista Figueiredo, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, o senhor Jerônimo Silva Macedo, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, ambos em uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 012/2018, que versa sobre ordem cronológica de pagamento, autoriza em seu art. 1º:

art.1º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VII – Despesas com alugueis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);

O não pagamento da referida despesa ferirá o princípio da Obrigatoriedade dos Contratos e a Lei do Inquilinato, se faz necessário o pagamento das referidas despesas:

•
Processo nº 162/2021, Liquidação nº 182/2023 - Locação do Terreno do “Lixão” Público sob cuidados da Secretaria de Obras, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo como beneficiária a Senhora Gevanilda Isaura Freitas de Madeiras, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

•
Processo nº 5638/2022, Liquidação nº 181/2023 - Locação da Sede da Secretaria de Obras, situado a Av. Manoel do Nascimento nº 920, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo como beneficiário o Senhor José Hedson Silva, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

•
Processo nº 5638/2022, Liquidação nº 109/2023 - Locação do Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vicente Batista nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo como beneficiário o Senhor José Osman Costa, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

JERÔNIMO SILVA MACEDO

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Publicado por:

Mauricio de Souza

Código Identificador:B54B26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 616/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 616/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **383/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Agosto de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2ACC4729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 617/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 617/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 381/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **16 de Agosto de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FA64D5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 618/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 618/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **384/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:020074ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 112127/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização dos canteiros da Avenida Tereza Patrício, declarando **HABILITADAS** as empresas: IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; AMV PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53; 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00; CONSTRUTORA ASSU LTDA - CNPJ: 07.126.573/0001-05; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30 e WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12; pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.3 – alínea “c” – não apresentou a certidão de falência e ou recuperação judicial; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; por não atender o item 4.2.3 – alíneas “a” e “b” – não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis com os índices solicitados no edital para comprovação da boa situação financeira da licitante; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 16.917.533/0001-72; por não atender o item 4.2.3 – alíneas “a” e “b” – não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis com os índices solicitados no edital para comprovação da boa situação financeira da licitante e “c” - não apresentou a certidão de falência e ou recuperação judicial; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou a declaração conjunta, conforme anexo I, modelo II, do edital; MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60; por não atender o item 4.2.5 – alíneas “a” – apresentou a declaração conjunta, conforme anexo I, modelo II, do edital com pendência de assinatura e “d” – apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco pendente de assinatura; JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.294.201/0001-32; por não atender o item 4.2.5 – alíneas “a” – não apresentou a declaração conjunta, conforme anexo I, modelo II, do edital e “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o prazo de vigência expirado; PROENGEX PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA - CNPJ: 11.112.754/0001-50; por não atender o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de registro regular no CREA para a empresa e seu responsável técnico, assim como quaisquer documentações de vinculo do seu responsável técnico e correspondente ART de cargo e função e 4.2.3 – alínea “c” – apresentou a certidão de falência e ou recuperação judicial incompleta; WM7 CONSTRUÇOES LTDA -

CNPJ: 33.550.563/0001-02; por não atender o item 4.2.2 – alínea “c” – apresentou acervo em nome de profissional não descrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA e vice-versa, até a data do processo licitatório; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; por não atender o item 4.2.3 – alínea “c” – apresentou a Certidão de Falência e ou Recuperação Judicial vencida; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.613.080/0001-30; por não atender o item 4.2.2 – alínea “b” – não apresentou ART de Cargo e Função dos seus respectivos responsáveis técnicos; R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.300.654/0001-91; por não atender o item 4.2.2 – alínea “b” – não apresentou cópia do contrato atualizado, afim de comprovação de vínculo com seu responsável técnico e 4.2.4 – alínea “f” – não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; por não atender o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA com validade expirada na data da licitação e 4.2.5 – alínea “a” – nas declarações apresentadas que Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e na declaração que Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não consta assinatura do responsável pela empresa e por fim deixou de apresentar as declarações que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos; O responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e a declaração informando o CNAE de maior receita da empresa e alínea “d” – na declaração de declínio da visita técnica apresentada não consta assinatura do responsável pela empresa e do responsável técnico; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.883.090/0001-00; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN, Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame, Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e a declaração informando o CNAE de maior receita da empresa e alínea “b” – apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral pertencente a outro município; NEW CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 18.073.501/0001-63; por não atender o item 4.2.3 –

alínea “c” – apresentou a Certidão de Falência e ou Recuperação Judicial vencida.. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A88327E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
104003/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução da 2ª etapa do Ginásio Poliesportivo, inclusive dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitários, acessibilidade em geral), na cidade de Tibau –RN*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, em consonância com o Parecer Jurídico anexo aos autos, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12** e das Contra razões apresentadas pela empresa **4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00**, dá análise dos recursos e contra razões à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** o referido recurso e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 23 de março de 2023. As propostas de preços serão abertas no **dia 22 de agosto de 2023 (terça-feira), as 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com .

Tibau/RN, 18 de agosto de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:751EC131

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EDITAL 001/2023 AUDIOVISUAL - HOMOLOGAÇÃO DE
SELEÇÃO FINAL**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO – **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de **Tibau/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
1	Wellington Batista Silva	410.474.003-91	APTO	20.000,00
2	Leonardo Gabriel Elias da Silva	705.869.894-55	APTO	10.366,53
3	Projeto Integrado CINE AÇAOCULTURAL - ARCA	08.767.060/0001-46	APTO	6.941,81
4	Afrânio Patrício de Oliveira - TV PONTO	30.587.189/0001-21	APTO	3.488,49
TOTAL				40.796,83

Tibau-RN, 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E656104

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0538/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / RECIFE - PE / TIBAU - RN**. Para Participar da Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal da Receita Federal – Turma A no período: de **21/08/2023 à 23/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (TRÊS)	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B972042C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0431/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria**

Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS NO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL - CICB**, no período: de **02/08/2023 à 04/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	1.000,00	3.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF7C7139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 31 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: cpl@tibaudosul.m.gov.br

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9F22131C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 40/2023

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) ODONTO BARROS LABORATORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.481.611/0001-13, foi conhecida e julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido de prorrogar a comprovação exigida através do item 4.1.4, alíneas “b”, “c” e “d”, do Termo de Referência, para o instante da assinatura do contrato, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 17 de agosto de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro de Touros-RN

republicado por incorreção de erro material;*Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:50E319A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 007/2023****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 007/2023**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa (ISSERN), em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 18 de agosto de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:0A41D991**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO CPF nº 010.655.814-59

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Sergio Roberto do Nascimento,(**Skina Samba**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria de Esporte, para abrilhantando o campeonato Estadual de Beach Soccer dia 20 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

18.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 30 de outubro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO CPF nº 010.655.814-59

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:FF9700BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 459/2023-GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas e cirurgias no Hospital Regional de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6DC78DC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); Acompanhamentos dos convênios e elaboração das prestações de contas junto as Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 18 de Agosto de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:34C5A4C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, com o valor total de R\$ 277.996,96 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1033610E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0325/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0325/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO DO CARMO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de

acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 079/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 1999/2023 – Dispensa nº 054/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de recuperação da passagem molhada do Rio do Carmo, zona urbana do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 178.306,25 (cento e setenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DEFE23CE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL BRUNO MARTINS, ATRAVÉS DA EMPRESA ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA, DIA 15/09/2023, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 080/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:

12.931.455/0001-00

Processo nº 0025/2023 – Inexigibilidade nº 028/2023

Objeto: Contratação de atração artística musical Bruno Martins, através da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:61B7C42D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA CALCINHA PRETA, ATRAVÉS DA EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA, DIA 15/09/2023, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 081/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02

Processo nº 0059/2023 – Inexigibilidade nº 029/2023

Objeto: Contratação da banda Calcinha Preta, através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:58C79456

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	
04.122.0014.2142.2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
26.782.0134.1020.1020 - CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	75.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	215.000,00

Anexo II

09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2096.2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	115.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
TOTAL	215.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:39E9D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.013.757/0001-92

Processo nº 1999/2023 – Dispensa nº 054/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de recuperação da passagem molhada do Rio do Carmo, zona urbana do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 178.306,25 (cento e setenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1060 – RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

17490000 - Outras vinculações de transferências

Vigência: 16/08/2023 a 15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.013.757/0001-92

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5031FC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00

Processo nº 0025/2023 - Inexigibilidade nº 028/2023

Objeto: Contratação de atração artística musical Bruno Martins, através da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 16/08/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:11D8DB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02

Processo nº 0059/2023 - Inexigibilidade nº 029/2023

Objeto: Contratação da banda Calcinha Preta, através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 16/08/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EF57E0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: COELHO ENTULHO SERVIÇOS COLETA EIRELI

Processo nº 917/2022 – Pregão Eletrônico nº 19/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

COELHO ENTULHO SERVIÇO COLETA EIRELI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:49BE5124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: E A FELINTO CONSTRUÇÕES

Processo nº 917/2022 – Pregão Eletrônico nº 19/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

E A FELINTO CONSTRUÇÕES

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CBEA3048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0328/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 -
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0328/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 -
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE ENTREVISTADOR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**LEI MUNICIPAL N. 793 DE 31 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerandoque, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, há a necessidade de contratação de um entrevistador por tempo determinado, para composição da Equipe do Cadastro Único, de Upanema-RN.

Resolve:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de um entrevistador por tempo determinado, para composição da Equipe do Cadastro Único, de Upanema-RN.

I – MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 720.614.304-06, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

II - MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ, CPF/MF nº 102.084.664-01, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família;

III – FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO, inscrito no CPF/MF nº 010.932.184-79, como membro da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos;

IV – JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 068.103.454-85, como membro da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Procuradora Adjunta.

Art. 2º -A Comissão fica encarregada de:

I – elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as diretrizes constante no Edital;

III – responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão;

IV - deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria;

V - tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Upanema através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa a contratação de um entrevistador por tempo determinado, para composição da Equipe do Cadastro Único, de Upanema-RN, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único.Compete ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º -A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º -A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cuja decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo à Presidente o voto de desempate quando necessário.

Art. 5º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:72383D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 005/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 005/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.358.889/0001-95.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONÇALVES EIRELI / INSCRITA NO CNPJ: 26.084.982/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 219.740,00(Duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FE3D3A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: INDUSTRIA PARLUMIN LTDA CNPJ: 49.080.597/0001-10

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 26/2023

OBJETO: Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 701 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/08/2023 à 14/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3762FB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 017/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO A

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. inscrita no CNPJ: 48.702.159/0001-84, do item 01 e 02 no valor de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais), MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ: 11.175.931/0001-47 do item 04 no valor de R\$ 19.979,90 (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 13.719.523/0001-34 dos itens 03 e 05 no valor de R\$ 74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 18/08/2023 A 18/08/2024.

VERA CRUZ/RN, 18 de Agosto DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D34773DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 002/2023

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 002/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. **EMPRESA HABILITADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 **EMPRESA INABILITADA:** GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.345.360/0001-50, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 11.1.1 (Seguro Garantia) e 7.3.4.1 (Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN), **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 45.933.101/0001-53**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.8 (plano de Trabalho) 7.4 letra f (declaração de idoneidade), **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 24.621.931/0001-75**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.4 letra C (Certidão de Regularidade Profissional) e 7.4 letra f (declaração de idoneidade), **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E C. DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33**, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.10 (visita sem firma), **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 24.575.584/0001-91**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.4 letra b (Certidão específica) e 7.5 (documentos complementares), **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ: 18.716.666/0001-06**, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.4 (Certidão específica e simplificada), **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 35.563.630/000159**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.10 (visita sem firma), 7.3.4 (Certidão específica), 7.5 (documentos complementares), 11.1.1 (Seguro Garantia), **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 19.657.875/0001-99**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.4 letra C (Certidão específica) e 7.3.3.8 (plano de Trabalho), **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 17.382.733/0001-30**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.4 (Certidão específica) e 11.1.1 (Seguro Garantia), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.607.846/0001-73**, deixou

de atender o instrumento convocatório nos itens, 7.3.4 letra C (Carteira de Identidade Profissional), **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.10 (visita sem firma), 7.3.4 letra C (Carteira de Identidade Profissional), 7.3.4 letra C (Certidão específica), 7.3.3.8 (plano de Trabalho incompleto), **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 07.773.067/0001-08**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens, 7.3.4 letra C (Carteira de Identidade Profissional), **JCL ENGENHARIA-EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06**, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.4 letra A (Certidão negativa de falência vencida) . A comissão informa ainda que, caso não haja interposição de recurso, ira dar continuidade ao certame tomada de preços nº 002/2023 com a abertura das propostas de preços (envelope nº2) no dia 28 de agosto de 2023 às 13:00 horas. o processo licitatório está disponível, endereço rua jerônimo de Albuquerque, nº 180 – centro-Vera Cruz/RN, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, diariamente. Informamos ainda que o resultado será divulgado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 18 de Agosto de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:611A4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº16080002/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: José Carlos da Silva.
CPF: 026.402.994-17.

Objeto: Aquisição de imóvel através de decreto municipal de desapropriação de nº281/2023, que destina-se à construção de uma Praça Pública Municipal no distrito do Cobé e que se agregará ao patrimônio do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 16 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1418B160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OLIVEIRA E OLIVEIRA APARELHOS AUDITIVOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHO

AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Agosto de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:12EC4ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2023

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratado..... OLIVEIRA E OLIVEIRA APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeitura Municipal.

VILA FLÔR - RN, 16 de Agosto de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:FCC63148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 161/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo próprio Servidor, processo sob nº 1752/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, para fins de gozo de aposentadoria, o servidor público municipal, **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, ocupante da função de gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de agosto 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:930D8B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Técnico de Controle Interno, período **2022/2023**, contados a partir do dia **23/08/2023** com término em **06/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F686E3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1042/2023 – FMS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 16/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B5682469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1043/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:8A270BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1044/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0FE31A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/08/2023 com o objetivo de transportar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para participar de uma reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B99EE968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3695CA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B98A4312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/08/2023 com objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:13191903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 17 e 18/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:45B30D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3B22ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:05751C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:6857F95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:35CE9F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:38098E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3386/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 48/2023,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	B V FELIX SARMENTO	CNPJ	34.904.903/0001-19		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5856	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE	40	UN	14,90	596,00
5878	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	150	UN	11,90	1.785,00
5881	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	50	UN	111,90	5.595,00
5937	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	80	CX	49,00	3.920,00
VALOR TOTAL: (Onze mil, oitocentos e noventa e seis reais)					11.896,00

EMPRESA	DENTAL MARIA LTDA	CNPJ	09.222.369/0001-13
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5858	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	400	CX	11,45	4.580,00
5859	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	400	CX	3,05	1.220,00
2725	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	100	UN	15,90	1.590,00
2719	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN	29,39	5.878,00
2720	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	500	PCT	28,07	14.035,00
2721	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	1.000	PCT	19,10	19.100,00
2639	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	20	UN	14,13	282,60
2610	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG - FAVA (FF)	100	UN	24,51	2.451,00
3472	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO REFORCADO (IRM) PO E LIQUIDO FRASCO COM 38 G	50	UN	157,92	7.896,00
2685	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	50	UN	17,65	882,50
2661	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	10	KIT	81,51	815,10
2660	KIIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE, AZUL, MARRON	10	KIT	69,62	696,20
2670	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	80	CX	57,63	4.610,40
2666	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	30	UN	11,23	336,90
2637	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PCT	40,91	818,20
2633	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	100	UN	65,40	6.540,00
2609	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL-PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. NÃO EVAPORA COMO A ACETONA., CONTENDO APROXIMADAMENTE 03 G. ADPER SINGLE BOND 2 OU SIMILAR	150	UN	175,08	26.262,00
VALOR TOTAL: (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)					61.836,50

EMPRESA	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CNPJ	26.690.173/0001-72
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5857	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	200	PCT	10,50	2.100,00
5860	TIRA DE LIXA DE AÇO. LIXA DE AÇO EM TIRA PARA USO NA ODONTOLOGIA.FABRICADA EM AÇO INOX. A LIXA ABRASIVA EM TIRA É FLEXÍVEL E SE ADAPTA AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL..	100	PCT	64,00	6.400,00
5865	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN	12,20	2.440,00
5866	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	2.000	PCT	2,99	5.980,00
5874	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	50	UN	15,35	767,50
5884	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	130	UND	59,90	7.787,00
5585	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	120	UND	51,90	6.228,00
5898	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 - EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	1.000	PAR	1,75	1.750,00
5912	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	600	PCT	11,70	7.020,00
5920	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	300	CX	53,90	16.170,00
5921	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	300	CX	59,20	17.760,00
5922	FIO DE NYLON 4-0(QUATRO/ZERO) - MONOFILAMENTO PRETO.AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.	150	CX	59,20	8.880,00
5923	FIO DE NYLON 3-0(TRES/ZERO) - MONOFILAMENTO PRETO.AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.	150	CX	59,20	8.880,00
5925	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELICULAS	50	CX	249,80	12.490,00
5927	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	3.000	UN	0,70	2.100,00
5929	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	500	UN	1,50	750,00
5933	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM 5 LITROS	100	GL	127,29	12.729,00
5935	CREME DENTAL ADULTO COM 1.450 PPM DE FLUOR 90GR. Indicado para higiene bucal, proteção anticárie, fortalecimento e branqueamento dos dentes. COLGATE OU SIMILAR	500	UN	2,80	1.400,00
5938	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	20	UN	40,34	806,80
5939	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	200	PCT	4,52	904,00
5941	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	200	UN	10,23	2.046,00
5950	BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	100	UN	21,20	2.120,00
5955	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	400	CX	65,55	26.220,00
5956	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	100	CX	145,00	14.500,00
5957	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	250	CX	165,35	41.337,50
5959	ÁLCOOL 70% (LIQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	250	L	10,27	2.567,50

5960	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	36,20	724,00
5961	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	29,90	5.980,00
VALOR TOTAL: (Duzentos e dzeito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)					218.837,30

EMPRESA	ODONTOMED LTDA	CNPJ	27.205.945/0001-04
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5924	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	50	CX	187,38	9.369,00
VALOR TOTAL: (Nove mil, trezentos e sessenta e nove reais)					9.369,00

EMPRESA	ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI	CNPJ	13.547.970/0001-53
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5887	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	120	UN	20,00	2.400,00
5897	LUVA VINIL TAM. P	100	UN	0,50	50,00
5928	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	2.000	UN	0,70	1.400,00
VALOR TOTAL: (Três Mil e oitocentos e cinquenta reais)					3.850,00

EMPRESA	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ	33.992.679/0001-00
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5855	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	100	KIT	230,31	23.031,00
5876	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	150	UN	12,95	1.942,50
5893	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	14,10	9.870,00
5894	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	14,10	9.870,00
5895	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	14,10	9.870,00
5896	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	14,10	4.230,00
5899	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	300	PCT	8,65	2.595,00
5902	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	30	CX	30,75	922,50
5901	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	CX	30,75	1.230,00
5900	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	CX	24,15	966,00
5904	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	10	KIT	82,65	826,50
5906	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT Maxxion R – FGM OU SIMILAR	40	KIT	30,95	4.023,50
5907	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO AUTO KIT Maxxion R – FGM OU SIMILAR	130	KIT	31,35	1.254,00
5930	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	30	CX	86,95	2.608,50
5931	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO - Embalagem com 56 unidades com granulações sortidas (grossa, média, fina e extrafina) + mandril. FGM OU SIMILAR	30	CX	86,95	2.608,50
VALOR TOTAL: (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais)					75.848,00

EMPRESA	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ	30.082.076/0001-74
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
5958	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO Melhormed OU SIMILAR	300	PCT	18,85	5.655,00
5963	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	500	UN	1,55	775,00
5954	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	120	UN	14,95	1.794,00
5953	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	500	PCT	18,55	9.275,00
5947	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	500	UN	2,50	1.250,00
5946	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	100	UN	2,50	250,00
5945	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	100	UN	2,50	250,00
5944	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	200	UN	2,53	506,00
5943	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	200	UN	2,53	506,00
5951	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	100	UN	8,79	879,00
5949	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	150	UN	14,25	2.137,00
5940	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	300	UN	4,86	1.458,00
5932	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	200	L	22,15	4.430,00
5926	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	200	UN	2,85	570,00
5910	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	80	UN	14,05	1.124,00
2919	FIO DENTAL (500 M)	300	UN	11,45	3.435,00
5916	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	100	UN	1,85	185,00
5917	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	100	UN	1,90	190,00
5914	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	150	UN	5,50	825,00
5915	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	200	UN	6,15	1.230,00
5911	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% -FRASCO DE 1L	250	UN	25,35	6.337,00
5908	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	30	UN	5,75	172,50
5891	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	200	CX	5,25	1.050,00
5888	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	100	UN	9,15	915,00
5889	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA REGULAR. PACOTES COM 100 UNIDADES.	100	PCT	9,15	915,00
5880	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	50	UN	11,45	572,50
5879	PASTA PROFILÁTICA HERJOS – VIGODENT, SABOR TUTTI FRUT 90 GRAMAS	150	UN	5,10	765,00
5877	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	150	UN	11,95	1.792,50
5875	PEDRA PARA AFILAR INSTRUMENTOS BRANCA	20	UN	21,85	437,00
5886	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	150	UN	42,85	6.427,50
5883	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	100	UN	78,85	7.885,00
5882	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	100	UN	103,51	10.351,00

5872	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2, A3	100	UN	14,30	1.430,00
5871	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR.	50	UN	34,19	1.709,50
5870	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR.	100	UN	35,05	3.508,00
5869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR.	150	UN	34,94	5.241,00
5868	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR.	150	UN	34,99	5.248,50
5936	COTOSOL	100	UN	8,35	835,00
5918	FIO RETRATOR 00,000	100	UN	16,60	1.660,00
VALOR TOTAL: (Noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais)					93.977,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 48/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 17 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:433F0562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0722/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2033/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 12.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					12.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.500,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DF7746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0723/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 295.372,32 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2035/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 295.372,32 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	76.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	219.372,32
Total do Crédito Suplementar (R\$)						295.372,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	76.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	219.372,32

Total da Reserva de Contingência (R\$)	295.372,32
--	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DC58A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0724/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.037,73 (TRINTA MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2032/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.037,73 (trinta mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.037,73
Total do Crédito Suplementar (R\$)					30.037,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.037,73
Total da Reserva de Contingência (R\$)					30.037,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6139C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0725/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2037/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.185	Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04FFC776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0726/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2036/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						18.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.500,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						18.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94CADA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0727/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2031/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fontes de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 103.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					653.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	17003110	R\$	500.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	27003110	R\$	50.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.081-9 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	103.000,00
Total do Crédito Disponível (R\$)				653.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B49D906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0728/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2034/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8875194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0729/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 323.610,62 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E DAÍZ CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 323.610,62 (trezentos e vinte e três mil seiscientos e dez reais e sessenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 320.710,62
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					320.710,62

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	09	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 2.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					2.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Banco do Brasil S/A – Agência nº 892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	320.710,62
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				320.710,62

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2,91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.900,00
Total da Anulação (R\$)						2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 18 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:16FCF0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TRIPE, COMPOSICAO MATERIAL PLASTICO PARTE EXTERNA E INTERNA EM PLASTICO COM ALCA E TORNEIRA. - garrafa - Valor Referência: 129,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	guarrafa	100 Unidade	129,90	12.990,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0002 - BOLA DE FUTSAL SUB 13, MAX 200. CONFECCIONADA EM PU. SEM COSTURA. PESO: 350-380G, CIRCUNFERENCIA: 55 59 CM - FUTSAL 200 - Valor Referência: 177,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	FUTSAL 200	50 Unidade	60,00	3.000,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0003 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSICAO: 100% POLIURETANO, SEM COSTURA, PESO: 410-450G, CIRCUNFERENCIA: 68CM. - CAMPO PU - Valor Referência: 261,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CAMPO PU	50 Unidade	58,00	2.900,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0004 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N_4 ESPECIFICACAO: MATERIAL: PU (POLIURETANO); CIRCUNFERENCIA (CM): 63,00; PRESSAO (LBS) 8 - 9 LBS; PESO APROXIMADO: 340 G. - bola - Valor Referência: 99,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	bola	50 Unidade	42,99	2.149,50	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0005 - BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO - TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO. CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINACAO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE. - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 295,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	200 Unidade	116,00	23.200,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0006 - BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE. - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 177,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	100 Unidade	64,00	6.400,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0007 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO. CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410 450 GRAMAS, COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MENIMO, 1 FEDERACAO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL. - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	100 Unidade	92,00	9.200,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0008 - BOLA DE VOLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65- 67CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), OU POR NO MENIMO 1 FEDERACAO ESTADUAL DE VOLEI NACIONAL. - MAGUSSY - Valor Referência: 589,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	MAGUSSY	80 Unidade	63,00	5.040,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira	

0009 - BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTENCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORCAO DE AGUA; SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERENCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; CAMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV). - BOLA VOLEI AREIA - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BOLA VOLEI AREIA 80 Unidade		118,93	9.514,40	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 ou mais GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTENCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORCAO DE AGUA; SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERENCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; CAMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV). - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	50 Unidade	121,50	6.075,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - BOLA DE FUTEVOLEI: COMPOSICAO: E100% PU COM ESTRUTURA VULCANIZADA E CAMARA DE BUTIL. PESO DO PRODUTO:E396 - 450 GR, COSTURA:ESSEM COSTURA CIRCUNFERENCIA:E68 A 70 CM - PENALTY - Valor Referência: 166,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	PENALTY	50 Unidade	66,00	3.300,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - BOLA BEACH SOCCER: PESO DO PRODUTO: 400-440GR, COSTURA: COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM. - MAGUSSY - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	MAGUSSY	50 Unidade	59,00	2.950,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - BOLA DE FRESCOBOL: TUBO COM 3 BOLAS DE FRESCOBOL, MATERIAL: BORRACHA. - NEDEL - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	20 Unidade	9,95	199,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - BOLA HANDEBOL DEVE SER DE COURO E SUA MASSA E TAMANHO VARIAM CONFORME OS SEXOS: A MASCULINA E UMA BOLA MAIOR, MEDINDO ENTRE 58 CM E 60 CM DE DIAMETRO, COM MASSA ENTRE 425G E 475G. - H3L - Valor Referência: 203,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	H3L	20 Unidade	60,00	1.200,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - BOLICHE COM 6 PINOS DE BOLICHE EM PLASTICO COLORIDOS E 2 BOLAS DE BOLICHE DE PLASTICO. CADA PINO MEDE APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. - UNIJET - Valor Referência: 120,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UNIJET	20 Unidade	39,99	799,80	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, FABRICADA EM FIBRA, NAS CORES E DIMENSOES OFICIAIS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. - NEDEL - Valor Referência: 380,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	20 Unidade	78,98	1.579,60	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- MEDIDAS: ALTURA 1,00M, LARGURA 9,00 M, MALHA 10 X 10 CM, FIO ESPESSURA 2 MM, MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANCADO. FAIXA DE LONA 100% ALGODAO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE - VOLEI OFICIAL - Valor Referência: 429,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	VOLEI OFICIAL	10 Unidade	85,00	850,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 5,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRAO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL. - rede - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	rede	20 Unidade	408,33	8.166,60	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - REDE DE FUTEBOL DE SALAO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTENCIA A RAO UV COM FIO DE 5,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 410,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	30 Unidade	252,00	7.560,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - SACO PARA GUARDAR BOLA CAPACIDADE 15 BOLAS TIPO REDE - REDE PARA TRANSPORTE - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	REDE PARA TRANSPORTE	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - LUVAS PARA GOLEIRO, DORSO EM PVC E PALMA EM LATEX. PAR DE LUVAS - STAR - Valor Referência: 624,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	STAR	40 Unidade	74,99	2.999,60	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA. - DIGITAL - Valor Referência: 209,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DIGITAL	10 Unidade	69,00	690,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - CARTAO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, COM ESPACO PARA MARCACAO DE GOLS E JOGADORES, IDEAL PARA FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO. - CAMPO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CAMPO	10 Unidade	7,00	70,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO OURO. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR. AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM - medalhar - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	medalhar	500 Unidade	4,99	2.495,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO PRATA. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 55MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 16GR. AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM. - medalhar - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	medalhar	500 Unidade	4,00	2.000,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO BRONZE. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR. AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM. - medalhar - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	medalhar	500 Unidade	4,00	2.000,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO 16 UND: CONFECCIONADO EM POLIESTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMACAO TOTAL, 16 SHORTS, 16 MEIOES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIOES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSAO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO. - NEDEL - Valor Referência: 1.490,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	150 Conjunto	203,00	30.450,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 12 UND: CONFECCIONADO EM POLIESTER, COMPOSTO POR 10 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMACAO TOTAL, 10 SHORTS, 10 MEIOES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIOES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSAO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO. - NEDEL - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	150 Conjunto	203,00	30.450,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - COLETE ESPORTIVO ADULTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. - NEDEL - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	200 Unidade	10,98	2.196,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - COLETE ESPORTIVO INFANTIL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. - Treinamento - Valor Referência: 123,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	Treinamento	200 Unidade	10,49	2.098,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇAO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXIVEL ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA). - DUPLA AÇÃO - Valor Referência: 27,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DUPLA AÇÃO	20 Unidade	19,00	380,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA, 5L, FABRICADA EM NYLON 600, _ PVC, CORES DIVERSAS. - NEDEL - Valor Referência: 160,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	20 Unidade	132,99	2.659,80	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - BOLSAS ESPORTIVAS - BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO COM FECHAMENTO EM ZIPER E ALCAS PARA CARREGAR. MATERIAL COM ALTURA E CUMPRIMENTO PARA 20 CONJUNTOS DE UNIFORMES. - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	20 Unidade	69,00	1.380,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - CHUTEIRA PARA PRATICA DE FUTEBOL SOCIETY (ESPECIFICACAO: CHUTEIRA EM COURO LEGETIMO COM SOLADO DE PU, TAMANHOS DIVERSOS) - chuteira - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	chuteira	200 Unidade	69,00	13.800,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - TROFEU 30 CM (CONFECCIONADO EM MDF) CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 CM X 7,0 CM X 1,0 CM DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBREPOSSICAO DE UM CERCULO MEDINDO 8,5 CM DE DIAMETRO E 4,3 CM DE ALTURA. CORPO: LATERAL ESQUERDA CONFECCIONAD - NEDEL - Valor Referência: 69,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	80 Unidade	58,99	4.719,20	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - TROFEU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIAMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 CM DE ALTURA, COM INSCRICAO SECRE - trofeu - Valor Referência: 147,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	trofeu	80 Unidade	68,99	5.519,20	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - TROFEU 70 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 20 CM DE ALTURA E 40 MM_ DE DIAMETRO, ANGULADO EM BASE 90_ BASE 2- CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, - trofeu - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	trofeu	80 Unidade	130,49	10.439,20	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - TROFEU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIAMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 DE ALTURA, COM INSCRICAO SECRETARI - trofeu - Valor Referência: 632,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	trofeu	80 Unidade	191,99	15.359,20	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - TACA COM 77 CM DE ALTURA COPA E TAMP A EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO. - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	50 Unidade	155,00	7.750,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - TACA COM 86 CM DE ALTURA COPA E TAMP A EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTAGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO G. - CONFORME SOLICITADO - Valor Referência: 702,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	CONFORME SOLICITADO	50 Unidade	189,00	9.450,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - TACA COM 54 CM DE ALTURA COPA E TAMP A EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO PARA G. - 401842 - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	401842	50 Unidade	161,00	8.050,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - KIT- JOGO DE XADREZ: TABULEIRO MEDINDO 30X30CM CONFECCIONADO EM M.D.F. COM PECAS DO JOGO EM PLASTICO COM (16 PECAS CLARAS E 16 PECAS ESCURAS) - 1230 - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1230	100 Unidade	20,90	2.090,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - BAU CRIATIVO (1000 PECAS) DESCRICAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, CONTEM 1000 PECAS TIPO LEGO, DIMENSOES DO BAU DE PLASTICO: 52X35X38CM - LUCTOYS - Valor Referência: 583,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LUCTOYS	100 Unidade	249,99	24.999,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - KIT-JOGO DE DAMAS 30 X 30CM - JOGO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F. 24 PECAS (12 PECAS CLARAS E 12 PECAS ESCURAS) DE PLASTICO. - DAMAS - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DAMAS	100 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - JOGO DE LUDO (16 PEDRAS) DESCRICAO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO POSSIBILITA ATIVIDADES DESAFIADORAS E EXIGE PARTICIPACAO DA CRIANCA PARA RESOLVER SITUACOES-PROBLEMAS, ISTO FAZ A CRIANCA CRESCER ATRAVES DA PROCURA DE SOLUCOES E ALTERNATIVAS, ESTIMULA A ATENCAO E CONCENTRACAO, RACIOCÔNIO, ANTECIPACAO E PLANEJAMENTO. PARTICIPANDO DE JOGOS COM REGRAS A CRIANCA APRENDE A RESPEITA-LAS, ESPERAR SUA VEZ PARA JOGAR, ACEITAR O RESULTADO, ETC. DESENVOLVE: ATENCAO E CONCENTRACAO, RACIOCÔNIO, ANTECIPACAO E PLANEJAMENTO, LIMIAR DE FRUSTACAO. COMPOSICAO: JOGO MEDINDO 24X24CM EM MADEIRA FIBROSSINTETICA IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS A QUATRO CORES - JUNGES - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JUNGES	100 Unidade	38,22	3.822,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - PULA CORDA EM NYLON: USO: A BRINCADEIRA DE PULAR ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENACAO MOTORA DINAMICA GLOBAL. INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, A CRIANCA EXERCITA SEU CORPO AO MESMO TEMPO EM QUE ADQUIRE DISSOCIACAO DE MOVIMENTOS ENTRE OS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. DESENVOLVE: COORDENACAO MOTORA GLOBAL (EQUILÓBRIO, DISSOCIACAO DE MOVIMENTOS, COORDENACAO DINAMICA, ETC.) ORGANIZACAO ESPACOTEMPORAL. COMPOSICAO: CORDA DE PULAR EM NYLON COM 2,00M; CABOS DE MADEIRA TORNEADOS E COLORIDOS. TIPO INFANTIL - SCALIBU - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	SCALIBU	100 Unidade	9,90	990,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira

0047 - BAMBOLES, TAMANHOS: 70, 75 E 85 CM DIAMETRO INTERNO. CORES VARIADAS. KIT COM 12 UNIDADES. - REISES - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	REISES	100 Unidade	7,39	739,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - JOGO ACERTE AS HORAS: CONTEM: 14 CARTAS COM DESAFIOS, PLASTIFICADAS (09CM X 07CM); 2 RELOGIOS PLASTIFICADOS, COM PONTEIROS MOVEIS (14,5CM X 13,5CM). - 2880 - Valor Referência: 70,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2880	100 Unidade	39,99	3.999,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - JOGO DA MEMORIA NÔMEROS E QUANTIDADES MATERIAL: MDF. QUANTIDADE: DE PE,AS: 20 PARES TOTALIZANDO 40 PE,AS. - 1233 - Valor Referência: 24,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1233	100 Unidade	17,86	1.786,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - JOGO DOMINO ADI, AO CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - 1018 - Valor Referência: 43,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1018	100 Unidade	15,00	1.500,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - JOGO DOMINO DIVISAO: CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - 1035 - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1035	100 Unidade	14,86	1.486,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - JOGO DOMINO MULTIPLICA, AO : CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - 1028 - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1028	100 Unidade	14,99	1.499,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - JOGO DOMINO SUBTRA, AO: CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - 1019 - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1019	100 Unidade	14,94	1.494,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - JOGO DOMINO TRADICIONAL : CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - 1034 - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1034	100 Unidade	11,93	1.193,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - JOGO RESTA UM: CONFECCIONADO EM M.D.F. - ESTOJO DE M.D.F. COM 33 ORIFICIOS EM BAIXO RELEVO, QUE ACONDICIONAM OS 32 PINOS - 1189 - Valor Referência: 36,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1189	100 Unidade	23,66	2.366,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - JOGO SOLETRANDO : CONTEM: 528 FICHAS NUMERADAS CONTENDO AS PALAVRAS, 1 TABULEIRO, 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10), ALFABETO MOVEL COM: 25 VOGAIS (5 DE CADA), 105 CONSOANTES (5 DE CADA), 12 SINAIS GRAFICOS, 1 AMPULHETA. - 12068 - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12068	100 Unidade	89,99	8.999,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 72 A 74 CM (DIAMETRO), COMPOSTO, AO/MATERIAL: COURO SINTETICO, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 450 Ð 500 G. - BASQUETE MICROFIBRA - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	BASQUETE MICROFIBRA	100 Unidade	62,00	6.200,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - TAPETE TATAME EVA KIT 10 TAPETES: CONTEM 10 TAPETES NAS SEGUINTES CORES: AMARELO, VEDE BANDEIRA, AZUL ROYAL E VERMELHO. MEDIDA: 100X100X1,5CM (15MM DE ESPESSURA). - NEDEL - Valor Referência: 149,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	50 Unidade	79,99	3.999,50	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - TRAVE GOL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO. CORES VARIADAS. MEDIDAS: 70 X 114 X 87CM - DM - Valor Referência: 214,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DM	20 Unidade	214,95	4.299,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - CONES DE MARCAÇÃO TIPO CHAPEU CHINES. PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES, CONFECCIONADOS EM PVC DOBRÁVEL E RESISTENTE, DE CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5CM DE ALTURA X 19CM DE DIAMETRO E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 30G - CHAPEU CHINES - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CHAPEU CHINES	50 Unidade	1,90	95,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - CONE PLASTICO, USO ESPORTIVO, ALTURA 23CM, CORES VARIADAS - 23 CM - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	23 CM	100 Unidade	5,18	518,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - CONE DE SINALIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTACAO QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA POR 1 E 2 CM DE ESPESSURA. ALTURA DE 50 A 80 CM. - PLASTCOR - Valor Referência: 34,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLASTCOR	100 Unidade	21,99	2.199,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - KIT FAIXAS MINI BAND EM LATEX: EVERDE _ SUPER LEVE _ 1,8KG, AMARELO - LEVE _ 3,6KG, VERMELHO - MEDIO _ 5,4KG, AZUL - PESADO _ 9KG, PRETO - SUPER PESADO _ 13,6KG, COMPRIMENTO: 30 CM - IMPORT - Valor Referência: 97,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IMPORT	20 Unidade	25,99	519,80	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - CRONOMETRO DE MAO DIGITAL ESPORTIVO - SCALIBU - Valor Referência: 38,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	SCALIBU	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - APITO PROFISSIONAL: MATERIAL PLASTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NETIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. - PLÁSTICO - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PLÁSTICO	40 Unidade	9,00	360,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO: COURO SINTETICO COM RELEVOS EM FORMATO DE DIAMANTES NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, LISA, FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORCADOS, NA COR PRETO E BRANCO, COM SOLADO EM TPU COM TRAVA FIXAS, CONTENDO NO MENIMO 12 TRAVAS FIXAS; PESO MENIMO DE 201 G TAMANHOS VARIADOS. - chuteira - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	chuteira	150 Par	67,00	10.050,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - KIT DE PARES DE LUVAS DE TECIDO: ALGODAO BRANCO, TAMANHO FLEXIVEL SE ENCAIXA A MAIORIA DOS ADULTOS. LEVE, RESPIRAVEL, CONFORTAVEL DE USAR E MAO/MAQUINA LAVAVEL E REUTILIZAVEL. - KUYA TECIDO - Valor Referência: 69,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	KUYA TECIDO	200 Par	14,98	2.996,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira

0074 - BANDEIRAS: MATERIAL 100% TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA-FACE E COM SUBLIMA, AO TOTAL. - BANDEIRA - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BANDEIRA	100 Unidade	84,30	8.430,00	Homologado em 18/08/2023 13:42:31 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:390605D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GARRAFA TERMICA: CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TRIPE, COMPOSICAO MATERIAL PLASTICO PARTE EXTERNA E INTERNA EM PLASTICO COM ALCA E TORNEIRA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 129,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	guarrafa	bmx	100	12.990,00
Item: 0002 - BOLA DE FUTSAL SUB 13, MAX 200. CONFECCIONADA EM PU, SEM COSTURA, PESO: 350-380G, CIRCUNFERENCIA: 55 59 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 177,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTSAL 200	DALEBOL	50	3.000,00
Item: 0003 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSICAO: 100% POLIURETANO, SEM COSTURA, PESO: 410- 450G, CIRCUNFERENCIA: 68CM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 261,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMPO PU	DALEBOL	50	2.900,00
Item: 0004 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N_4 ESPECIFICACAO: MATERIAL: PU (POLIURETANO); CIRCUNFERENCIA (CM): 63,00; PRESSAO (LBS) 8 - 9 LBS; PESO APROXIMADO: 340 G. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 99,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	bola	atrio	50	2.149,50
Item: 0005 - BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO - TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINACAO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410- 440 GRAMAS, COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	200	23.200,00
Item: 0006 - BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 177,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	100	6.400,00
Item: 0007 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410 450 GRAMAS, COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MENIMO, 1 FEDERACAO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	100	9.200,00
Item: 0008 - BOLA DE VOLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65- 67CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI DE VOLEI (CBV), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), OU POR NO MENIMO 1 FEDERACAO ESTADUAL DE VOLEI NACIONAL. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 589,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (28.599.344/0001-88)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGUSSY	MAGUSSY	80	5.040,00
Item: 0009 - BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTENCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORCAO DE AGUA; SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERENCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; CAMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV). - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOLA VOLEI AREIA	PENALTY	80	9.514,40
Item: 0010 - BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 ou mais GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTENCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORCAO DE AGUA; SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERENCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; CAMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV). - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	50	6.075,00
Item: 0011 - BOLA DE FUTEVOLEI: COMPOSICAO: E100% PU COM ESTRUTURA VULCANIZADA E CAMARA DE BUTIL. PESO DO PRODUTO:E396 - 450 GR, COSTURA:ESEM COSTURA CIRCUNFERENCIA:E68 A 70 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 166,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (28.599.344/0001-88)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PENALTY	PENALTY	50	3.300,00
Item: 0012 - BOLA BEACH SOCCER: PESO DO PRODUTO: 400-440GR, COSTURA: COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA: 68- 70CM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (28.599.344/0001-88)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGUSSY	MAGUSSY	50	2.950,00
Item: 0013 - BOLA DE FRESCOBOL: TUBO COM 3 BOLAS DE FRESCOBOL, MATERIAL: BORRACHA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	20	199,00
Item: 0014 - BOLA HANDEBOL DEVE SER DE COURO E SUA MASSA E TAMANHO VARIAM CONFORME OS SEXOS: A MASCULINA E UMA BOLA MAIOR, MEDINDO ENTRE 58 CM E 60 CM DE DIAMETRO, COM MASSA ENTRE 425G E 475G. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 203,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	H3L	DALEBOL	20	1.200,00
Item: 0015 - BOLICHE COM 6 PINOS DE BOLICHE EM PLASTICO COLORIDOS E 2 BOLAS DE BOLICHE DE PLASTICO. CADA PINO MEDE APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 120,79					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIJET	UNIJET	20	799,80
Item: 0016 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, FABRICADA EM FIBRA, NAS CORES E DIMENSOES OFICIAIS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 380,00					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	20	1.579,60
Item: 0017 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- MEDIDAS: ALTURA 1,00M, LARGURA 9,00 M, MALHA 10 X 10 CM, FIO ESPESSURA 2 MM, MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANCADO, FAIXA DE LONA 100% ALGODAO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 429,00					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VOLEI OFICIAL	DALEBOL	10	850,00
Item: 0018 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 5,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRAO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 408,33					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	rede	azurre	20	8.166,60
Item: 0019 - REDE DE FUTEBOL DE SALAO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTENCIA A RAI0 UV COM FIO DE 5,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 410,00					
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	SPITTER	30	7.560,00
Item: 0020 - SACO PARA GUARDAR BOLA CAPACIDADE 15 BOLAS TIPO REDE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 79,67					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REDE PARA TRANSPORTE	DALEBOL	10	250,00
Item: 0021 - LUVAS PARA GOLEIRO, DORSO EM PVC E PALMA EM LATEX. PAR DE LUVAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 624,00					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STAR	STAR	40	2.999,60
Item: 0022 - CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 209,38					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DIGITAL	DALEBOL	10	690,00
Item: 0023 - CARTAO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, COM ESPACO PARA MARCACAO DE GOLS E JOGADORES, IDEAL PARA FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 70,00					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMPO	DALEBOL	10	70,00
Item: 0024 - MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO OURO. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,03					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	medalhar	bmx	500	2.495,00
Item: 0025 - MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO PRATA. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 55MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 16GR. AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,00					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	medalhar	bmx	500	2.000,00
Item: 0026 - MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO BRONZE. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,00					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	medalhar	bmx	500	2.000,00
Item: 0027 - UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO 16 UND: CONFECCIONADO EM POLIESTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMACAO TOTAL, 16 SHORTS, 16 MEIOES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIOES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSAO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICEPIO. - Quantidade: 150 Conjunto - Valor Referência: 1.490,00					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	150	30.450,00
Item: 0028 - UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 12 UND: CONFECCIONADO EM POLIESTER, COMPOSTO POR 10 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMACAO TOTAL, 10 SHORTS, 10 MEIOES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIOES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSAO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICEPIO. - Quantidade: 150 Conjunto - Valor Referência: 700,00					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	150	30.450,00
Item: 0029 - COLETE ESPORTIVO ADULTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 22,00					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	200	2.196,00
Item: 0030 - COLETE ESPORTIVO INFANTIL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 123,54					
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME (27.596.969/0001-23)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Treino	Pista e Campo	200	2.098,00
Item: 0031 - BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA ACAO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXEVEL, ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA). - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,81					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUPLA AÇÃO	DALEBOL	20	380,00
Item: 0032 - BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA, 5L, FABRICADA EM NYLON 600, _ PVC, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 160,18					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	20	2.659,80
Item: 0033 - BOLSAS ESPORTIVAS - BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO COM FECHAMENTO EM ZIPER E ALCAS PARA CARREGAR. MATERIAL COM ALTURA E CUMPRIMENTO PARA 20 CONJUNTOS DE UNIFORMES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,00					
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	SCALIBU	20	1.380,00
Item: 0034 - CHUTEIRA PARA PRATICA DE FUTEBOL SOCIETY (ESPECIFICACAO: CHUTEIRA EM COURO LEGETIMO COM SOLADO DE PU, TAMANHOS DIVERSOS) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 140,00					

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	chuteira	dray	200	13.800,00
Item: 0035 - TROFEU 30 CM (CONFECCIONADO EM MDF) CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 CM X 7,0 CM X 1,0 CM DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBRESOPECADO DE UM CERCULO MEDINDO 8,5 CM DE DIAMETRO E 4,3 CM DE ALTURA. CORPO: LATERAL ESQUERDA CONFECCIONAD - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 69,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	80	4.719,20
Item: 0036 - TROFEU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIAMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 CM DE ALTURA, COM INSCRICAO SECRE - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 147,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	trofeu	araujo	80	5.519,20
Item: 0037 - TROFEU 70 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 20 CM DE ALTURA E 40 MM_ DE DIAMETRO, ANGULADO EM BASE 90_ - BASE 2- CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	trofeu	arte perfeita	80	10.439,20
Item: 0038 - TROFEU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIAMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 DE ALTURA, COM INSCRICAO SECRETARI - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 632,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	trofeu	araujo	80	15.359,20
Item: 0039 - TACA COM 77 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	VITÓRIA	50	7.750,00
Item: 0040 - TACA COM 86 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTAGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO G. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 702,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORME SOLICITADO	VITÓRIA	50	9.450,00
Item: 0041 - TACA COM 54 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO PARA G. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	401842	VITÓRIA	50	8.050,00
Item: 0042 - KIT- JOGO DE XADREZ: TABULEIRO MEDINDO 30X30CM CONFECCIONADO EM M.D.F. COM PECAS DO JOGO EM PLASTICO COM (16 PECAS CLARAS E 16 PECAS ESCURAS) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1230	CARLU	100	2.090,00
Item: 0043 - BAU CRIATIVO (1000 PECAS) DESCRICAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, CONTEM 1000 PECAS TIPO LEGO, DIMENSOES DO BAU DE PLASTICO: 52X35X38CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 583,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LUCTOYS	LUCTOYS	100	24.999,00
Item: 0044 - KIT-JOGO DE DAMAS 30 X 30CM - JOGO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F. 24 PECAS (12 PECAS CLARAS E 12 PECAS ESCURAS) DE PLASTICO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DAMAS	PANGUÉ	100	1.300,00
Item: 0045 - JOGO DE LUDO (16 PEDRAS) DESCRICAO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO POSSIBILITA ATIVIDADES DESAFIADORAS E EXIGE PARTICIPACAO DA CRIANCA PARA RESOLVER SITUAÇOES-PROBLEMAS, ISTO FAZ A CRIANCA CRESCER ATRAVES DA PROCURA DE SOLUCOES E ALTERNATIVAS. ESTIMULA A ATENCAO E CONCENTRACAO, RACIOCÔNIO, ANTECIPACAO E PLANEJAMENTO. PARTICIPANDO DE JOGOS COM REGRAS A CRIANCA APRENDE A RESPEITA-LAS, ESPERAR SUA VEZ PARA JOGAR, ACEITAR O RESULTADO, ETC. DESENVOLVE: ATENCAO E CONCENTRACAO, RACIOCÔNIO, ANTECIPACAO E PLANEJAMENTO, LIMAR DE FRUSTACAO. COMPOSICAO: JOGO MEDINDO 24X24CM EM MADEIRA FIBROSSINTETICA IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS A QUATRO CORES - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUNGES	JUNGES	100	3.822,00
Item: 0046 - PULA CORDA EM NYLON: USO: A BRINCADEIRA DE PULAR ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENACAO MOTORA DINAMICA GLOBAL. INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, A CRIANCA EXERCITA SEU CORPO AO MESMO TEMPO EM QUE ADQUIRE DISSOCIACAO DE MOVIMENTOS ENTRE OS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. DESENVOLVE: COORDENACAO MOTORA GLOBAL (EQUILÓBRIO, DISSOCIACAO DE MOVIMENTOS, COORDENACAO DINAMICA, ETC.) ORGANIZACAO ESPACOTEMPORAL. COMPOSICAO: CORDA DE PULAR EM NYLON COM 2.00M; CABOS DE MADEIRA TORNEADOS E COLORIDOS. TIPO INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (28.599.344/0001-88)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCALIBU	SCALIBU	100	990,00
Item: 0047 - BAMBOLES, TAMANHOS: 70, 75 E 85 CM DIAMETRO INTERNO. CORES VARIADAS. KIT COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REISES	REISES	100	739,00
Item: 0048 - JOGO ACERTE AS HORAS: CONTEM: 14 CARTAS COM DESAFIOS, PLASTIFICADAS (09CM X 07CM); 2 RELOGIOS PLASTIFICADOS. COM PONTEIROS MOVEIS (14,5CM X 13,5CM). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 70,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	2880	PEF	100	3.999,00
Item: 0051 - JOGO DA MEMORIA NÔMEROS E QUANTIDADES MATERIAL: MDF. QUANTIDADE: DE PE,AS: 20 PARES TOTALIZANDO 40 PE,AS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1233	CARLU	100	1.786,00
Item: 0053 - JOGO DOMINO ADI, AO CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1018	CARLU	100	1.500,00
Item: 0054 - JOGO DOMINO DIVISAO: CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1035	CARLU	100	1.486,00
Item: 0055 - JOGO DOMINO MULTIPLICA, AO : CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1028	CARLU	100	1.499,00
Item: 0056 - JOGO DOMINO SUBTRA, AO: CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1019	CARLU	100	1.494,00

Item: 0057 - JOGO DOMINO TRADICIONAL : CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1034	CARLU	100	1.193,00
Item: 0058 - JOGO RESTA UM: CONFECCIONADO EM M.D.F.- ESTOJO DE M.D.F. COM 33 ORIFICIOS EM BAIXO RELEVO, QUE ACONDICIONAM OS 32 PINOS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 36,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	1189	CARLU	100	2.366,00
Item: 0059 - JOGO SOLETRANDO : CONTEM: 528 FICHAS NUMERADAS CONTENDO AS PALAVRAS, 1 TABULEIRO, 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10), ALFABETO MOVEL COM: 25 VOGAIS (5 DE CADA), 105 CONSOANTES (5 DE CADA), 12 SINAIS GRAFICOS, 1 AMPULHETA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	12068	TOIA	100	8.999,00
Item: 0060 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 72 A 74 CM (DIAMETRO), COMPOSTO/AO/MATERIAL: COURO SINTETICO, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 450 G 500 G. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BASQUETE MICROFIBRA	DALEBOL	100	6.200,00
Item: 0062 - TAPETE TATAME EVA KIT 10 TAPETES: CONTEM 10 TAPETES NAS SEGUINTES CORES: AMARELO, VEDE BANDEIRA, AZUL ROYAL E VERMELHO. MEDIDA: 100X100X1,5CM (15MM DE ESPESSURA). - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 149,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEDEL	NEDEL	50	3.999,50
Item: 0063 - TRAVE GOL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO. CORES VARIADAS. MEDIDAS: 70 X 114 X 87CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 214,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DM	DM	20	4.299,00
Item: 0064 - CONES DE MARCAÇÃO TIPO CHAPEU CHINES. PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES, CONFECCIONADOS EM PVC DOBRÁVEL E RESISTENTE, DE CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5CM DE ALTURA X 19CM DE DIAMETRO E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 30G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHAPEU CHINES	DALEBOL	50	95,00
Item: 0065 - CONE PLASTICO, USO ESPORTIVO, ALTURA 23CM, CORES VARIADAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	23 CM	DALEBOL	100	518,00
Item: 0066 - CONE DE SINALIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTACAO QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA POR 1 E 2 CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50 A 80 CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASTCOR	PLASTCOR	100	2.199,00
Item: 0067 - KIT FAIXAS MINI BAND EM LATEX: EVERDE _ SUPER LEVE _ 1.8KG, AMARELO - LEVE _ 3.6KG, VERMELHO - MEDIO _ 5.4KG, AZUL - PESADO _ 9KG, PRETO - SUPER PESADO _ 13.6KG, COMPRIMENTO: 30 CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 97,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPORT	IMPORT	20	519,80
Item: 0068 - CRONOMETRO DE MAO DIGITAL ESPORTIVO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 38,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (28.599.344/0001-88)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCALIBU	SCALIBU	10	250,00
Item: 0069 - APITO PROFISSIONAL: MATERIAL PLASTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NETIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLÁSTICO	DALEBOL	40	360,00
Item: 0070 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO: COURO SINTETICO COM RELEVOS EM FORMATO DE DIAMANTES NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, LISA, FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORCADOS, NA COR PRETO E BRANCO, COM SOLADO EM TPU COM TRAVA FIXAS, CONTENDO NO MENIMO 12 TRAVAS FIXAS; PESO MENIMO DE 201 G TAMANHOS VARIADOS. - Quantidade: 150 Par - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	chuteira	dray	150	10.050,00
Item: 0072 - KIT DE PARES DE LUVAS DE TECIDO: ALGODAO BRANCO, TAMANHO FLEXIVEL SE ENCAIXA A MAIORIA DOS ADULTOS. LEVE, RESPIRAVEL, CONFORTAVEL DE USAR E MAO/MAQUINA LAVAVEL E REUTILIZAVEL. - Quantidade: 200 Par - Valor Referência: 69,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KUVA TECIDO	MF	200	2.996,00
Item: 0074 - BANDEIRAS: MATERIAL 100% TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA-FACE E COM SUBLIMA, AO TOTAL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 18/08/2023 - 13:37:03 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BANDEIRA	MF	100	8.430,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:05C4F428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Aos **08 de maio de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA

GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **008/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3611-3159/3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF: 413.273.304-15		

item	descrição	modelo	marca	und	quant.	preço unit.(r\$)	vlr. total(r\$)
04	kit para coloração panotica de esfregaços sanguíneos, com 3 frascos de 500ml cada, composição corante nº1 solução de ciclohexadienos a 0,1%, corante nº 3 – solução de fenotiazinas a 0,1%. o corante deve ser vendido separadamente. prazo de validade mínimo de 1 ano.	renylab	renylab	cx	60	33,78	2.026,80
05	lancetas descartáveis para realização do exame tempo de sangramento (ts), caixa com 200 unidades – prazo de validade mínimo de 1 ano -	cral plast	cral plast	cx	200	12,08	2.416,00
06	papel de filtro qualitativo, com 9cm de diâmetro, caixa com 100 unidades - anti-soro d, frasco com 10ml. prazo de validade mínimo de 1 ano -	j prolab	j prolab	cx	100	4,49	449,00
08	ponteira descartável (amarela) para micropipetas, volume de 10ul a 200ul, sem coroa. - pct. com 1000 unid	cral plast	cral plast	cx	100,00	22,22	2.222,00
26	tubo de hemólise de poliestireno (plástico) descartável 12 x 75mm - cx. com 250unid	cral plast	cral plast	cx	100	25,88	2.588,00
29	tubo tampa roxa para coleta a vácuo 3	labor import	labor import	und	20.000	0,28	5.600,00
30	tubo para coleta a vácuo com gel ativador de coágulo (tampa amarela)	labor import	labor import	und	20.000	0,56	11.200,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 26.501,80							

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2023** e término em **08/05/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90.**

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **008/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D7448338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Aos **08 de maio de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **008/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME		
CNPJ: 03.134.944/0001-40	Telefone: 81 3443-2710	Email: edson.jsilva@terra.com.br
Endereço: RUA MANOEL BRANDÃO, 128, CAJUEIRO, RECIFE/PE, CEP: 52221-295		
Representante: EDSON JOSÉ DA SILVA CPF: 616.482.564-		

item	descrição	modelo	marca	und	quant.	preço unit.(R\$)	vlr. total(R\$)
1	Anti-soro A, frasco com 10ml. Prazo de val: mínimo de 1 ano -	10 ml	ebram	cx	100	20,30	2.030,00
2	Anti-soro B, frasco com 10ml. Prazo de val: mínimo de 1 ano -	10ml	ebram	cx	100	20,30	2.030,00
3	Anti-soro D, frasco com 10ml. Prazo de val:mínimo de 1 ano -	10ml	ebram	cx	100	37,80	3.780,00
16	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma Aplicação semi-automática e automática. COM 100ML	125ml	interkit	cx	160,00		64.000,00
20	Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. COM 50 TESTES	50testes	ebram	cx	44,98		13.494,00
22	Pipetador de volume ajustável 100-1000 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração.	100-1000uil	kacil	cx	790,00		7.900,00
24	Ponteira para pipetador com capacidade 10 – 200 uL, autoclavável, sem filtro, pacote com 1000 unidades.	1000	kacil	cx	59,00		3.540,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 96.774,00							

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2023** e término em **08/05/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90**.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:45DBD539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 182022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

TERMO DE CONTRATO nº 182022/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA SUBZERO REFRIGERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA SUBZERO REFRIGERAÇÃO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.640.621/0001-78, sediado(a) na RUA GROELÂNDIA, 10-COND.JD. EUROPA-Brejinho-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 119.630.134-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO TROCA E REPAROS DE PEÇAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	72	197,0000	14.184,00
2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	35	199,0000	6.965,00
9	Troca + capacitor unidade condensadora 1,5uf a 3,5uf	UND	33	35,0000	1.155,00
11	Troca compressor + Gás R22 -7.000 a 12.000 btus	UND	18	660,0000	11.880,00
12	Troca de Helice de arrefecimento de unidade condensadora	UND	22	87,0000	1.914,00
Total do contrato em R\$					36.098,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Sejajuntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Sejajuntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Sejacomprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Hajamanifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Sejacomprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 36.098,00, (trinta e seis mil e noventa e oito reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 01 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Eduardo Franco de Oliveira Subzero Refrigeração

CNPJ: 45.640.621/0001-78

EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª-		CPF:	____.____.____-__
2ª-		CPF:	____.____.____-__

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC50467D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 182022.1/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

TERMO DE CONTRATO nº 18202211/2023 Pregão Eletrônico nº 18/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18202211/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DA SILVA 85 BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA 85 BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.929.381/0001-30, sediado(a) na RUA PROF AMBROSINA DE LIMA, 175 - CENTRO - Bom Jesus - Centro, CEP:59270000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 243.256.604-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO TROCA E REPAROS DE PEÇAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	20	468,0000	9.360,00
4	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus	UND	298	134,0000	39.932,00
5	Serviço de limpeza geral / remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000.btus	UND	300	220,0000	66.000,00
6	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g	UND	150	249,0000	37.350,00
7	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g	UND	149	235,0000	35.015,00
8	Troca + motor ventilador de unidade condensadora	UND	150	295,0000	44.250,00
10	Troca + capacitor unidade condensadora 1/4, 3/8, 1/2	UND	50	135,0000	6.750,00
13	Troca de placa principal modelo split	UND	30	385,0000	11.550,00
Total do contrato em R\$					250.207,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Sejajuntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Sejajuntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Sejacomprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Hajamanifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Sejacomprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 250.207,00, (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sete reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 01 de junho de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Marcos Antônio Da Silva 85 Bom Clima Refrigeração

CNPJ: 13.929.381/0001-30

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª-		CPF:	_____ - ____
2ª-		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:91E047C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº137/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	INICIO
ANA CARLA DA SILVA	093.672.834-58	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
ANA SILMARA DE SOUZA	105.486.364-43	Secretaria de saúde	01/06/2023
CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA	096.687.504-46	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
CHARLISON BARBOSA DA SILVA	018.226.494-71	Secretaria Municipal de Educação	14/08/2023
DRIANA DA SILVA BARBOSA	107.463.924-35	SECRETARIA DE OBRAS	01/06/2023
ELIANE DE LIMA ANDRADE	701.761.04-03	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
FRANCIELSON DE LIMA	702.010.324-30	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
FRANCISCA ELIANE ARAUJO DA SILVA	121.224.744-24	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	03/04/2023

FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM	069.078.364-75	SECRETARIA DE OBRAS	
FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM	071.599.394-17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2023
GILBERTO LEONARDO CESÁRIO	016.728.894-64	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA	702.590.324-84	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/04/2023
IONARA DA SILVA BATISTA	128.170.274-93	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
JAQUELINE SILVA DA COSTA	127.925.954-00	Secretaria de Administração e Planejamento	04/04/2023
JEAN CARLOS PEGADO	105.294.234-21	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
JOÃO MARIA AMANCIO NETO	702.214.514-11	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	03/04/2023
JOÃO MARIA LOURENÇO	751.642.644-04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2023
LEANDRA SALVADOR DA SILVA	127.284.284-33	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES	707.254.844-03	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	056.601.284-75	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
MARCELO MARIANO DE ABREU	074.402.064-60	SECRETARIA DE OBRAS	
MARCIA CORREIA DA SILVA	041.192.744-16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2023
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO	124.284.454-64	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	03/04/2023
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO	124.284.454-64	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA	124.464.234-77	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
MARIA JOSIANE CÂMARA	068.164.714-07	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
MARIONEIDE DE SOUZA	048.731.604-56	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
MARLENE BARBOSA	597.366.074-53	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
ORLANDA MARCIA DE SOUZA	018.030.094-62	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA	017.032.174-62	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
TAWANY DA ROCHA CORREIA	707.214.384-07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA	124.291.134-06	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/04/2023

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01/04/2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal De Assistência Social

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C840D75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 096/2023, de 18 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02.001	Secretaria de Governo				15.700,00

	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	2017 Contribuições a Associações e Federações				5.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					6.300,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				6.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.300,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					12.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9FB7F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **01.722.296/0001-17**, com sede na Av Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade sob nº 95002463870 SSPDS CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
81	Levofloxacino 500 mg comp.	EMS	UND	8.000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
82	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB	UND	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 13.120,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF2F1C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **01.722.296/0001-17**, com sede na Av Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 95002463870 SSPDS CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
81	Levofloxacino 500 mg comp.	EMS	UND	8.000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
82	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB	UND	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 13.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.120,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:28220126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001911568 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 093.541.294-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Aciclovir 200 mg comp.	PRATI	UND	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
11	Ambroxol 15mg/ml Infantil xarope c/120ml	FARMACE	FR	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
12	Ambroxol 30mg/ml Adulto xarope c/120ml	FARMACE	FR	6.000	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
31	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml Injetável c/1ml	FARMACE	AMPOLA	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
80	Ivermectina 6 mg comp.	EMS	UND	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
107	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/15ml	FARMACE	UND	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
119	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	NATULAB	UND	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
					TOTAL	R\$ 44.580,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6560F8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, portador da Cédula de Identidade sob nº 001911568 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 093.541.294-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Aciclovir 200 mg comp.	PRATI	UND	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
11	Ambroxol 15mg/ml Infantil xarope c/120ml	FARMACE	FR	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
12	Ambroxol 30mg/ml Adulto xarope c/120ml	FARMACE	FR	6.000	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
31	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml Injetável c/1ml	FARMACE	AMPOLA	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
80	Ivermectina 6 mg comp.	EMS	UND	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
107	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/15ml	FARMACE	UND	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
119	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	NATULAB	UND	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
					TOTAL	R\$ 44.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.580,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS****DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:75B875C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87 ANEXO A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 850968 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 538.544.974-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX

XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Carauabas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
69	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	PHARLAB	UND	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
94	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	PHARLAB	UND	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
96	Metronidazol 250 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
120	Salbutamol 2 mg/5ml xarope c/120ml	PRATI DONADUZZI	FR	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
					TOTAL	R\$ 8.432,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:408906BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87 ANEXO A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 850968 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 538.544.974-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
69	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	PHARLAB	UND	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
94	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	PHARLAB	UND	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
96	Metronidazol 250 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
120	Salbutamol 2 mg/5ml xarope c/120ml	PRATI DONADUZZI	FR	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
					TOTAL	R\$ 8.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.432,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D79DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AGRESTE FARMA LTDA**, CNPJ/MF nº **47.866.974/0001-16**, com sede na Av Dr João Calado Borba, S/N GALPAO01, Santo Antônio, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 03571900658 detran e inscrita no CPF sob nº 022.636.094-66, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de**

Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	EUROFARMA	AMP	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
02	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	TEUTO	FR	3.000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	TEUTO	FR	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
06	Ácido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	NATULAB	FR	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
08	Albendazol 400 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
09	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	PRATI DONADUZZI	FR	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
14	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	PRATI DONADUZZI	FR	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
15	Amoxicilina 500mg cápsula	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
17	Atenolol 25 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	450.000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
18	Atenolol 50 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
19	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
20	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
21	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
22	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PRATI DONADUZZI	FR	4.000	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00
23	Azitromicina 500 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	TEUTO	AMP	3.500	R\$ 6,68	R\$ 23.380,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00

26	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão c/120ml	EMS	FR	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
27	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas c/20ml	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
28	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
30	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml	HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
32	Butilbrometo Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	FARMACE	FR	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
34	Captopril 50 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
36	Carvedilol 25 mg comp.	EMS	UND	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
37	Carvedilol 3,125 mg comp.	EMS	UND	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
38	Carvedilol 6,25 mg comp.	EMS	UND	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
39	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	ANTIBIOTICOS DO BRAS	FR	3.000	R\$ 11,79	R\$ 35.370,00
40	Cefalexina 500 mg caps.	UNIAO QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
41	Ceftriaxona 1g Injetável Intravenoso	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
42	Cetoconazol 200mg comp.	GERMED	UND	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
43	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	CRISTALIA	UND	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
44	Ciprofloxacino 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
46	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	2.000	R\$ 12,41	R\$ 24.820,00
47	Colagenase 0,6 U/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
48	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FARMACE	FR	7.000	R\$ 2,12	R\$ 14.840,00
49	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
50	Dexametasona 4 mg comp.	TEUTO	UND	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
51	Dexametasona 4mg/ml solução Injetável c/2,5ml	FARMACE	AMP	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
52	Dexcloniramina 2mg/5ml líquido c/120ml	HIPOLABOR	FR	7.000	R\$ 2,14	R\$ 14.980,00
54	Digoxina 0,25 mg comp.	PHARLAB	UND	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
55	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetável c/1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
56	Dipirona 500/ml gotas c/10ml	FARMACE	UND	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
57	Dipirona 500mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
58	Dipirona sódica 500 mg/ml solução Injetável c/2ml	TEUTO	AMP	7.000	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
61	Espiro lactona 25mg comp.	EMS	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
62	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	BIOLAB	UND	2.000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
63	Fluconazol 150 mg comp.	CIMED	UND	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
64	Fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaina (0,250mg/ml + 10.000 UI/ml + 3,50 mg/ml + 20 mg/ml) Solução otológica c/10ml	GEOLAB	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
65	Furosemida 10mg/ml solução Injetável c/2ml	TEUTO	AMP	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
70	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	IMEC	FR	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
71	Ibuprofeno 300 mg comp.	TEUTO	UND	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
72	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	NATULAB	UND	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
73	Ibuprofeno 600 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
74	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	CSL BEHRING	AMP	300	R\$ 277,70	R\$ 83.310,00
75	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	1.000	R\$ 235,42	R\$ 235.420,00
76	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 3 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	2.000	R\$ 73,07	R\$ 146.140,00
77	Insulina Glargina 100 U/ml caneta de 3 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	2.000	R\$ 73,77	R\$ 147.540,00
78	Insulina Lipros 100 UI/ml caneta de 3 ml (Humalog)	ELI LILLY	FR	1.000	R\$ 48,11	R\$ 48.110,00
79	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	ELI LILLY	FR	1.000	R\$ 49,92	R\$ 49.920,00
83	Lidocaina 100mg/5g geleia 2% via uretral c/30g	BRAINFARMA	UND	800	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
84	Lidocaina 50mg/g pomada dermatologica c/25g	PHARLAB	UND	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
86	Loratadina 1mg/ml líquido c/100ml	PRATI DONADUZZI	FR	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
87	Losartana Potássica 50 mg comp.	GEOLAB	UND	900.000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
88	Metformina 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	500.000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
89	Metformina 850 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	700.000	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00
90	Metildopa 250 mg comp.	EMS	UND	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
91	Metildopa 500 mg comp.	EMS	UND	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
95	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
97	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	GEOLAB	UND	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
98	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U.I/g pomada dematologica c/15g	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
99	Nifedipino 10 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
102	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	PRATI DONADUZZI	FR	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
103	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	PRATI DONADUZZI	UND	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
105	Óleo Mineral c/100ml	INGAMED	UND	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
108	Paracetamol 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
109	Paracetamol 750 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
110	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	PRATI DONADUZZI	UND	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
111	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	PRATI DONADUZZI	UND	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
112	Polivitamico do Complexo B comp.	NATULAB	UND	51.000	R\$ 0,06	R\$ 3.060,00
114	Polivitamico do Complexo B solução njetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
115	Prednisona 20 mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
121	Secnidazol 1.000 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
126	Succionato de Metoprolol 100mg comp.	ASTRAZENECA	UND	10.500	R\$ 0,65	R\$ 6.825,00

127	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico c/30g	PRATI DONADUZZI	UND	1.500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+40mg/5ml suspensão oral c/100ml	VITAMEDIC	UND	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
129	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
130	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	BELFAR	UND	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
132	Varfarina Sódica 5 mg comp	UNIAO QUIMICA	UND	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
					TOTAL	R\$ 1.624.900,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Agreste Farma Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5ED75BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGRESTE FARMA LTDA**, CNPJ/MF nº **47.866.974/0001-16**, com sede na Av Dr João Calado Borba, S/N GALPAO01, Santo Antônio, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 03571900658 detran e inscrita no CPF sob nº 022.636.094-66, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	EUROFARMA	AMP	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
02	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	TEUTO	FR	3.000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	TEUTO	FR	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
06	Acido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	NATULAB	FR	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
08	Albendazol 400 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
09	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	PRATI DONADUZZI	FR	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
14	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	PRATI DONADUZZI	FR	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
15	Amoxicilina 500mg cápsula	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
17	Atenolol 25 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	450.000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
18	Atenolol 50 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
19	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	NOVA QUÍMICA	UND	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
20	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	NOVA QUÍMICA	UND	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
21	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp.	NOVA QUÍMICA	UND	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
22	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PRATI DONADUZZI	FR	4.000	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00
23	Azitromicina 500 mg comp.	MEDQUÍMICA	UND	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	TEUTO	AMP	3.500	R\$ 6,68	R\$ 23.380,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
26	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão c/120ml	EMS	FR	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
27	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00

	c/20ml					
28	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
30	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml	HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
32	Butilbrometo Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	FARMACE	FR	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
34	Captopril 50 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
36	Carvedilol 25 mg comp.	EMS	UND	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
37	Carvedilol 3,125 mg comp.	EMS	UND	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
38	Carvedilol 6,25 mg comp.	EMS	UND	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
39	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	ANTIBIOTICOS DO BRAS	FR	3.000	R\$ 11,79	R\$ 35.370,00
40	Cefalexina 500 mg caps.	UNIAO QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
41	Ceftriaxona 1g Injetável Intravenoso	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
42	Cetoconazol 200mg comp.	GERMED	UND	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
43	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	CRISTALIA	UND	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
44	Ciprofloxacino 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
46	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	2.000	R\$ 12,41	R\$ 24.820,00
47	Colagenase 0,6 U/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
48	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FARMACE	FR	7.000	R\$ 2,12	R\$ 14.840,00
49	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
50	Dexametasona 4 mg comp.	TEUTO	UND	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
51	Dexametasona 4mg/ml solução Injetável c/2,5ml	FARMACE	AMP	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
52	Dexclorfeniramina 2mg/5ml liquido c/120ml	HIPOLABOR	FR	7.000	R\$ 2,14	R\$ 14.980,00
54	Digoxina 0,25 mg comp.	PHARLAB	UND	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
55	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetavel c/1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
56	Dipirona 500/ml gotas c/10ml	FARMACE	UND	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
57	Dipirona 500mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
58	Dipirona sódica 500 mg/ml solução Injetável c/2ml	TEUTO	AMP	7.000	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
61	Espiro lactona 25mg comp.	EMS	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
62	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	BIOLAB	UND	2.000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
63	Fluconazol 150 mg comp.	CIMED	UND	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
64	Fluocinolona acetona + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína (0,250mg/ml + 10.000 UI/ml + 3,50 mg/ml + 20 mg/ml) Solução otológica c/10ml	GEOLAB	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
65	Furosemida 10mg/ml solução Injetável c/2ml	TEUTO	AMP	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
70	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	IMEC	FR	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
71	Ibuprofeno 300 mg comp.	TEUTO	UND	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
72	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	NATULAB	UND	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
73	Ibuprofeno 600 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
74	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	CSL BEHRING	AMP	300	R\$ 277,70	R\$ 83.310,00
75	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	1.000	R\$ 235,42	R\$ 235.420,00
76	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 3 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	2.000	R\$ 73,07	R\$ 146.140,00
77	Insulina Glargina 100 U/ml caneta de 3 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	2.000	R\$ 73,77	R\$ 147.540,00
78	Insulina Lipros 100 UI/ml caneta de 3 ml (Humalog)	ELI LILLY	FR	1.000	R\$ 48,11	R\$ 48.110,00
79	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	ELI LILLY	FR	1.000	R\$ 49,92	R\$ 49.920,00
83	Lidocaína 100mg/5g geleia 2% via uretral c/30g	BRAINFARMA	UND	800	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
84	Lidocaína 50mg/g pomada dermatologica c/25g	PHARLAB	UND	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
86	Loratadina 1mg/ml liquido c/100ml	PRATI DONADUZZI	FR	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
87	Losartana Potássica 50 mg comp.	GEOLAB	UND	900.000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
88	Metformina 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	500.000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
89	Metformina 850 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	700.000	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00
90	Metildopa 250 mg comp.	EMS	UND	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
91	Metildopa 500 mg comp.	EMS	UND	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
95	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
97	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	GEOLAB	UND	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
98	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U.I/g pomada dematologica c/15g	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
99	Nifedipino 10 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
102	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	PRATI DONADUZZI	FR	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
103	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	PRATI DONADUZZI	UND	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
105	Óleo Mineral c/100ml	INGAMED	UND	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
108	Paracetamol 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
109	Paracetamol 750 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
110	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	PRATI DONADUZZI	UND	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
111	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	PRATI DONADUZZI	UND	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
112	Polivitamico do Complexo B comp.	NATULAB	UND	51.000	R\$ 0,06	R\$ 3.060,00
114	Polivitamico do Complexo B solução njetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
115	Prednisona 20 mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
121	Secnidazol 1.000 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
126	Succionato de Metoprolol 100mg comp.	ASTRAZENECA	UND	10.500	R\$ 0,65	R\$ 6.825,00
127	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatologico c/30g	PRATI DONADUZZI	UND	1.500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+40mg/5ml suspensão oral c/100ml	VITAMEDIC	UND	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00

129	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
130	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	BELFAR	UND	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
132	Varfarina Sódica 5 mg comp	UNIAO QUIMICA	UND	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
					TOTAL	R\$ 1.624.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.624.900,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Agreste Farma LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9B5BCBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **15.218.561/0001-39**, com sede na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.252.530- 2ºVIA e inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	BRASTERAPICA	UND	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
29	Bromoprida 4mg/ml c/20ml gotas	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
					TOTAL	R\$ 22.740,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Nmed Distribuição Imp. Exportação De Medicamentos Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8415F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **15.218.561/0001-39**, com sede na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.252.530- 2ªVIA e inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	BRASTERAPICA	UND	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
29	Bromoprida 4mg/ml c/20ml gotas	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
					TOTAL	R\$ 22.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 22.740,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	NNMED Distribuição Imp. Exportação de Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E5266FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
17ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

17ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCAR os classificados para o cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **21 e 22/08/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

ELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	

CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 17ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB

(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
89º	ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	024.434.184-21	CADASTRO RESERVA
90º	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	008.042.634-42	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09BD10B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-016/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053-016/2023**, publicada no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em 28 de julho de 2023, **processo administrativo n.º 01348/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-016/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10/08/2023	1	2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LT	ALE	164.000	6,19	1.015.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						1.015.160,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA

Gabinete da Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

W DE Q PEIXOTO LTDA

CNPJ: 44.962.862/0001-70

TESTEMUNHA 1 _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7C0A25C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período de 22 de agosto a 04 de setembro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de 14 de setembro de 2023 para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:		08h às 12h;
Período de Recebimento		22 de agosto a 04 de setembro de 2023
CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423394-0	JANDI GOMES COSTA SEGUNDO
CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425165-0	DJAIR ALVES DA MATA
CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424796-8	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE ARAÚJO
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425565-4	ANGELICA LIBERALINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:		08h às 12h;
Período de Recebimento		22 de agosto a 04 de setembro de 2023
CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423625-4	JAINÉ JOSELAINE DE SOUZA MEDEIROS DANTAS
CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426011-4	ANA CARLA OLIVEIRA SILVA
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425526-1	JAKELINE ANDRESA DA SILVA
2	425278-4	AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424725-0	JAILSON BARBOSA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:		08h às 12h;
Período de Recebimento		22 de agosto a 04 de setembro de 2023
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME

1	424794-7	JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO
2	426262-0	THIAGO ALBERTO DANTAS
3	422577-1	EYSIA CLEONILDES DA SILVA
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426051-2	PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426412-4	GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS
2	425797-6	CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE
3	424012-4	ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424723-0	MARIA DO CARMO DE ARAUJO
2	425534-5	MEYRISÔNIA DO NASCIMENTO AVELINO
CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425652-7	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA
CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422790-0	LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA
CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424956-7	MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423692-0	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO
CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422554-6	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO
CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425100-5	JANIERE PEREIRA DA SILVA
CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425100-5	SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO
CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424014-5	JOELSON LOPES DA SILVA
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422563-5	LOUISE DANTAS DE SOUZA
2	424716-1	SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO
3	425546-0	FRANCIARA MARIA GOMES ALVES
4	424907-0	MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEIREDO
5	423290-4	MIKAELE GARCIA DE MEDEIROS
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426448-0	RHAMAYANA RAMARY GOMES DE FREITAS
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425740-5	MARCOS WESLEY DE MELO SILVA
CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425915-6	MATEUS SILVA BRILHANTE
CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424051-7	MARIA JOSEILMA DANTAS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	22 de agosto a 04 de setembro de 2023	
CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423781-3	ELIANE AUREA DE JESUS
CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426403-5	NEILMA MARIA DA ROCHA
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425746-8	REGIANE SIMÕES
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423882-2	JOSÉ IRANILSON FERREIRA DE LIMA
CARGO: 49 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425983-7	LAÍZA RAIANE SANTOS VALENTIM
2	426304-7	JADE JAMILLA SOARES
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424020-8	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA
2	425745-2	WARLLEY FERREIRA DOS SANTOS
3	422882-0	WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS
4	426015-6	MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME

1	424185-6	MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO ARAÚJO
2	424801-3	MARIA IZENILDA DE MACÊDO SILVA
3	424948-3	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426204-3	CLEYTON SUEGRET SILVA BATISTA
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422391-0	MARCOS VINICIUS INÊS DE AZEVEDO
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422776-3	FRANCICLEIDE DAS NEVES SILVA LINO
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423079-7	MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA
2	422254-5	JULIANA LOUISE DE ARAÚJO

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto ¾;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_, de _ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, portador da

Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da
Identidade nº_e CPF nº_.

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_Cargo/Emprego/Função:_Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das_às_horas e das_às_horas;
Segunda-feira das_às_horas e das_às_horas;
Terça-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quarta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quinta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sexta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sábado das_às_horas e das_às_horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,_, natural de_;
Estado Civil_, portador(a) da Identidade nº; CPF nº, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em_lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----
_____; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a),
de_de_de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº_,
de /___/____, página(s)_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

.,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em ____/____/____, Edição nº ____.

de_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:108A731C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 010/2023

O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2023, destinado Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20903 - Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bomobonas com 2 Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bomobonas com 200L, capacidade de 25 kg)	SV		400	129,00	51.600,00
Total (R\$):						51.600,00

Encanto/RN, 18/08/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:731E27B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 010/2023

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2023, destinado à Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20903 - Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bomobonas com 2 Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bomobonas com 200L, capacidade de 25 kg)	SV		400	129,00	51.600,00
Total (R\$):						51.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EA7BE54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18080001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 18080001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18080001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços em Ônibus Escolar de placa OJK 9216 pertencente a Secretária Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

1225 - F. GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20958 - SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO CARDAN	SV	1	80,00	80,00
2	20959 - SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SV	1	800,00	800,00
Total Geral					880,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:610033A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos 18 de agosto de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 - SRP, homologado em 15 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 16 de agosto de 2023, edição nº 3098, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.219.256/0001-05**, neste ato representada pelo representante legal o Sr. Christopher Narciso da Paz, portador da carteira de identidade nºº 24.898.455-1 e CPF nº 118.843.357-13, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Sacos de lixo de 50L nas cores (azul, cinza, marrom, vermelho, branco), Conjunto de lixeiras de 2 unidades nas cores (azul e cinza, azul e marrom), Conjunto de lixeiras de 4 unidades (vermelho, cinza, marrom e azul), Coletores de Lixo tipo contêineres nas cores (cinza, azul e marrom), Lixeiras Hospitalares na cor branca, Lixeiras de Aço Inoxidável e Balança digital, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 76.084,00 (setenta e seis mil e oitenta e quatro reais)**, conforme planilha abaixo.

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 43.219.256/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
6	Conjunto de lixeiras de 2 unidades - Azul e Cinza	LAR	70	UND	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
7	Conjunto de lixeiras de 2 unidades - Azul e Marrom	LAR	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Carro Coletor de Lixo – 240L	LAR	5	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
11	Coletor Tipo Contêiner - Cinza	LAR	15	UND	R\$ 1.298,00	R\$ 19.470,00
12	Coletor Tipo Contêiner - Azul	LAR	15	UND	R\$ 1.298,00	R\$ 19.470,00
13	Coletor tipo contêiner – Marrom	LAR	3	UND	R\$ 1.298,00	R\$ 3.894,00
VALOR GLOBAL						R\$ 76.084,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **20 (vinte) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita em um percentual de 20 (vinte) dias corridos após a Homologação;

Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

A CONTRATADA deverá manter durante todo período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público;

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

11.11.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha com garantia total.

A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica dos produtos;

11.11.5 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

11.11.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

12.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

12.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva compra do produto, objeto desta licitação;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos produtos ora pactuados;

12.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.219.256/0001-05**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 18 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

LIFE Clean Comercio De Equipamentos LTDA

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:33BD0A27

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos 18 de agosto de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 - SRP, homologado em 15 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 16 de agosto de 2023, edição nº 3098, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

50.627.112/0001-45, neste ato representada pelo representante legal o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 - ITEP/RN e CPF nº 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Sacos de lixo de 50L nas cores (azul, cinza, marrom, vermelho, branco), Conjunto de lixeiras de 2 unidades nas cores (azul e cinza, azul e marrom), Conjunto de lixeiras de 4 unidades (vermelho, cinza, marrom e azul), Coletores de Lixo tipo contêineres nas cores (cinza, azul e marrom), Lixeiras Hospitalares na cor branca, Lixeiras de Aço Inoxidável e Balança digital, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais)**, conforme planilha abaixo.

HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 50.627.112/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
2	Saco de 50 litros - Cinza	RAVA	200	CNT	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
3	Saco de 50 litros – Marrom	RAVA	100	CNT	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00
VALOR GLOBAL						R\$ 6.437,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **20 (vinte) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita em um percentual de 20 (vinte) dias corridos após a Homologação;

Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A CONTRATADA deverá manter durante todo período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público;

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

11.11.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha com garantia total.

A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica dos produtos;

11.11.5 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

11.11.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

12.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

12.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva compra do produto, objeto desta licitação;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos produtos ora pactuados;

- 12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.627.112/0001-45**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 18 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

HDD Comercio E Servicos LTDA
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
 CNPJ: 50.627.112/0001-45
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3FD280D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, processo administrativo n.º493/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às Normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis para uso no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) Município de Goianinha/RN**, especificados no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448							
CNPJ: 31.578.656/0001-10							
ENDEREÇO: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú							
REPRESENTANTE: Pedro Cardoso da Silva Junior							
E-MAIL: brasilcomserv@hotmail.com						TEL.: (84) 99616-6096	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	0029282 - Mesa retangular 1600 MM com 03gavetas - 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS3mmde espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 - Pannel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 xprof180xalt650e suporte de tampolarg50xprof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nano cerâmica (base de	ANGELIS	ANGELIS	7,00	Unidade	RS 690,00	4.830,00

	<p>zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1600 X 600 X 740 mm; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma e conhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante ou do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. "Mesa em L com 02 gavetas, composta por: 01 - Tampo constituído de MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de ixapressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo dupla face, possibilitando montagem para direita ou esquerda, fixado por meio de parafusos nos pés. 02 - Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de corrosão de 600 horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço, 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nano cerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem da altura. Dimensões: 1600/600x1600/600x740 mm. Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica.</p>						
0002	<p>0029298 - Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastas, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogto retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoio braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000mm de altura. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatórios de ensaio de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme Norma ASTM E662, é de, no máximo, 50. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, a presente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.</p>	ANGELIS	ANGELIS	8,00	Unidade	R\$ 550,00	4.400,00
0004	<p>0029290 - Longarina 3 lugares e sem polipropileno - Assentos múltiplos de 03 posições sem braços, dispostos em longarina, não apresentando fixação ao piso. Assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão de formato anatômico, com 08 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica como ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento transversal entre esses orifícios deverá existir um rebaixo, com largura mínima idêntica ao espaçamento formado pelo par de orifícios, para harmonização estética e para garantir a aderência necessária, de modo a permitir ao usuário perfeita acomodação das tuberosidades isquáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo e, para garantir a alternância postural. Dimensões mínimas de 460 mm de largura da superfície x 430 profundidade da superfície. Encosto manufatura do em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão de formato anatômico com apoio lombar, com 06 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Tratamento de superfície por pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática, passando pelo processo de desengraxa, estabilização, tratamento antiferrugino e posterior secagem em estufa a 200°C, no mínimo. Para acoplamento dos conjuntos de assento e encosto ao tubo transversal da longarina, o conjunto dispõe de chapas dupla, de aço carbono de 6,35 mm de espessura mínima. Duas bases em formato "T" invertido são acopladas aos tubos longitudinais por meio de cone morse. Tais bases são confeccionadas por dispositivos de aço carbono tubular (de seção cilíndrica para a haste vertical, com diâmetro de 51 mm e parede de 1,50 mm) e base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção), provida de sapatas manufaturadas em termoplástico copolímero injetado em alta pressão. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ABNT NBR 16.031:2012 ou Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988 ou ainda com Norma Norte Americana ANSI BIFMA X 5.1 em sua versão vigente, quaisquer que sejam os Certificados, devem ser em sistema 5 e emitidos por OCP acreditado pelo Inmetro e acompanhado do Relatório de Ensaio completo e conforme que embasa a certificação. Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatórios de ensaio de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação."</p>	DMK	DMK	4,00	Unidade	R\$ 740,00	2.960,00
0005	<p>0029299 - Estante em aço 6 prateleiras - dimensões aproximadas 920(l) x 450(p) x 1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser</p>	DMK	DMK	1,00	Unidade	RS	420,00

<p>confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa#22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em I, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfurada sem passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.</p>				420,00	
TOTAL DO VENCEDOR:					R\$ 12.610,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e Lei Federal nº 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448

CNPJ: 31.578.656/0001-10

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

CPF: 074.784.274-48

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:416E78C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, processo administrativo n.º493/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis para uso no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) Município de Goianinha/RN**, especificados no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: OK COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 07.765.591/0001-37							
ENDEREÇO: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1092 - CEP: 59.022-350 - UF: RN - Município: Natal							
REPRESENTANTE: Leonardo de Melo Pacheco							
E-MAIL: carla@okltda.com.br							
						TEL.: (84) 3211-0564	
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	0029286 - Armário alto 1600 MM – 01 –Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica, contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 01Porta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxador e sem Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da porta por fechadura. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Dimensões: 800X 630 X 1600 mm; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os	MD 024	AVANTTI/ TODESCHINI	6,00	Unidade	R\$ 1.970,00	11.820,00

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e Lei Federal nº 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

OK Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 07.765.591/0001-37

LEONARDO DE MELO PACHECO

CPF: 046.832.244-29

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F2728BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado por PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	
CNPJ: 47.484.691/0001-00	
ENDEREÇO: TV UM, Nº 83, VRS 452, SALA 02, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS	
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY	
E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br	TEL.: (51) 3637-2902

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.	Unidade	200	CARBRINK	4,44	888,00
8	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm.	Unidade	300	CARBRINK	5,29	1.587,00
19	Caderneta 140 x 200 mm.	Unidade	18	CREDEAL	2,29	41,22
23	Caderno de desenho aramado tamanho G.	Unidade	1000	CREDEAL	4,49	4.490,00
24	Caderno de desenho aramado tamanho P.	Unidade	1000	CREDEAL	5,05	5.050,00
51	Cola colorida com gliter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.	Caixa	500	PIRA	11,59	5.795,00
52	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	1000	PIRA	7,79	7.790,00

62	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	20	SCRITY	58,04	1.160,80
76	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	CARBRINK	2,19	219,00
120	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir. Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	700	MASTER	2,34	1.638,00
129	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	NOVA CADERNOS	15,99	3.198,00
133	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	MASTER	2,24	2.240,00
134	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.	Bloco	1000	MASTER	5,01	5.010,00
138	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.	Pacote	200	NOVAPRINT	13,29	2.658,00
146	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.	Unidade	300	CHIES	13,99	4.197,00
147	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	Unidade	150	ACPP	16,60	2.490,00
149	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.	Unidade	3000	ACPP	3,29	9.870,00
155	Pasta plástica com elástico ofício estreita.	Unidade	900	ACPP	2,23	2.007,00
157	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.	Unidade	500	ACPP	2,99	1.495,00
160	Pasta suspensa c/grampo trilho.	Unidade	1000	DELLO	2,99	2.990,00
168	Pincéis para pintura nº 02, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	15,42	308,40
170	Pincéis para pintura nº 04, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	18,37	367,40
171	Pincéis para pintura nº 06, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	17,97	359,40
172	Pincéis para pintura nº 08, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	21,59	431,80
174	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	22,54	450,80
176	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	22,79	455,80
177	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.	Pacote	20	RIO	21,94	438,80
180	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.	Unidade	100	FUTURO	25,59	2.559,00
181	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena.	Unidade	100	FUTURO	19,49	1.949,00
182	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.	Unidade	100	MAXCRIL	14,99	1.499,00
200	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.	Unidade	50	IDEA	4,94	247,00
202	Tinta guache 500ml, cores variadas.	Unidade	400	PIRA	11,79	4.716,00
204	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.	Unidade	20	JAPAN STAMP	4,84	96,80
205	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas).	Unidade	1000	ACRILEX	5,79	5.790,00
206	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.	Rolo	100	SB	79,99	7.999,00
207	Transferidor plástico 180° chanfrado.	Unidade	600	MAXCRIL	1,79	1.074,00

93.556,22

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA - EPP

LEONARDO MARTINY

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C5ADD68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - EPP						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO						
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com TEL.: (84) 98808-0976						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Alcool 92º, embalagem de 500ml.	Unidade	200	COOPERALCOOL	6,90	1.380,00
4	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	JOCAR	3,05	152,50
5	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	jocar	4,90	245,00
9	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und.	Caixa	100	LEEO LEO	12,90	1.290,00

10	Balão colorido 6,5 liso pct c/ 50.	Pacote	700	IDEATEXX	4,10	2.870,00
11	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.	Rolo	50	EURO ROMA	6,50	325,00
14	Bola de isopor tamanho P.	Unidade	50	FRICALOR	2,11	105,50
16	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.	Caixa	100	GOOLER	13,00	1.300,00
21	Caderno 1/4 brochura 48fls.	Unidade	5000	JANDAIA	1,85	9.250,00
25	Caderno de musica, pacote com 10 und.	Pacote	8	tilibra	64,00	512,00
26	Caderno grande 08 matérias capa dura.	Unidade	1000	TOK	12,80	12.800,00
29	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.	Unidade	1000	TILIBRA	9,20	9.200,00
31	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und.	Pacote	40	frama	70,00	2.800,00
38	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.	Pacote	50	jandaia	89,00	4.450,00
40	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.	Pacote	250	vmp	39,90	9.975,00
41	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.	Unidade	10	souza	90,00	900,00
42	CD virgem, rolo com 100 und.	Rolo	5	elgin	90,00	450,00
43	Clips nº 2/0 cx c/ 100.	Caixa	500	acc	2,10	1.050,00
44	Clips nº 3/0 cx c/ 50.	Caixa	400	acc	2,10	840,00
45	Clips nº 4/0 cx c/ 50.	Caixa	200	acc	2,10	420,00
46	Clips nº 6/0 cx c/ 25.	Caixa	300	acc	2,10	630,00
47	Clips nº 8/0 cx c/ 25.	Caixa	300	acc	2,10	630,00
48	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	500	glinorte	7,50	3.750,00
50	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.	Caixa	200	LEO LEO	18,50	3.700,00
56	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.	Unidade	1600	koala	4,79	7.664,00
75	Estoujo porta lapis com zipper.	Unidade	1000	tok	6,98	6.980,00
87	Garrafa Escolar para transportar água, 500ml.	Unidade	1200	newplastic	3,95	4.740,00
91	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Gr	Unidade	100	jocar	17,00	1.700,00
98	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento apro	Unidade	5	paper cutter	143,60	718,00
100	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.	Pacote	200	fricalor	105,00	21.000,00
101	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.	Pacote	200	fricalor	125,12	25.024,00
102	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.	Pacote	300	fricalor	125,12	37.536,00
103	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.	Pacote	400	fricalor	125,12	50.048,00
104	Isopor geladeira 24 Litros.	Unidade	50	fricalor	42,80	2.140,00
109	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12, 14, 16, 18 e 20.	Kit	30	LEO LEO	20,40	612,00
110	Lâmina para estilete grande/largo, acondicionado em embalagem plástica Largura: 18mm cx c/ 100und.	Caixa	50	MASTERPRINT	40,20	2.010,00
111	Lâmina para estilete pequeno/fino, acondicionado em embalagem plástica Largura: 9mm cx c/ 100 und.	Caixa	20	masterprint	20,40	408,00
121	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	BRW	30,00	2.400,00
122	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	BRW	27,00	2.160,00
131	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	masterprint	13,50	1.350,00
137	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.	Caixa	100	usapel	20,00	2.000,00
173	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und.	Pacote	20	leo leo	28,00	560,00
197	Relógio de Parede 26 Cm.	Unidade	100	fix	34,00	3.400,00

241.475,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Radiany F Malheiro - EPP

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E8D9BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - ME						
CNPJ: 36.336.388/0001-43						
ENDEREÇO: R MACARI, Nº 35, APT 202, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO-RJ						
REPRESENTANTE: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA						
E-MAIL: meiplacadesom@gmail.com TEL.: (21) 96654-7756						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
165	Pilha alcalina AA.	Unidade	1000	Alfacell	1,98	1.980,00
167	Pilha alcalina palito AAA.	Unidade	1000	Alfacell	1,54	1.540,00

3.520,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Regina Celia Cunha De Sousa 00641565755 - ME

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:927EE5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENDEREÇO: AV A, S/N, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA

E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 3762-0445

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	Caderno grande 10 matérias capa dura.	Unidade	1000	CREDEAL	7,41	7.410,00
28	Caderno grande 12 matérias capa dura.	Unidade	1000	CREDEAL	13,53	13.530,00
33	Calculadora de mesa c/bobina, 12 dígitos, visor fluorescente, Bivolt, Bobina de 58mm.	Unidade	10	MASTERPRINT	35,00	350,00
60	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND .	Caixa	50	R2M	42,66	2.133,00
61	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	50	R2M	44,78	2.239,00
77	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.	Unidade	200	EUROCEL	2,00	400,00
86	Folha em EVA com glitter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	2000	IBEL	5,50	11.000,00
88	Giz escolar c/64 palitos branco.	Caixa	500	DELTA	4,65	2.325,00
94	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.	Caixa	100	ACC	31,66	3.166,00
99	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.	Pacote	150	FRICALOR	75,00	11.250,00
114	Lápis de cor de madeira c/24 tamanho grande.	Caixa	1200	LEONORA	4,90	5.880,00
118	Lápis hidrator, caixa com 12 und.	Caixa	40	LEONORA	3,90	156,00
125	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.	Unidade	400	BAAG	16,50	6.600,00
135	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.	Pacote	300	REALCER	31,08	9.324,00
140	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls.	Pacote	50	REALCER	48,26	2.413,00
142	Papel micro-ondulado, pacote com 10 fls.	Pacote	50	REALCER	44,06	2.203,00
163	Perfurador de papel c/ 2 furos, Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m²) e 30 (gramatura de 70g/m²), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm, Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic	Unidade	50	LEONORA	38,27	1.913,50
169	Pincéis para pintura nº 03, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEONORA	21,87	437,40
175	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEONORA	34,78	695,60
183	Prancheta duratex branca 111.	Unidade	100	WALLEU	9,72	972,00
186	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	BRW	15,00	750,00
187	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	BRW	16,90	845,00

188	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	BRW	17,80	890,00
190	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato horizontal 355x240mm.	Unidade	200	ACP	7,11	1.422,00
191	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato vertical 355x240mm.	Unidade	50	ACP	7,11	355,50
193	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.	Caixa	50	LEONORA	44,15	2.207,50
194	Reabastecedor para pincel atômico c/37ml.	Unidade	60	LEONORA	4,05	243,00
195	Régua em poliestireno 60 cm cristal.	Unidade	2000	WALLEU	5,53	11.060,00
198	Suporte para copos de 200 ml descartáveis.	Unidade	100	NOBRE	59,90	5.990,00

108.160,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Viva Distribuidora De Produtos LTDA - ME

SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:634BFB13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **18 de 25 de agosto, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: leipaulogustavojapi@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de JAPI/RN, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de JAPI/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de JAPI/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 46.698,26 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, provenientes de:

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.762,87
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.935,39
Total R\$		R\$ 46.698,26

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 34.762,87 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 7.945,99 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 3.989,40 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **18 a 25 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: via e-mail: leipaulogustavojapi@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de **JAPI/RN**.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de JAPI e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
 b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
 c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
 d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
 b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
 c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

- I - Projetos de até **R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projetos de produção de curtas, médias-metragens e documentário	01	R\$ 34.762,87	R\$ 34.762,87
TOTAL	01		R\$ 34.762,87

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

- I - Projeto de até **R\$ 7.945,99 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	R\$ 7.945,99	R\$ 7.945,99

TOTAL	01	R\$ 7.945,99
-------	----	--------------

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 3.989,40 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 3.989,40	R\$ 3.989,40
TOTAL	01		R\$ 3.989,40

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 009/2023 de 30 de junho de 2023**.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
 O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
 O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: leipaulogustavojapi@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: leipaulogustavojapi@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade de contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	25/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/08/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	31/08/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Japi/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: leipaulogustavojapi@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: leipaulogustavojapi@gmail.com, das 08:00h às 13:00h, no período de **18 a 25 de agosto de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Japi/RN, 18 de agosto de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO	I	-	HYPERLINK
"https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQLgKYQDZM4c44UOHJ2q7qdr3GgQdotpxyZW6Nt8mluYXQOA/viewform"			"PROCEDIMENT
HYPERLINK	"https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQLgKYQDZM4c44UOHJ2q7qdr3GgQdotpxyZW6Nt8mluYXQOA/viewform"	O	E
DOCUMENTAÇÃO			HYPERLINK
"https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQLgKYQDZM4c44UOHJ2q7qdr3GgQdotpxyZW6Nt8mluYXQOA/viewform"			REFERENTE A
HYPERLINK	"https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQLgKYQDZM4c44UOHJ2q7qdr3GgQdotpxyZW6Nt8mluYXQOA/viewform"		
INSCRIÇÃO			

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: leipaulogustavojapi@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de **JAPI/RN**, em envelope lacrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - JAPI
--------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – JAPI**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - JAPI
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de **JAPI/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural **PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023**

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Pessoa Jurídica

CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	

2.2. Pessoa Física

Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **JAPI/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer omissão do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **JAPI/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº _____ bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
- () Fazedor de Cultura Circense;
- () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **JAPI/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **JAPI** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*%	R\$	
Outras deduções%	R\$	
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., de de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **JAPI/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato

juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E27BBFA2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

- O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de JAPI/RN.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis realizados por agentes culturais e artísticos;

CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

- Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

- DA INSCRIÇÃO

- A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

- O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 25 de agosto de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de **JAPI/RN** ou através do e-mail: **leipaulogustavojapi@gmail.com**.

- Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

- Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

- Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

- DO PROJETO CULTURAL

- O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

- O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

- **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

- **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

- **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

- DOS VALORES

- Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO DIVERSO – Individual	06	300,00	1.800,00
ARTESANATO DE COSTURA - Individual	06	700,00	4.200,00
MAQUIAGEM - Individual	02	300,00	600,00
MUSICO (Cantor) - Individual	02	300,00	600,00
MUSICA – Instrumentista - Individual	05	300,00	1.500,00
MUSICA / DJ - Individual	01	300,00	300,00
MUSICA - Instrutor	01	316,83	316,83
RADIO WEB - Individual	02	300,00	600,00
DESING grafico - Individual	02	300,00	600,00
LITERATURA – Individual	02	300,00	600,00
CENOGRFAO - Individual	01	600,00	600,00
DANÇA - Individual	25	300,00	7.200,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			R\$ 18.916,83

- Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

- Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

- Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

- Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

- A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

- Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 18.916,83 (dezoito mil, novicentos e dezesseis reais e oitenta e tres centavos)**

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	

SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 18.916,83
Total		R\$ 18.916,83

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 18.916,83

- CRONOGRAMA DO EDITAL

- O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	25/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/08/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	31/08/2023

- DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

- Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;

cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

- Será **INABILITADA** a proposta:

cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

- As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

- Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

- As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

- A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no

Secretaria Municipal de Cultura. 8 - DOS IMPEDIMENTOS

- Ficam impedidos de participar deste Edital:

propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

- É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

- DA SELEÇÃO

A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 009/2023 de 30 de junho de 2023**.

- DOS CRITÉRIOS

Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

Críticos de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

- DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I

Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

Cópia do RG e CPF;

Comprovantes de residência do PROPONENTE;

Portifólio de atividades; e

Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

- A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

- A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

- DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

- DA CONTRAPARTIDA

- Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantirão mais amplo acesso público.

- Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

- A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

- As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

- A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

- O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

- A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

- A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

- O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

- O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **TIBAU/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para ~~geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e~~

Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

- As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

- O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

- Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **JAPI/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

- A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

- Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

- O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

- Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **JAPI/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

- O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
- O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
- Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de **JAPI/RN** ou através do e-mail: leipaulogustavojapi@gmail.com.

Japi/RN, 18 de agosto de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS--- PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: __
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_Data de nascimento: __/
Endereço completo: Bairro: __ Cidade: CEP:
Telefone (com DDD):_E-mail:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – JAPI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei passível das sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS--- PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº..... e CPF nº, residente/domiciliado(a) à....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JAPI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº..... e CPF nº, residente/domiciliado(a) à

....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JAPI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EEF826CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Processo administrativo nº 133/2023

Licitação nº 092/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 793.893.254-04 e RG Nº 736449547 – MEX/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
6	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS-MMINOX	1	UN	R\$ 299,90
7	SUPORTE DE SORO, TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS-SSINOX	3	UN	R\$ 149,90
8	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	UNIMOVEIS-CC	1	UN	R\$ 601,00
11	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/ POSSUI	UNIMOVEIS-PD01	2	UN	R\$ 1.499,90
12	BIOMBO, MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNIMOVEIS-BTINOX	1	UN	R\$ 374,00
13	POLTRONA HOSPITALAR, MAT. DE CONFEÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	UNIMOVEIS-PH120	3	UN	R\$ 801,00
16	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	CDS-PM101	4	UN	R\$ 672,90

21	NEGATOSCÓPIO, TIPO: 02 CORPOS	UNIMOVEIS-NE02	9	UN	RS 426,00
----	-------------------------------	----------------	---	----	-----------

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador(a) do CPF: 084.265.219-16 e RG Nº 12640687-8 – SESP/PR, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	INFANTIL	7	UN	RS 60,00
3	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA	INFANTIL	4	UN	RS 15,00
4	SELADORA, TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	SELAMAX	3	UN	RS 200,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	ADULTO	8	UN	RS 60,00
9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	LED	1	UN	RS 220,00
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA	ADULTO	7	UN	RS 15,00
14	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	LIBERTY OBESO	2	UN	RS 900,00
15	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	INFANTIL	2	UN	RS 711,00
18	LARINGOSCÓPIO ADULTO, TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA/LED/03 LÂMINAS RÍGIDAS	ADULTO	3	UN	RS 461,00
19	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA/LED/03 LÂMINAS RÍGIDAS	INFANTIL	1	UN	RS 704,66
20	DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI	10C	4	UN	RS 370,00
22	LANTERNA CLÍNICA, TIPO: LED	LED	4	UN	RS 24,00
23	COLPOSCÓPIO, AUMENTO/CÂMERA/MONITOR: VARIÁVEL/POSSUI/NÃO POSSUI	MD	2	UN	RS 8.000,00
24	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	PORTATIL	9	UN	RS 340,00
25	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR	PORTATIL	7	UN	RS 100,00
26	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUORTE COM RODÍZIOS, COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	5004	1	UN	RS 1.152,50
27	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	OBESO	6	UN	RS 79,00
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / POSSUI / POSSUI	ADULTO	1	UN	RS 140,00
29	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	INFANTIL	1	UN	RS 140,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital. Os itens 02, 17 e 30 foram declarados fracassados por não haver licitante habilitado para estes itens.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FE5044C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**

Processo administrativo nº 147/2023

Licitação nº 085/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A CONFECÇÃO DE LANCHEIRAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E DATAS COMEMORATIVAS/ESPECIAIS, BEM COMO, ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAMS	50	PC	RS 4,00
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE 1KG.	GAROTO	100	PC	RS 40,00
3	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES	NESTLE	100	CX	RS 7,00

4	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	BAUDUCO	200	UN	R\$ 13,00
5	PIPOCA SALGADA, EM FARDOS COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	150	FD	R\$ 17,90
6	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN.	TRELOSO	200	CX	R\$ 17,00
7	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDOS COM 12 UNIDADES. SABOR COLA.	INDAIA	50	FD	R\$ 7,00
8	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDOS COM 12 UNIDADES. SABOR GUARANÁ.	INDAIA	50	FD	R\$ 7,00
9	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDOS COM 12 UNIDADES, SABOR LARANJA.	INDAIA	50	FD	R\$ 9,00
10	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLES	ARCOR	40	PC	R\$ 6,00
11	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	DA COLONIA	100	EMB	R\$ 25,00
12	PAÇOÇA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 A 25G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	AMENDURA	40	EMB	R\$ 10,00
13	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÁ. CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÁ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	50	CX	R\$ 11,00
14	GOMA TUBO, SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	DORI	50	CX	R\$ 12,00
15	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA. PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARÉ	30	CX	R\$ 25,00
16	BALINHAS ADOCICADAS COLORIDAS, FORMATO REDONDO COM BRINDE CAIXA COM 12 UNIDADES	SAMS	100	CX	R\$ 25,00
17	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1KG, COM INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	NESTLE	80	UN	R\$ 20,00
18	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML - CAIXA COM 27 UNIDADES	NESCAU	50	CX	R\$ 26,00
19	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	BUSCHILE	50	PC	R\$ 18,90
20	SALGADINHOS SABOR REQUEIJÃO FORMATO ONDA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 20G	CHEETOS	100	PC	R\$ 10,00
21	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	STER BOM	3.000	UN	R\$ 2,53
22	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	SAMS	80	PC	R\$ 35,50

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9EBE5BB5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Processo administrativo nº 133/2023

Licitação nº 092/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 018/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 793.893.254-04 e RG Nº 736449547 – MEX/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
6	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS-MMINOX	1	UN	R\$ 299,90
7	SUPORTE DE SORO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO	UNIMOVEIS-SSINOX	3	UN	R\$ 149,90

	INOXIDÁVEL				
8	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	UNIMOVEIS-CC	1	UN	R\$ 601,00
11	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI	UNIMOVEIS-PD01	2	UN	R\$ 1.499,90
12	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPL0/POSSUI	UNIMOVEIS-BTINOX	1	UN	R\$ 374,00
13	POLTRONA HOSPITALAR, MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	UNIMOVEIS-PH120	3	UN	R\$ 801,00
16	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	CDS-PM101	4	UN	R\$ 672,90
21	NEGATOSCÓPIO, TIPO: 02 CORPOS	UNIMOVEIS-NE02	9	UN	R\$ 426,00

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador(a) do CPF: 084.265.219-16 e RG Nº 12640687-8 – SESP/PR, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	INFANTIL	7	UN	R\$ 60,00
3	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPL0	INFANTIL	4	UN	R\$ 15,00
4	SELADORA, TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	SELAMAX	3	UN	R\$ 200,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	ADULTO	8	UN	R\$ 60,00
9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	LED	1	UN	R\$ 220,00
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPL0	ADULTO	7	UN	R\$ 15,00
14	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL	LIBERTY OBESO	2	UN	R\$ 900,00
15	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	INFANTIL	2	UN	R\$ 711,00
18	LARINGOSCÓPIO ADULTO, TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS	ADULTO	3	UN	R\$ 461,00
19	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS	INFANTIL	1	UN	R\$ 704,66
20	DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI	10C	4	UN	R\$ 370,00
22	LANTERNA CLÍNICA, TIPO: LED	LED	4	UN	R\$ 24,00
23	COLPOSCÓPIO, AUMENTO/CÂMERA/MONITOR: VARIÁVEL/POSSUI/NÃO POSSUI	MD	2	UN	R\$ 8.000,00
24	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	PORTATIL	9	UN	R\$ 340,00
25	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR	PORTATIL	7	UN	R\$ 100,00
26	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS, COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	5004	1	UN	R\$ 1.152,50
27	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	OBESO	6	UN	R\$ 79,00
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI	ADULTO	1	UN	R\$ 140,00
29	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	INFANTIL	1	UN	R\$ 140,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AE4F46FA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**

Processo administrativo nº 147/2023

Licitação nº 085/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A CONFECÇÃO DE LANCHEIRAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E DATAS COMEMORATIVAS/ESPECIAIS, BEM COMO, ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM	SAMS	50	PC	R\$ 4,00

	GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE 1KG.	GAROTO	100	PC	R\$ 40,00
3	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES	NESTLE	100	CX	R\$ 7,00
4	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	BAUDUCO	200	UN	R\$ 13,00
5	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	150	FD	R\$ 17,90
6	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN.	TRELOSO	200	CX	R\$ 17,00
7	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR COLA.	INDAIA	50	FD	R\$ 7,00
8	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR GUARANÁ.	INDAIA	50	FD	R\$ 7,00
9	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR LARANJA.	INDAIA	50	FD	R\$ 9,00
10	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLELES	ARCOR	40	PC	R\$ 6,00
11	PÊ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	DA COLONIA	100	EMB	R\$ 25,00
12	PAÇOÇA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 A 25G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	AMENDURA	40	EMB	R\$ 10,00
13	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÁ. CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÁ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	50	CX	R\$ 11,00
14	GOMA TUBO, SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	DORI	50	CX	R\$ 12,00
15	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARÉ	30	CX	R\$ 25,00
16	BALINHAS ADOCICADAS COLORIDAS, FORMATO REDONDO COM BRINDE CAIXA COM 12 UNIDADES	SAMS	100	CX	R\$ 25,00
17	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1KG, COM INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	NESTLE	80	UN	R\$ 20,00
18	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML - CAIXA COM 27 UNIDADES	NESCAU	50	CX	R\$ 26,00
19	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	BUSCHILE	50	PC	R\$ 18,90
20	SALGADINHOS SABOR REQUEIJÃO FORMATO ONDA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 20G	CHEETOS	100	PC	R\$ 10,00
21	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	STER BOM	3.000	UN	R\$ 2,53
22	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇA VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	SAMS	80	PC	R\$ 35,50

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A1FAC825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04070002/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01, com Inscrição Estadual nº 20.218.784-5 e sede na Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345, neste ato representada por **Fausto Cavalcante da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.063.339 SSP/RN e CPF nº 671.046.224-20, residente na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-035, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPAS CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE.	MELLO	CX	70,00	35,75	2.502,50
Total:						2.502,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D353E0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.465/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.465/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CA63EA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1062/2023, DE 17 DE DE AGOSTO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1062/2023 Lucrécia/ RN, 17 de agosto de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 35.700,00
Total da Ação:					R\$ 35.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.700,00
Valor total Suplementado:					R\$ 35.700,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 24.900,00
			202 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 29.800,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 5.900,00
Total da Ação:					R\$ 5.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.700,00
Valor total Reduzido:					R\$ 35.700,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BB24F39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 03/2010, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital as normas para a realização do processo seletivo de profissionais da Educação municipal, para a função e/ou cargo de **DIRETOR ESCOLAR**.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, análise de documentos e curricular, entrevista, avaliação de conhecimento, avaliação de títulos, comprovação dos requisitos, assinatura de termo de compromisso.

1.2 A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.3 As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Escola	Local	Vaga
Creche Municipal Professora Ana Nanete	Centro	01
Creche Municipal Eugenia Rocha Alves	Centro	01
Creche Municipal Olga Lamartine Paiva	Bairro da Esperança	01
Creche Municipal Menino Sapeca	Comum-ZR	01
Creche Municipal Lagoa do Cajueiro	Lagoa do Cajueiro-ZR	01
Creche Municipal José Matias Xavier	Lagoa do Mato-ZR	01
ENSINO FUNDAMENTAL		
Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho	Centro	01
Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva	Centro	01
Escola Municipal Auro Lamartine Paiva	Centro	01
Escola Municipal Evaldo Gomes	Bairro da Esperança	01
Escola Municipal Prof.ª Mª Nilza Xavier Marques	Bairro da Esperança	01
Escola Municipal Virgílio Ribeiro	Pitombeira-ZR	01
Escola Municipal Bom Jesus	Carnaúba-ZR	01
Escola Municipal Ana Gonzaga	Retiro-ZR	01
Escola Municipal Antônio Galdino	Xique-Xique-ZR	01
Escola Municipal Lindolfo Rufino	Sobrado I – ZR	01
Escola Municipal Herculano Estevam	Timbaúba-ZR	01
Escola Municipal João Gomes Pinheiro	Fontes I-ZR	01
Escola Municipal Santa Luzia	Lagoa do Mato-ZR	01
Escola Municipal São Francisco	Riacho do Brejo-ZR	01
Escola Municipal Theodósio Paiva	Rua Nova-Centro	01
Escola Municipal São Pedro	Sítio Pajuçara-ZR	01
Escola Municipal São Joaquim	Sobrado II-ZR	01
Escola Municipal Presidente Médici	Quatro Bocas-ZR	01
Escola Municipal Prefeito João Galvão	Sítio Santa Luzia-ZR	01
Escola Municipal Professor Onofre Lopes	Comum-ZR	01
EJA		
Escola Municipal Prefeito Irandé de Aguiar	Centro	01

2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1- No âmbito da gestão pedagógica:

Analisar as metas de melhoria de sua unidade escolar, considerando informações de fluxo e desempenho escolar a partir do uso de avaliações internas e externas em larga escala;

Analisar os indicadores educacionais da unidade escolar e utilizá-los para embasar intervenções pedagógicas;

Gerenciar, coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino, como: professores, supervisores escolares ou pedagógicos e demais funcionários;

Zelar pela garantia do desenvolvimento das competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada, bem como as habilidades dispostas no documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos do projeto político pedagógico (PPP);

Validar o Programa de Ações Pedagógicas elaborado pelo Supervisor Escolar, de forma a garantir a melhoria do processo de ensino-aprendizagem de todos os Estudantes com equidade;

Conduzir a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local, mobilizando toda a comunidade escolar e garantindo que o processo seja democrático até o fim;

Corresponsabilizar-se pelo apoio ao corpo docente, na busca pelos resultados do processo ensino- aprendizagem tendo como foco a equidade;

Ser parceiro do supervisor escolar ou pedagógico na gestão da aprendizagem dos estudantes;

Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração e a implementação do Plano de Ação Anual da unidade escolar, assim como, de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

Apresentar à comunidade escolar os resultados das avaliações internas e externas, buscando, coletivamente, estratégias de melhoria da aprendizagem com equidade;

Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros setores;

Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades internas, externas e à Secretaria de Educação;

Apresentar relatórios e indicadores de resultados da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada bimestre/ semestre/ano letivo (mapeamento);

Promover ações para recuperação de estudantes com baixo rendimento ao longo de todo o ano letivo (recuperação paralela e contínua);

Fomentar projetos desenvolvidos na unidade escolar que contribuam para a melhoria do processo de ensino- aprendizagem e para o engajamento dos estudantes e de toda a equipe escolar;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos, estabelecidos em calendário, das horas aulas atribuídas ao professor e das respectivas competências curriculares, seguindo normativa legal;

Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto à efetividade do processo de ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
 Promover a formação continuada da equipe técnico-pedagógica, em especial dos professores, em articulação com a supervisão pedagógica e a coordenação pedagógica municipal;
 Coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade, mantendo a comunicação com os pais e atendendo-os quando necessário;
 Incentivar e acompanhar o protagonismo dos estudantes;
 Cumprir a legislação educacional vigente e as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação e do Ministério da Educação;
 Participar de reuniões convocadas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 Divulgar as publicações oficiais junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;
 Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo material e o espaço necessário para o seu desenvolvimento;
 Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos estudantes e executar o plano de trabalho e outras atividades que lhes forem atribuídas.

2.2 No âmbito da gestão administrativa e financeira:

Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, ouvindo o Conselho Escolar, prestando conta à comunidade, segundo os princípios e normas da gestão democrática, definida na regulamentação da Rede Municipal de Ensino;
 Manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando, em conjunto com a comunidade escolar, por sua conservação;
 Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino, mantendo a escola limpa e organizada, garantindo a sua integridade;
 Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos;
 Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, aos padrões nutricionais e à organização na distribuição do alimento;
 Garantir espaços para as reuniões da equipe escolar;
 Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência;
 Monitorar os registros, em Livro de Ata, e tomar providências cabíveis com relação às situações atípicas do cotidiano escolar;
 Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto às instalações físicas;
 Articular e elaborar, de modo participativo e democrático, junto ao Conselho Escolar, a ata de prioridades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, zelando pelo cumprimento das prioridades estabelecidas;
 Zelar pela transparência e eficiência na execução dos recursos federais e na prestação de contas, submetendo-a ao Conselho Escolar, cumprindo os prazos estabelecidos;
 Responsabilizar-se pelo monitoramento da frequência de todos os servidores lotados na unidade escolar, bem como, pela atualização e preservação dos dados referentes à situação funcional dos servidores;
 Viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;
 Enviar comunicados informativos a toda a comunidade escolar;
 Coordenar técnica e administrativamente as atividades de organização e funcionamento da unidade escolar;
 Zelar pela integridade, preservação e organização do acervo documental da unidade escolar;
 Zelar pela atualização e fidedignidade dos dados inseridos no Censo Escolar;
 Zelar pelo cumprimento de todos os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;
 Outras atribuições que lhes forem conferidas.

2.3 No âmbito da gestão de pessoas e do relacionamento com a comunidade escolar:

Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
 Tomar providências cabíveis com relação a situações atípicas do cotidiano escolar, observadas nos diversos espaços escolares, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão, indisciplina, entre outros;
 Responsabilizar-se pela gestão de pessoas, de todos os profissionais da instituição, viabilizando as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto ao relacionamento interpessoal;
 Relacionar-se com os demais profissionais da unidade escolar de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
 Viabilizar o engajamento e o comprometimento das pessoas, contribuindo para que o ambiente seja harmônico;
 Socializar junto à comunidade escolar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;
 Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
 Coordenar, com o Conselho Escolar, o processo de estudo do Regimento Escolar, a elaboração e a divulgação das normas de convivência, junto à comunidade escolar;
 Interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais, com as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
 Mobilizar a comunidade escolar para a avaliação, a adesão e a implementação do Plano de Ação Anual da unidade escolar, assim como, de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem;
 Outras atribuições que lhes forem conferidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

Ter formação profissional em Pedagogia ou Licenciatura Plena.
 Em caso de Licenciatura Plena deve-se condicionar a especialização em gestão escolar ou mestrado ou doutorado em educação em cursos comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;
 Não estar em período probatório;
 Não incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional;
 Ter experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto, desde que não esteja cumprindo estágio probatório, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

3.2 É condição para designação da função e/ou cargo de Diretor Escolar a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo;

Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito Criminal;

Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;

Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;

Certidão negativa da Justiça Militar da União, acompanhada de comprovação de reservista para o candidato do sexo masculino;

Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Alegre/RN atestando a idoneidade do (a) candidato (a), para os candidatos que têm ou tiveram vínculo com a Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN. (Avaliação Funcional)

Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição de Ensino, atestando a idoneidade do (a) candidato (a), para os candidatos que têm ou tiveram vínculo com outros órgãos ou entidades, na circunscrição do Município de Monte Alegre/RN. (Avaliação Funcional)

4 DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os profissionais selecionados para o cargo de diretor escolar por meio deste edital ficarão sujeitos ao Regime Integral de Dedicção ao Serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre (Lei Complementar nº 455, de 20 de junho de 2008).

4.2 A gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar é fixada pela Lei Complementar nº 034, de 18 de janeiro de 2022.

4.3 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública remunerada para os Diretores Escolares, haja visto o Regime Integral de Dedicção ao Serviço.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de inscrição os interessados deverão comparecer nos dias **23 e 24 de agosto de 2023**, até às 14h, do **dia 24/Agosto/2023**.

5.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **ENVELOPE IDENTIFICADO** com os documentos abaixo relacionados:

Ficha de inscrição (anexo I)

Cópia de documento pessoal com foto;

Declaração manifestando o interesse em assumir o cargo de Diretor Escolar, (anexo II);

Currículo impresso;

Certificados de cursos autenticados (graduação, especialização, mestrado, doutorado);

Declarações de experiências em atividades educacionais pedagógicas na rede de ensino de Monte Alegre;

Certidões e declarações elencadas no subitem 3.2 deste Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou fora do prazo.

5.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.5 A Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e/ou redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, participantes do processo seletivo deste Edital, no prazo de (2) dois dias úteis após a data final de entrega da documentação.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para cargo e/ou função de Diretor Escolar compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição: realizada presencialmente na sede da Secretaria de Educação nos dias 23 e 24/08/2023;

Análise de Documentos e curricular: nos dias 29 e 30/08/2023;

Entrevista: nos dias 04/09 e 05/09/2023 no período de 8h às 12h e 13h às 16h

Avaliação Escrita de Conhecimento: no dia 12/09/2023 (8h às 11h, devendo o candidato chegar ao local até 7h e 45min).

Avaliação de Títulos: no dia 12/09/2023

Resultado Final: 14/09/2023

6.2 A desistência ou não comparecimento do candidato à entrevista e ou a avaliação escrita implicará em sua eliminação automática.

6.3 Na entrevista a ser realizada por psicólogo indicado pela comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final, terá caráter classificatório e eliminatório, e serão abordados os seguintes tópicos:

Liderança na gestão ou direção escolar: peso 3;

Responsabilidade administrativa referente à organização escolar: peso 3;

Entendimento da gestão democrática na escola: peso 3;

Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola: peso 3;

Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola: peso 3;

Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola: peso 3;

Conduta ética na relação interpessoal e profissional: peso 3;

Proatividade na resolução de conflitos: peso 3.

6.4 O candidato poderá pontuar de 1 até 3 pontos a depender do tópico que está sendo avaliado e de acordo com a avaliação da pessoa responsável pela entrevista, podendo totalizar até 24 pontos somando todos os itens.

6.5 O candidato que não obtiver pontuação em qualquer dos tópicos listados será eliminado do processo seletivo.

6.6 A avaliação escrita de conhecimento será organizada em 16 (dezesseis) questões distribuídas nos seguintes tópicos:

Liderança na gestão ou direção escolar: peso 2;

Responsabilidade administrativa referente à organização escolar: peso 2;

Entendimento da gestão democrática na escola: peso 2;

Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola: peso 2;

Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola: peso 2;

Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola: peso 2;

Conduta ética na relação interpessoal e profissional: peso 2;

Proatividade na resolução de conflitos: peso 2.

6.7 A avaliação de títulos será feita da seguinte forma:

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A – Experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de 01 (um) ano ininterrupto.	1 Ponto
B – Experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de 02 (dois) anos ininterruptos.	2 Pontos
C – Experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de 03 (três) anos ininterruptos.	3 Pontos
II - QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A - Graduação em Pedagogia.	3 pontos
B - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360h.	2 pontos
C - Mestrado em Educação.	2 pontos
D - Doutorado em Educação.	2 pontos

6.8 O candidato somente poderá se classificar em apenas um nível: A, B ou C para efeito de valor atribuído à contagem de experiência profissional.

6.9 Para efeito de valor atribuído à contagem de qualificação só será aceito 01 (um) título por formação (Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação).

6.10 O valor atribuído à qualificação Graduação em Pedagogia poderá ser somado com o valor atribuído à Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação.

6.11 A pontuação máxima a ser atingida na avaliação de títulos (Experiência Profissional e Qualificação) será de 8 pontos para Diretor Escolar, de acordo com os critérios de pontuação apresentados neste Edital.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 12 de setembro do corrente ano.

7.2 Da divulgação do resultado o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do ANEXO III.

7.3 A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de lista tríplice, originada deste processo seletivo.

7.4 O candidato designado assumirá a função pleiteada, em 29 de dezembro de 2023.

7.5 O candidato designado assinará o termo de compromisso para exercício da função, no próprio termo de posse e, após a portaria expedida pela autoridade competente.

7.6 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do exercício do cargo.

7.7 Os diretores escolares, convocados para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e **Educação de Jovens e Adultos** deverão firmar **Termo de Adesão (Compromisso)** ao regime de dedicação exclusiva.

7.8 A avaliação de desempenho será anual, utilizando-se de relatórios, questionários de avaliação interna, entre outros instrumentos.

7.9 Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função.

7.10 O funcionário que foi submetido a processo administrativo disciplinar ou advertência no exercício de sua função, verificados no seu histórico funcional, não poderá participar deste Processo Seletivo.

7.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, formada de acordo com a Portaria nº 195 de agosto de 2023.

Monte Alegre-RN, 17 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Seleção de Profissionais para Função de Diretor Escolar		
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)		
CPF	DATA NASCIMENTO	E-MAIL
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA		
FUNÇÃO PLEITEADA		
CONTATO:		
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 001/2023 que regulamenta o Processo de Seleção para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.		
Data	Assinatura do Candidato	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O CARGO DE DIRETOR

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG _____, CPF _____, declaro ter pleno interesse em assumir o cargo de **diretor** da Escola _____, localizada no município de Monte Alegre/RN.

(Monte Alegre/RN _____/Agosto/2023)

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para cargo de diretor escolar apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Indique qual documento baseia a sua contestação:

Assinatura do candidato

Monte Alegre/RN _____/Agosto/2023.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA DIRETOR ESCOLAR

Nome do candidato: _____

Número do RG _____ Órgão de emissão/UF _____

Telefone para contato _____

Endereço: _____

De acordo com o previsto no subitens 3.2 e 5.2 do edital XX/2023, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE
A - Experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN	
II- QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	ENTREGUE
A. Graduação em Pedagogia.	
B. Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar.	
C. Mestrado em Educação.	
D. Doutorado em Educação.	
III- CERTIDÕES	ENTREGUE
Certidão Negativa junto à Receita Federal	
Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito Cível e Criminal.	
Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa da Justiça Militar da União, acompanhada de comprovação de reservista para o candidato do sexo masculino.	
IV- DECLARAÇÕES	ENTREGUE
Declaração de interesse para assumir o cargo pleiteado.	
Declaração de avaliação funcional.	
V- CURRÍCULO	ENTREGUE
Currículo impresso.	
VI - DOCUMENTO PESSOAL	ENTREGUE
Cópia de documento oficial com foto.	
Ficha de inscrição	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2023 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Monte Alegre-RN, de de 2023.

_____	_____
Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53B070C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 986/2023 – GP/PMNF

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente do Município de Nísia Floresta/RN um crédito especial, no valor de R\$ 269.130,46 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações na tabela I anexa.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação para cobertura dos créditos especiais especificados no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do município de Nísia Floresta

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos oriundos do crédito extraordinário**Tabela I**

Unidade Orçamentária	06.082 – Fundo Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a Fomentar a Produção Audiovisual.
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física
Valor	R\$ 105.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 37.585,32
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Unidade Orçamentária	06.082 – Fundo Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a Sala de Cinema.
Elemento	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 32.591,70
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Unidade Orçamentária	06.082 – Fundo Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual.
Elemento de despesa	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 16.363,13
Fonte de Recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Unidade Orçamentária	06.082 – Fundo Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento de despesa	3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 77.590,31
Fonte de recursos	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Total Geral	R\$ 269.130,46 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Nísia Floresta – RN, 18 de agosto de 2023

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:920E8517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMS-FMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMS-FMS**PREÂMBULO**

O Município de Paraú, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 004/2023-GP de 17/05/2023, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPESLOCAL: **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**ENDEREÇO **Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN**DATA: **20/09/2023**HORÁRIO: **09:00 HORAS****ABERTURA DOS ENVELOPES**LOCAL: **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**ENDEREÇO **Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN**DATA: **20/09/2023**HORÁRIO: **10:30 HORAS**

SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET www.parau.rn.gov.br

E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2030 SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO 2031 SAÚDE BUCAL.
AÇÃO 2035 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC.
ELEMENTO: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.(PJ).

DO VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

R\$ 3.869.634,81 (três milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e quarto reais e oitenta e um centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento as metas estabelecidas nos ANEXO I e II deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em doze (12) parcelas mensais de igual valor.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde deste Município, elencadas no ANEXO I e II deste Edital.

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Os quantitativos de profissionais que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, descritos nesta parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.3. Os serviços de Consultoria descritas no Anexo II deste Edital, deverão ser executados durante a vigência do contrato, sendo estimadas 08 (oito) horas mensais, conforme necessidade e solicitação da Secretária da de Saúde, bem como atendimento remoto via telefone e outros meios digitais.

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO IV deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.4. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores.

3.6. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01

PLANO DE TRABALHO (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023-FMS

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023-FMS

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO V deste Edital, em papel timbrado da entidade, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datado e assinado, contendo:

- I – Descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.
- III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.
- IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI – Cronograma do desembolso financeiro.

6.2. Não será aceito plano de trabalho entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

VII – Cópia das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.4.1. Plano de Trabalho

8.4.1.1. Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

8.4.1.2. Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

8.4.2. Preço

8.4.2.1. Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades elencadas nos ANEXOS I e II deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.4.2.2. Serão atribuídos:

I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 15% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

IV - 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 16% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.5. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.9. No caso do critério estabelecido no item anterior não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.10. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.11. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.12. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Administração Pública Municipal.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

10.4. O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através do Site Oficial e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO VI deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 13.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, o Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionado.

13.1.1. A Organização da Sociedade Civil selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.2. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil prestará contas da mesma à Administração Pública Municipal.

13.7. A Organização da Sociedade Civil também prestará contas, de forma consolidada, dos recursos da parceria recebidos em cada ano e a cada doze (12) meses.

13.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

- ANEXO I - Metas a Serem Atingidas.
 ANEXO II – Objetivos da Consultoria em Saúde Pública
 ANEXO III– Profissionais Médicos a Serem Utilizados.
 ANEXO IV – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município.
 ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho.
 ANEXO VI – Minuta do Termo de Colaboração.

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Paraú/RN, em 18 de agosto de 2023.

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
 Presidente

ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA
 Membro

ANTONIA ROCHA VIANA DA SILVA
 Membro

ANEXO I		
CÓDIGO	AÇÕES/PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	ANUAIS
01.01.01	Educação em Saúde	170
01.01.02	Saúde Bucal	320
01.01.04	Alimentação e Nutrição	2300
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	160
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	17500
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	3600
03.01.05	Atenção Domiciliar	230
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	8000
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	960
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	16000
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	400
03.07.01	Dentística	420
03.07.03	Periodontia Clínica	550
04.01.01	Pequenas Cirurgias	200

ANEXO II – OBJETIVOS DA CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, CNES, e-sus, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos e acompanhamento na implementação do prontuário eletrônico e nas elaborações dos instrumentos de gestão (rag, plano de saúde, pas, relatórios trimestrais para audiência pública); apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o ministério da saúde disponibilize ou venha instituir.</p> <p>Consultoria em saúde pública, na área de gestão de recursos financeiros conforme diretrizes dos sus:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equilíbrio financeiro do fundo municipal de saúde; - Redução de custos e otimização de recursos; - Realização de auditorias em saúde e diagnóstico situacional; - Realizar estudo conjunto com técnicos da secretária municipal de saúde sobre a estrutura que se apresenta; - Descrever os fluxos existentes; - Utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam; - Traçar em conjunto com técnicos da secretária municipal de saúde proposta de alterações necessárias no fluxo de assistência para sanar os pontos críticos apontados; <p>* Apoiar os técnicos da secretaria municipal de saúde na avaliação continua dos resultados alcançados pelo serviço de controle, avaliação e auditoria;</p>	MÊS	12

ANEXO III – PROFISSIONAIS MÉDICOS A SEREM UTILIZADOS				
CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
225125	Médico – Plantão 24 horas	5		
225125	Médico – Plantão 12 horas	5		
223505	Enfermeiro – Plantão 24 horas	4		
223505	Enfermeiro – Plantão 12 horas	4		
01.01.01	Educação em Saúde	170		
01.01.02	Saúde Bucal	320		
01.01.04	Alimentação e Nutrição	2300		
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	160		
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	17500		
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	3600		
03.01.05	Atenção Domiciliar	230		
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	8000		
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	960		
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	16000		
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	400		
03.07.01	Dentística	420		
03.07.03	Periodontia Clínica	550		
04.01.01	Pequenas Cirurgias	200		

ANEXO IV – UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS	
CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE/ENDEREÇO

ANEXO V – MODELO DO PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS**4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS****5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

_____/RN, em ____ de _____ de _____.

a) _____
Representante Legal da OSC**ANEXO VI –
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****EMENTA: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____/_____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº _____.**

O Município de _____/_____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.º(a) _____ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(a) _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde deste Município, conforme detalhado no ANEXO I e II do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____) cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.XXXX / 3.3.90.39.0000
10.302.XXXX / 3.3.90.39.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas (Anexo I-A)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC, durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X - Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Termo de Colaboração

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Utilizados (Anexo I-B)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos *docaput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como os relatórios mensais da Consultoria em Saúde Pública executada durante a vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de _____/_____, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____/_____, em ____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde
Administração Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do(a)
Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:6B0E8A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA,		
CNPJ: 22.906.038/0001-60	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Jorge Caran, 521, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG		
Representante: Gabriel Teixeira Viana		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0034	0006498 - BATEDOR DE CLARAS/FUE/FOUET EM INOX 20 CM	Unidade	40	RS 5,98	RS 239,20
0057	0006521 - CONJUNTO DE PENEIRAS PLÁSTICAS 03 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: O CONJUNTO DE PENEIRAS É FORMADO POR 3 PENEIRAS QUE POSSUEM OS DIÂMETROS DE 7 CM, 9 CM E 11 CM FABRICADAS EM PLÁSTICO	Unidade	129	RS 8,98	RS 1.158,42
0077	0006555 - FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO DE 85 mm.	Unidade	54	RS 2,98	RS 160,92
0084	0006562 - PALITEIRO COM TAMPAS ROSQUEAVEL PLÁSTICO. TAMANHO: 8X8X4CM	Unidade	418	RS 2,18	RS 911,24
VALOR TOTAL: R\$ 2.469,78					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EDFD4F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº018.2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 18/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006303 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA (49.017.921/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ADOÇANTE DIETÉTICO	SADIO	300,00	720,00
Item: 0002 - 0006304 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem pacote de 1kg. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA (49.017.921/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO	ECOAÇUCAR	300,00	1.515,00
Item: 0003 - 0006305 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais embalagem de 1 kg. - Quantidade: 14.400,00 Quilo - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Alegre	Alegre	14.400,00	71.136,00
Item: 0004 - 0006306 - ACHOCOLATADO EM PO 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso liquido. - Quantidade: 2.400,00 Unidade - Valor Referência: 9,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	APTI	APTI	2.400,00	13.920,00
Item: 0005 - 0006307 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. - Quantidade: 4.800,00 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	conf edital	ARROZINA	4.800,00	24.000,00
Item: 0006 - 0006308 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, pacote 1kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	fazenda	fazenda	1.000,00	6.000,00
Item: 0007 - 0006309 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg - Quantidade: 10.800,00 Quilo - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Brilhante	Brilhante	10.800,00	53.352,00
Item: 0008 - 0006310 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg - Quantidade: 14.400,00 Quilo - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Brilhante	Brilhante	14.400,00	71.136,00
Item: 0009 - 0006311 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, embalagem de 200g. - Quantidade: 960,00 Unidade - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA (49.017.921/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	AVEIA EM FLOCOS FINOS	APTI	960,00	3.801,60
Item: 0010 - 0006312 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. embalagem de 200g. - Quantidade: 960,00 Unidade - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA (49.017.921/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	AVEIA EM FLOCOS	APTI	960,00	3.801,60
Item: 0011 - 0006313 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	RIVOLLI	RIVOLLI	300,00	2.397,00
Item: 0012 - 0006314 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas, embalagem com 500ml. - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ANDORINHA	ANDORINHA	480,00	11.760,00
Item: 0013 - 0006315 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OLÉ	OLE	300,00	2.955,00
Item: 0014 - 0006316 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ODERICH	ODERICH	300,00	3.597,00
Item: 0015 - 0006317 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g politileno transparentes impermeáveis - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Rancheiro	Rancheiro	1.200,00	5.964,00
Item: 0016 - 0006318 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 400G. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ESTRELA	ESTRELA	600,00	2.994,00
Item: 0017 - 0006319 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, pacote com 400G. - Quantidade: 9.600,00 Pacote - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	mabel	mabel	9.600,00	47.520,00
Item: 0018 - 0006320 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias 400g e - Quantidade: 9.600,00 Pacote - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	3 de maio	3 de maio	9.600,00	47.520,00
Item: 0019 - 0006321 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, embalagem 400g - Quantidade: 9.600,00 Pacote - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	3 de maio	3 de maio	9.600,00	46.464,00
Item: 0020 - 0006322 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, pct 400g. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	3 de maio	3 de maio	600,00	3.024,00
Item: 0021 - 0006323 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou liquida, acondiçoaada embalagem de saco plástico UHT, Embalagem com 1Lt - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 7,78					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ISIS	ISIS	3.600,00	14.364,00
Item: 0022 - 0006324 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.embalagens de 250g - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 8,95					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Bangu	Bangu	3.600,00	26.928,00
Item: 0023 - 0006325 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 9g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 22,07					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	MAGGI	MAGGI	600,00	4.200,00
Item: 0024 - 0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 22,52					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	MAGGI	MAGGI	600,00	4.200,00
Item: 0025 - 0006326 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,73					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Rei de Ouro	Rei de Ouro	6.000,00	5.880,00
Item: 0026 - 0006327 - CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas são, limpas e secas, informa de pó fino. - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 7,04					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	potiguar	potiguar	480,00	1.675,20
Item: 0027 - 0006328 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g - Quantidade: 720,00 Unidade - Valor Referência: 4,06					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	BETANIA	BETANIA	720,00	2.145,60
Item: 0028 - 0006329 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 7,39					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	milcores	milcores	500,00	2.245,00
Item: 0029 - 0006330 - COCO RALADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto . Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,57					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	indiano	indiano	500,00	2.245,00
Item: 0030 - 0006331 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). - Quantidade: 720,00 Unidade - Valor Referência: 7,77					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	marata	marata	720,00	3.585,60
Item: 0031 - 0006332 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniformesachê 200g - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 3,42					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	quero	quero	600,00	2.052,00
Item: 0032 - 0006333 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 2,60					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	POTIGUAR	POTIGUAR	240,00	624,00
Item: 0033 - 0006334 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres , peso aproximadamente 320g. - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 2,70					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Quero	Quero	1.800,00	3.222,00
Item: 0034 - 0006335 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com i - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 6,93					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Popular	Popular	3.600,00	18.108,00
Item: 0035 - 0006336 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identifica - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,13					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Primor	Primor	1.200,00	7.188,00
Item: 0036 - 0006337 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,26					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Primor	Primor	1.200,00	7.188,00
Item: 0037 - 0006338 - FARINHA LACTEA, lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata. - Quantidade: 960,00 Unidade - Valor Referência: 14,91					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Maratá	Maratá	960,00	8.620,80
Item: 0038 - 0006339 - FEIJAO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade , rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. - Quantidade: 4.800,00 Quilo - Valor Referência: 10,05					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Catolé	Catolé	4.800,00	33.552,00
Item: 0039 - 0006340 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de u - Quantidade: 10.800,00 Quilo - Valor Referência: 9,70					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Catolé	Catolé	10.800,00	84.132,00
Item: 0040 - 0006341 - FEIJAO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg - Quantidade: 10.800,00 Quilo - Valor Referência: 11,05					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Catolé	Catolé	10.800,00	86.184,00
Item: 0041 - 0006342 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plásti - Quantidade: 36.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,41					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Maratá	Maratá	36.000,00	69.840,00
Item: 0042 - 0006343 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 8,62					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Prata	Prata	1.200,00	9.564,00

(34.310.563/0001-06)	Por: Victor Magno Guedes Galvao				
Item: 0043 - 0004431 - LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	indiano	indiano	240,00	1.077,60
Item: 0044 - 0006344 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Camponesa	Camponesa	1.200,00	6.228,00
Item: 0045 - 0006345 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério a - Quantidade: 4.800,00 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	CCGL	CCGL	4.800,00	33.552,00
Item: 0046 - 0006346 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Elege	Elege	1.200,00	7.188,00
Item: 0047 - 0006347 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Itambé	Itambé	500,00	4.385,00
Item: 0048 - 0006348 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Elege	Elege	480,00	3.350,40
Item: 0049 - 0006349 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, f - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 35,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	SUPRESOY	SUPRESOY	300,00	2.547,00
Item: 0050 - 0006350 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 63,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	NESTLE	NESTLE	180,00	8.096,40
Item: 0051 - 0006351 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 67,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	NESTLE	NESTLE	180,00	9.898,20
Item: 0052 - 0006352 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ESTRELA	ESTRELA	180,00	1.108,80
Item: 0053 - 0006353 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ESTRELA	ESTRELA	180,00	950,40
Item: 0054 - 0006354 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Brandini	Brandini	12.000,00	35.760,00
Item: 0055 - 0006355 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Brandini	Brandini	600,00	2.394,00
Item: 0056 - 0006356 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Primor	Primor	1.200,00	8.004,00
Item: 0057 - 0006357 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	DU SUL	DU SUL	500,00	1.245,00
Item: 0058 - 0006358 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Grão Ideal	Grão Ideal	500,00	1.495,00
Item: 0059 - 0006359 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Rei de Ouro	Rei de Ouro	1.000,00	3.000,00
Item: 0060 - 0006360 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, ma - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Fugini	Fugini	250,00	835,00
Item: 0061 - 0006361 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais c - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Fortlon	Fortlon	1.800,00	8.244,00
Item: 0062 - 0006362 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	KIMIMO	KIMIMO	1.200,00	2.676,00
Item: 0063 - 0006363 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ABC	ABC	3.000,00	23.220,00

Item: 0064 - 0006364 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	POTIGUAR	POTIGUAR	120,00	418,80
Item: 0065 - 0006365 - PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - Quantidade: 720,00 Unidade - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Sertanejo	Sertanejo	720,00	5.752,80
Item: 0066 - 0006366 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da a legislação vigente. - Quantidade: 2.400,00 Pacote - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	mestrinho	mestrinho	2.400,00	14.976,00
Item: 0067 - 0006367 - PÓ PARA CANJQUINHA, com açúcar aromatizado deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g. - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	REI DE OURO	REI DE OURO	480,00	1.848,00
Item: 0068 - 0006368 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Canaã	Canaã	12.000,00	95.760,00
Item: 0069 - 0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 81,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	SOY+	SOY+	360,00	12.600,00
Item: 0070 - 0006369 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido. - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	88	88	1.800,00	8.964,00
Item: 0071 - 0006370 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Sadio	Sadio	3.600,00	5.724,00
Item: 0072 - 0006371 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, mat - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Sadio	Sadio	3.600,00	5.220,00
Item: 0073 - 0006372 - SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Coelho	Coelho	1.200,00	1.128,00
Item: 0074 - 0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 13,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Icekiss	Icekiss	500,00	6.495,00
Item: 0075 - 0006373 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Dantas	Dantas	600,00	3.570,00
Item: 0076 - 0004464 - GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ROYAL	ROYAL	200,00	450,00
Item: 0077 - 0004465 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade. - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	DR. OETKER	DR. OETKER	120,00	306,00
Item: 0078 - 0006374 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ROYAL	ROYAL	240,00	600,00
Item: 0079 - 0006375 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigó sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. - Quantidade: 500,00 Caixa - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Dori	Dori	500,00	9.265,00
Item: 0080 - 0006376 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades, com 10G. - Quantidade: 360,00 Pacote - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Bokus	Bokus	360,00	3.142,80
Item: 0081 - 0006377 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades, com 30G. - Quantidade: 720,00 Pacote - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Bokus	Bokus	720,00	5.083,20
Item: 0082 - 0006378 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades, com 45G. - Quantidade: 720,00 Pacote - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Bokus	Bokus	720,00	7.236,00
Item: 0083 - 0006379 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Lampião	Lampião	500,00	5.405,00
Item: 0084 - 0006380 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo 250g - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	gascana	gascana	1.200,00	3.912,00
Item: 0085 - 0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Indaiá	Indaiá	3.000,00	16.170,00
Item: 0086 - 0006381 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,56					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Indaiá	Indaiá	500,00	2.795,00
Item: 0087 - 0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) 16:09:58 -	Adjudicado em: 17/08/2023 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	maguari	maguari	150,00	816,00
Item: 0088 - 0006382 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06. - Quantidade: 240,00 Quilo - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	240,00	5.973,60
Item: 0089 - 0006383 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação - Quantidade: 500,00 Maço - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	500,00	1.260,00
Item: 0090 - 0006384 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	5.364,00
Item: 0091 - 0006385 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg - Quantidade: 720,00 Quilo - Valor Referência: 4,70					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	720,00	3.384,00
Item: 0092 - 0006386 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, de - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	3.564,00
Item: 0093 - 0006387 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, d - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	5.364,00
Item: 0094 - 0006388 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	3.000,00	14.910,00
Item: 0095 - 0006389 - BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.800,00	5.328,00
Item: 0096 - 0006390 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	500,00	2.490,00
Item: 0097 - 0006391 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	3.000,00	14.940,00
Item: 0098 - 0006392 - CENOURA, firmes e íntegras, com coloração e tamanho íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, mai - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	3.000,00	14.910,00
Item: 0099 - 0006393 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçõ - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	4.776,00
Item: 0100 - 0006394 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente. MAÇOS - Quantidade: 2.100,00 Unidade - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	2.100,00	5.208,00
Item: 0101 - 0006395 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. MAÇOS - Quantidade: 960,00 Unidade - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	960,00	3.340,80
Item: 0102 - 0006396 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	480,00	1.425,60
Item: 0103 - 0006397 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadu - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	5.976,00
Item: 0104 - 0006398 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	5.976,00
Item: 0105 - 0006399 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanh - Quantidade: 180,00 Quilo - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	180,00	894,60
Item: 0106 - 0006400 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manch - Quantidade: 2.400,00 Quilo - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	2.400,00	9.192,00
Item: 0107 - 0006401 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantid. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	4.176,00
Item: 0108 - 0006402 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg. - Quantidade: 960,00 Quilo - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	960,00	6.528,00
Item: 0109 - 0006403 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de kg. - Quantidade: 960,00 Quilo - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	960,00	2.380,80
Item: 0110 - 0006404 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG - Quantidade: 180,00 Quilo - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	180,00	806,40
Item: 0111 - 0006405 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo. - Quantidade: 960,00 Quilo - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	960,00	8.150,40
Item: 0112 - 0006406 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qua - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.800,00	6.264,00
Item: 0113 - 0006407 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg. - Quantidade: 1.440,00 Quilo - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.440,00	3.571,20
Item: 0114 - 0006408 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	5.376,00
Item: 0115 - 0006409 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 960,00 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	960,00	2.812,80
Item: 0116 - 0006410 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. - Quantidade: 180,00 Quilo - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	180,00	842,40
Item: 0117 - 0006411 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. - Quantidade: 3.600,00 Quilo - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	3.600,00	23.328,00
Item: 0118 - 0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura. - Quantidade: 360,00 Quilo - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IN NATURA	IN NATURA	360,00	3.589,20
Item: 0119 - 0006412 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfri - Quantidade: 2.700,00 Quilo - Valor Referência: 36,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	heg seipoa 0137 rn	heg seipoa 0137 rn	2.700,00	98.820,00
Item: 0120 - 0006413 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdead - Quantidade: 2.700,00 Quilo - Valor Referência: 29,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	heg seipoa 0137 rn	heg seipoa 0137 rn	2.700,00	79.515,00
Item: 0121 - 0006414 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da especie. - Quantidade: 1.350,00 Quilo - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	heg seipoa 0137 rn	heg seipoa 0137 rn	1.350,00	37.192,50
Item: 0122 - 0006415 - CARNE DE CHARQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente - Quantidade: 1.350,00 Quilo - Valor Referência: 42,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	caico	caico	1.350,00	51.705,00
Item: 0123 - 0006416 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: pró - Quantidade: 1.350,00 Quilo - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	heg seipoa 0137 rn	heg seipoa 0137 rn	1.350,00	38.407,50
Item: 0124 - 0006417 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da especie não amolecida e nem pegajosa sem m - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 31,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	heg seipoa 0137 rn	heg seipoa 0137 rn	900,00	26.865,00
Item: 0125 - 0006418 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	heg seipoa 0137 rn	heg seipoa 0137 rn	1.000,00	39.850,00
Item: 0126 - 0006419 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodadas em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	pescado cruz	pescado cruz	300,00	9.777,00
Item: 0127 - 0006420 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	fríboi	fríboi	600,00	9.582,00
Item: 0128 - 0006421 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	boimtodo	boimtodo	1.200,00	17.964,00
Item: 0129 - 0006422 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico tran - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 18,15					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	bragança	bragança	300,00	4.491,00
Item: 0130 - 0006423 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico - Quantidade: 90,00 Quilo - Valor Referência: 26,91					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	copavel	copavel	90,00	2.067,30
Item: 0131 - 0006424 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias. - Quantidade: 90,00 Quilo - Valor Referência: 12,42					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	resende	resende	90,00	987,30
Item: 0132 - 0006425 - OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES. - Quantidade: 2.640,00 bandeja - Valor Referência: 22,44					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Granja	Granja	2.640,00	57.736,80
Item: 0133 - 0006426 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em sac - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 30,97					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	resende	resende	120,00	3.716,40
Item: 0134 - 0006427 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 17,39					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	bomtoto	bomtoto	2.500,00	37.475,00
Item: 0135 - 0006428 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada u - Quantidade: 360,00 Quilo - Valor Referência: 25,98					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	pescado cruz	pescado cruz	360,00	9.342,00
Item: 0136 - 0006429 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses. - Quantidade: 2.400,00 Unidade - Valor Referência: 10,56					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	Camil	Camil	2.400,00	14.496,00
Item: 0137 - 0006430 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente ide - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 38,90					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	biana	biana	1.200,00	45.540,00
Item: 0138 - 0006431 - QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses. - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,65					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	natural da vaca	natural da vaca	120,00	598,80
Item: 0139 - 0006432 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 45,12					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	graciosa	graciosa	120,00	4.794,00
Item: 0140 - 0006433 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses. - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 16,54					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	avivar	avivar	120,00	1.674,00
Item: 0141 - 0006434 - COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 16,81					
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 16:09:58 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	bomtoto	bomtoto	2.500,00	37.500,00

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:7C915DD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº018.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 18/2023
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0006303 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes. - ADOÇANTE DIETÉTICO - Valor Referência: 10,40					
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA	ADOÇANTE DIETÉTICO	300,00 Unidade	2,40	720,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0002 - 0006304 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem pacote de 1kg. - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO - Valor Referência: 11,94					
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO	300,00 Quilo	5,05	1.515,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0003 - 0006305 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais embalagem de 1 kg. - Alegre - Valor Referência: 5,63					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Alegre	14.400,00 Quilo	4,94	71.136,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0004 - 0006306 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso liquido. - APTI - Valor Referência: 9,31					
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	APTI	2.400,00 Unidade	5,80	13.920,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0005 - 0006307 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. - conf edital - Valor Referência: 7,40					
ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	conf edital	4.800,00 Unidade	5,00	24.000,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0006 - 0006308 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. pacote 1kg. - fazenda - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	fazenda	1.000,00 Quilo	6,00	6.000,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0007 - 0006309 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg - Brilhante - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brilhante	10.800,00 Quilo	4,94	53.352,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0008 - 0006310 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg - Brilhante - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brilhante	14.400,00 Quilo	4,94	71.136,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0009 - 0006311 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, embalagem de 200g. - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA	AVEIA EM FLOCOS FINOS	960,00 Unidade	3,96	3.801,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0010 - 0006312 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. embalagem de 200g. - AVEIA EM FLOCOS - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA	AVEIA EM FLOCOS	960,00 Unidade	3,96	3.801,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0011 - 0006313 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado. - RIVOLLI - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	RIVOLLI	300,00 Unidade	7,99	2.397,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0012 - 0006314 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml. - ANDORINHA - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ANDORINHA	480,00 Unidade	24,50	11.760,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0013 - 0006315 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g - OLE - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLÉ	300,00 Unidade	9,85	2.955,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0014 - 0006316 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalagem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g - ODERICH - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ODERICH	300,00 Unidade	11,99	3.597,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0015 - 0006317 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polietileno transparentes impermeáveis - Rancheiro - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rancheiro	1.200,00 Unidade	4,97	5.964,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0016 - 0006318 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 400G. - ESTRELA - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTRELA	600,00 Pacote	4,99	2.994,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0017 - 0006319 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, pacote com 400G. - mabel - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	mabel	9.600,00 Pacote	4,95	47.520,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0018 - 0006320 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias 400g e - 3 de maio - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de maio	9.600,00 Pacote	4,95	47.520,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0019 - 0006321 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, embalagem 400g - 3 de maio - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de maio	9.600,00 Pacote	4,84	46.464,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0020 - 0006322 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, pct 400g. - 3 de maio - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de maio	600,00 Unidade	5,04	3.024,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0021 - 0006323 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoada embalagem de saco plástico UHT. Embalagem com 1Lt - ISIS - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	ISIS	3.600,00 Unidade	3,99	14.364,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0022 - 0006324 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.embalagens de 250g - Bangu - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bangu	3.600,00 Unidade	7,48	26.928,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0023 - 0006325 - CALDO DE GALINHA 57G. COM 24 TABLETES, tabletes de 9g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - MAGGI - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	MAGGI	600,00 Unidade	7,00	4.200,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0024 - 0004412 - CALDO DE CARNE 57G. COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - MAGGI - Valor Referência: 22,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	MAGGI	600,00 Unidade	7,00	4.200,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0025 - 0006326 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g - Rei de Ouro - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rei de Ouro	6.000,00 Unidade	0,98	5.880,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0026 - 0006327 - CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino. - potiguar - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	potiguar	480,00 Unidade	3,49	1.675,20	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0027 - 0006328 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g - BETANIA - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	BETANIA	720,00 Unidade	2,98	2.145,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0028 - 0006329 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - milcores - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	milcores	500,00 Unidade	4,49	2.245,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0029 - 0006330 - COCO RALADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g - indiano - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	indiano	500,00 Unidade	4,49	2.245,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0030 - 0006331 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). - marata - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	marata	720,00 Unidade	4,98	3.585,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0031 - 0006332 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniformesachê 200g - quero - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	quero	600,00 Unidade	3,42	2.052,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0032 - 0006333 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. - POTIGUAR - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	POTIGUAR	240,00 Unidade	2,60	624,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0033 - 0006334 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, peso aproximadamente 320g. - Quero - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Quero	1.800,00 Unidade	1,79	3.222,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0034 - 0006335 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com i - Popular - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Popular	3.600,00 Unidade	5,03	18.108,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0035 - 0006336 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação - Primor - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Primor	1.200,00 Quilo	5,99	7.188,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0036 - 0006337 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação - Primor - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Primor	1.200,00 Quilo	5,99	7.188,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0037 - 0006338 - FARINHA LACTEA, lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata. - Maratá - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Maratá	960,00 Unidade	8,98	8.620,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0038 - 0006339 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. - Catolé - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Católé	4.800,00 Quilo	6,99	33.552,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0039 - 0006340 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de u - Catolé - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Católé	10.800,00 Quilo	7,79	84.132,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0040 - 0006341 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg - Catolé - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Católé	10.800,00 Quilo	7,98	86.184,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0041 - 0006342 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plásti - Maratá - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Maratá	36.000,00 Unidade	1,94	69.840,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0042 - 0006343 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg - Prata - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Prata	1.200,00 Unidade	7,97	9.564,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0043 - 0004431 - LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses - indiano - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	indiano	240,00 Unidade	4,49	1.077,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0044 - 0006344 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias. - Camponesa - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Camponesa	1.200,00 Unidade	5,19	6.228,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0045 - 0006345 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério a - CCGL - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	CCGL	4.800,00 Unidade	6,99	33.552,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0046 - 0006346 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, - Elege - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Elege	1.200,00 Unidade	5,99	7.188,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0047 - 0006347 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério - Itambé - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Itambé	500,00 Unidade	8,77	4.385,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0048 - 0006348 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0° a 5°c. após aberto, consumir em 48h, valor energét - Elege - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Elege	480,00 Unidade	6,98	3.350,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael

						Bezerra Junior
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0049 - 0006349 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, f - SUPRESOY - Valor Referência: 35,99						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	SUPRESOY	300,00 Unidade	8,49	2.547,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0050 - 0006350 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g - NESTLE - Valor Referência: 63,73						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NESTLE	180,00 Unidade	44,98	8.096,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0051 - 0006351 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g - NESTLE - Valor Referência: 67,56						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NESTLE	180,00 Unidade	54,99	9.898,20	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0052 - 0006352 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do - ESTRELA - Valor Referência: 6,16						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTRELA	180,00 Unidade	6,16	1.108,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0053 - 0006353 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade. - ESTRELA - Valor Referência: 5,28						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTRELA	180,00 Unidade	5,28	950,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0054 - 0006354 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Brandini - Valor Referência: 2,98						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brandini	12.000,00 Unidade	2,98	35.760,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0055 - 0006355 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Brandini - Valor Referência: 4,89						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brandini	600,00 Unidade	3,99	2.394,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0056 - 0006356 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e - Primor - Valor Referência: 8,66						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Primor	1.200,00 Unidade	6,67	8.004,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0057 - 0006357 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses. - DU SUL - Valor Referência: 5,54						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	DU SUL	500,00 Unidade	2,49	1.245,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0058 - 0006358 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Grão Ideal - Valor Referência: 5,99						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Grão Ideal	500,00 Unidade	2,99	1.495,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0059 - 0006359 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Rei de Ouro - Valor Referência: 4,22						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rei de Ouro	1.000,00 Unidade	3,00	3.000,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0060 - 0006360 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, ma - Fugini - Valor Referência: 3,34						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Fugini	250,00 Unidade	3,34	835,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0061 - 0006361 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais c - Fortlon - Valor Referência: 14,10						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Fortlon	1.800,00 Unidade	4,58	8.244,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0062 - 0006362 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabortradicional de arroz. Embalagem com 200g - KIMIMO - Valor Referência: 5,57						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIMIMO	1.200,00 Unidade	2,23	2.676,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0063 - 0006363 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação. - ABC - Valor Referência: 8,09						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	ABC	3.000,00 Unidade	7,74	23.220,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0064 - 0006364 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. - POTIGUAR - Valor Referência: 3,49						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	POTIGUAR	120,00 Unidade	3,49	418,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0065 - 0006365 - PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - Sertanejo - Valor Referência: 8,56						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Sertanejo	720,00 Unidade	7,99	5.752,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0066 - 0006366 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente. - mestrinho - Valor Referência: 6,24						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	mestrinho	2.400,00 Pacote	6,24	14.976,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0067 - 0006367 - PÓ PARA CANIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g. - REI DE OURO - Valor Referência: 3,85						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	REI DE OURO	480,00 Unidade	3,85	1.848,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0068 - 0006368 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano - Canaã - Valor Referência: 13,14						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Canaã	12.000,00 Unidade	7,98	95.760,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0069 - 0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g - SOY+ - Valor Referência: 81,90						
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	SOY+	360,00 Unidade	35,00	12.600,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0070 - 0006369 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido. - 88 - Valor Referência: 6,55						
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	88	1.800,00 Unidade	4,98	8.964,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0071 - 0006370 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do - Sadio - Valor Referência: 4,63						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Sadio	3.600,00 Unidade	1,59	5.724,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0072 - 0006371 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, mat - Sadio - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Sadio	3.600,00 Unidade	1,45	5.220,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0073 - 0006372 - SAL, lodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido. - Coelho - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Coelho	1.200,00 Quilo	0,94	1.128,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0074 - 0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g - Icekiss - Valor Referência: 13,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Icekiss	500,00 Pacote	12,99	6.495,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0075 - 0006373 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g. - Dantas - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dantas	600,00 Unidade	5,95	3.570,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0076 - 0004464 - GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade. - ROYAL - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROYAL	200,00 Unidade	2,25	450,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0077 - 0004465 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade. - DR. OETKER - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	DR. OETKER	120,00 Unidade	2,55	306,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0078 - 0006374 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais - ROYAL - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROYAL	240,00 Unidade	2,50	600,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0079 - 0006375 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. - Dori - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dori	500,00 Caixa	18,53	9.265,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0080 - 0006376 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades, com 10G. - Bokus - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bokus	360,00 Pacote	8,73	3.142,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0081 - 0006377 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades, com 30G. - Bokus - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bokus	720,00 Pacote	7,06	5.083,20	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0082 - 0006378 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades, com 45G. - Bokus - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bokus	720,00 Pacote	10,05	7.236,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0083 - 0006379 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades - Lampião - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Lampião	500,00 Pacote	10,81	5.405,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0084 - 0006380 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo 250g - gascana - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	gascana	1.200,00 Unidade	3,26	3.912,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0085 - 0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias. - Indaiá - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Indaiá	3.000,00 Unidade	5,39	16.170,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0086 - 0006381 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias. - Indaiá - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Indaiá	500,00 Unidade	5,59	2.795,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0087 - 0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores - maguari - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	maguari	150,00 Unidade	5,44	816,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0088 - 0006382 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06. - IN NATURA - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	240,00 Quilo	24,89	5.973,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0089 - 0006383 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação - IN NATURA - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	500,00 Maço	2,52	1.260,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0090 - 0006384 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento - IN NATURA - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	4,47	5.364,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0091 - 0006385 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes íntactas firmes e bem desenvolvidas. Kg - IN NATURA - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	720,00 Quilo	4,70	3.384,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0092 - 0006386 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, de - IN NATURA - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	2,97	3.564,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0093 - 0006387 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, d - IN NATURA - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	4,47	5.364,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0094 - 0006388 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme ínteira, sem ferimentos ou defeitos, - IN NATURA - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	3.000,00 Quilo	4,97	14.910,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0095 - 0006389 - BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou - IN NATURA - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.800,00 Quilo	2,96	5.328,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0096 - 0006390 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg - IN NATURA - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	500,00 Quilo	4,98	2.490,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0097 - 0006391 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação - IN NATURA - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	3.000,00 Quilo	4,98	14.940,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0098 - 0006392 - CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, mai - IN NATURA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	3.000,00 Quilo	4,97	14.910,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0099 - 0006393 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçõ - IN NATURA - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	3,98	4.776,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0100 - 0006394 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente. MAÇOS - IN NATURA - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	2.100,00 Unidade	2,48	5.208,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0101 - 0006395 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. MAÇOS - IN NATURA - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960,00 Unidade	3,48	3.340,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0102 - 0006396 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e - IN NATURA - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	480,00 Unidade	2,97	1.425,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0103 - 0006397 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadu - IN NATURA - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	4,98	5.976,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0104 - 0006398 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. - IN NATURA - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	4,98	5.976,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0105 - 0006399 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanh - IN NATURA - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	180,00 Quilo	4,97	894,60	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0106 - 0006400 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manch - IN NATURA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	2.400,00 Quilo	3,83	9.192,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0107 - 0006401 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantid. - IN NATURA - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	3,48	4.176,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0108 - 0006402 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960,00 Quilo	6,80	6.528,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0109 - 0006403 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre der kg. - IN NATURA - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960,00 Quilo	2,48	2.380,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0110 - 0006404 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG - IN NATURA - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	180,00 Quilo	4,48	806,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0111 - 0006405 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo. - IN NATURA - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	IN NATURA	960,00 Quilo	8,49	8.150,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0112 - 0006406 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qua - IN NATURA - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.800,00 Quilo	3,48	6.264,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0113 - 0006407 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.440,00 Quilo	2,48	3.571,20	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0114 - 0006408 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e - IN NATURA - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200,00 Quilo	4,48	5.376,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0115 - 0006409 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. - IN NATURA - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960,00 Unidade	2,93	2.812,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael

Bezerra Junior					
0116 - 0006410 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. - IN NATURA - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	180,00 Quilo	4,68	842,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0117 - 0006411 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. - IN NATURA - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	3.600,00 Quilo	6,48	23.328,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0118 - 0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura. - IN NATURA - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	360,00 Quilo	9,97	3.589,20	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0119 - 0006412 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcetra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada - heg seipoa 0137 rn - Valor Referência: 36,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	heg seipoa 0137 rn	2.700,00 Quilo	36,60	98.820,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0120 - 0006413 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeada - heg seipoa 0137 rn - Valor Referência: 29,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	heg seipoa 0137 rn	2.700,00 Quilo	29,45	79.515,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0121 - 0006414 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie - heg seipoa 0137 rn - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	heg seipoa 0137 rn	1.350,00 Quilo	27,55	37.192,50	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0122 - 0006415 - CARNE DE CHARQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente - caico - Valor Referência: 42,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	caico	1.350,00 Quilo	38,30	51.705,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0123 - 0006416 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: pró - heg seipoa 0137 rn - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	heg seipoa 0137 rn	1.350,00 Quilo	28,45	38.407,50	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0124 - 0006417 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem m - heg seipoa 0137 rn - Valor Referência: 31,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	heg seipoa 0137 rn	900,00 Quilo	29,85	26.865,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0125 - 0006418 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes - heg seipoa 0137 rn - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	heg seipoa 0137 rn	1.000,00 Quilo	39,85	39.850,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0126 - 0006419 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural. - pescado cruz - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	pescado cruz	300,00 Quilo	32,59	9.777,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0127 - 0006420 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele. - friboi - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	friboi	600,00 Quilo	15,97	9.582,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0128 - 0006421 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico. - bomtodo - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	bomtodo	1.200,00 Unidade	14,97	17.964,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0129 - 0006422 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico tran - bragança - Valor Referência: 18,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	bragança	300,00 Quilo	14,97	4.491,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0130 - 0006423 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico - copavel - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	copavel	90,00 Quilo	22,97	2.067,30	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0131 - 0006424 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias. - resende - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	resende	90,00 Quilo	10,97	987,30	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0132 - 0006425 - OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g, cotação por bandeja com 30 UNIDADES. - Granja - Valor Referência: 22,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Granja	2.640,00 bandeja	21,87	57.736,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0133 - 0006426 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em sac - resende - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	resende	120,00 Quilo	30,97	3.716,40	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0134 - 0006427 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1ª qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - bomtodo - Valor Referência: 17,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	bomtodo	2.500,00 Quilo	14,99	37.475,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0135 - 0006428 - PEIXE EM POSTA, 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada u - pescado cruz - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	pescado cruz	360,00 Quilo	25,95	9.342,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0136 - 0006429 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses. - Camil - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Camil	2.400,00 Unidade	6,04	14.496,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0137 - 0006430 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente ide - biana - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	biana	1.200,00 Quilo	37,95	45.540,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0138 - 0006431 - QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses. - natural da vaca - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	natural da vaca	120,00 Unidade	4,99	598,80	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0139 - 0006432 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg - graciosa - Valor Referência: 45,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	graciosa	120,00 Quilo	39,95	4.794,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0140 - 0006433 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses. - avivar - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	avivar	120,00 Quilo	13,95	1.674,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0141 - 0006434 - COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade - bomtudo - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	bomtudo	2.500,00 Quilo	15,00	37.500,00	Homologado em 17/08/2023 16:10:51 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima

Código Identificador:A9039474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08070004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2021, publicado no dia 23/06/2021, processo administrativo n.º /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES):

P FERRAGENS LTDA, com endereço na AV SANTO DAL BOSCO, 793, IPIRANGA, ERECHIM - RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.309.583/0001-19, neste ato representado(a) por FERNANDO SAMUEL PERIN, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.X80-04.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	PAPEL TOALHA ROLO DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. Marca: GLAMOUR	PCT	350	3,63	1.270,50
Total do Proponente:					1.270,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 08/07/2021.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/07/2021

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ N.º 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: R.P Ferragens LTDA

CPF/CNPJ: 29.309.583/0001-19

Representante:

FERNANDO SAMUEL PERIN**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:BC9AA45F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08070002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2021, publicado no dia 23/06/2021, processo administrativo n.º /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES):J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, Centro, Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, neste ato representado(a) por JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES, portador(a) do CPF nº XX.XXX.X24-76.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	1,79	2.506,00
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID). Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND. Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM. PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 08/07/2021.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/07/2021

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO

PROPONENTE: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CPF/CNPJ: 28.445.637/0001-00
REPRESENTANTE: JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: EAC4B87A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08070001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicado no dia 23/06/2021, processo administrativo n.º /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES):H. C. CORDEIRO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL, 1311, LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, neste ato representado(a) por HILTON COSTA CORDEIRO, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.X64-15.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	PANO MULTIUSO – PANO LIMPEZA, MATERIAL VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA FINA. BOBINA. ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIAL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO Marca: TALGE	UND	50	22,00	1.100,00
29	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO Marca: GUARUFILME	UND	250	5,68	1.420,00
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1100	2,12	2.332,00
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: TOTALPLAST	PCT	1150	1,52	1.748,00
49	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 50X80CM. PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD), COM SANFONA LATERAL - IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). Marca: ULTRA	UND	5500	0,60	3.300,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TAMANHO 45X52, PCT COM 50 UNIDADE Marca: NOBRE	PCT	125	10,35	1.293,75
Total do Proponente:					11.193,75

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 08/07/2021.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/07/2021

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35
REPRESENTANTE:HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3FDE2AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020802/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 020802/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CPF de nº 597.896.974-49, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE	06	MÊS	300,00	1.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul. Marca: JAPAN	UNID	54	3,38	182,52
41	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g). Marca: FORONI	UNID	1.150	0,28	322,00
43	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: Adere	UNID	120	1,90	228,00
46	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete. Marca: masterprint	UNID	77	3,60	277,20
47	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE – 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7 Marca: masterprint	UNID	77	4,67	359,59
62	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm. Marca: FRICALOR	UNID	82	6,39	523,98
Total					1.893,29

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F3D2291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais),na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 039/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
SUBTOTAL		R\$	10.000,00
TOTAL GERAL		R\$	10.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:845A87D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo Gestor o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2023**, publicada no **18/08/2023**, processo administrativo nº 2121/2023 e a empresa **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME**, com sede no(a) na cidade de

Bayeux/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.384.632/0001-00, neste ato representado(a) pela sua representante a Sr. Maria Aparecida Santos da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 941692 e CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal (somente recarga), Pregão Eletrônico nº 32/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME		
CNPJ: 23.384.632/0001-00	Telefone: 83 3232-4933 ou 83 9 8731-8180	Email: magasespb@gmail.com
Endereço: Av. Liberdade, N 1480, CEP: 58111-600, Bairro São Bento, Cidade Bayeux, Estado Paraíba.		
Representante: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA - CPF: 394.956.804-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001206 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	SOS OXIGÊNIO	Unidade	300	89,99	26.997,00
2	0001207 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ 27 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	SOS OXIGÊNIO	Unidade	300	99,00	29.700,00
3	0001208 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ 45 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	SOS OXIGÊNIO	Unidade	300	126,00	37.800,00
4	0001209 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³ 50 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	SOS OXIGÊNIO	Unidade	300	159,00	47.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de agosto de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maria Aparecida Santos Da Silva Comércio - ME
CNPJ: 23.384.632/0001-00
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA
Proprietária

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5D762445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E. 008/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MODALIDADE: P.E. 008/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 71.505.564/0001-24							
Endereço: R ERE, N° 34, PRADO, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
43	9793	CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESTAURADOR PROVISÓRIO, PASTA 25G	FRAS	BIODINAMICA	50,00	8.3200	416,00
62	9812	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR	UND	BIODINAMICA	30,00	13.1300	393,90
67	9817	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 4% + 1.100.000 1,8 ML	UND	DFL	100,00	3.5200	352,00
						Total	1.161,90

Vencedor: HOSP MEDICAL.COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP

CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
17	9769	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (PP), DE LATEX LUBRIFICADA COM PÓ, ATÓXICA C/100	CX	EMBRAST	400,00	12,1900	4.876,00
18	9768	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M), DE LATEX LUBRIFICADA COM PÓ, ATÓXICA C/100	CX	EMBRAST	400,00	12,1900	4.876,00
19	9767	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P), DE LATEX LUBRIFICADA COM PÓ, ATÓXICA C/100	CX	EMBRAST	400,00	12,1900	4.876,00
20	9770	MASCARA MULTIUSO DESCARTAVEL 100% POLIETILENO TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	MEDIX	100,00	4,5000	450,00
28	9778	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO EM TODA VOLTA 100% POLIPROPILENO C/100	PCT	MEDIX	120,00	6,6200	794,40
29	9779	LUVA CIRURGICA DE LATEX, TAM 7,0	PAR	MEDIX	100,00	1,1300	113,00
30	9780	LUVA CIRURGICA DE LATEX, TAM 6,5	PAR	MEDIX	100,00	1,1300	113,00
31	9781	GRAU CIRURGICO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO 150MM X 100M	ROLO	MAXICOR	150,00	71,2000	10.680,00
37	9787	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	CIEX	100,00	45,0000	4.500,00
49	9799	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, 4,0 AG, 1,7CM DE 1/2 C/ 45CM	UND	TECHNOFIO	50,00	1,9900	99,50
60	9810	LAMINA BISTURI CIRURGICA, Nº15, AÇO CARBONO C/100	CX	OLIMED	10,00	24,7700	247,70
63	9813	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1LT	FRAS	VIC PHARMA	25,00	17,1000	427,50
						Total	32.053,10

Vendedor: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75							
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
12	9762	FILME ODONTOLOGICO PARA RAO X, 22X35MM C/100	CX	AAF DO BRASIL PROD ODONT	50,00	2,2000	110,00
14	9764	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL (PÓ E LÍQUIDO)	UND	DENTSCARE	30,00	41,7600	1.252,80
23	9773	PASTA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA 4G	BISNA	AAF DO BRASIL PROD ODONT	10,00	13,5400	135,40
46	9796	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, 10ML	UND	BIODINAMICA	20,00	13,1300	262,60
51	9801	FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO 10 ML	FRAS	BIODINAMICA	20,00	5,5900	111,80
53	9803	HIDROXIDO DE CALCIO DE USO ODONTOLOGICO 10G	FRAS	MAQUIRA	10,00	5,0600	50,60
54	9804	HIDROXIDO DE CALCIO DE USO ODONTOLOGICO 13G + CATALISADOR 11G	UND	MAQUIRA	10,00	22,0000	220,00
56	9806	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE COLAGENO MICROFIBRILAR 1X1X1 CM C/ 10	CX	MAQUIRA	10,00	46,5300	465,30
58	9808	SUGADOR DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, COM ARAME, C/ 40	PCT	QUALYBLESS	200,00	7,9700	1.594,00
61	9811	AGULHA ODONTOLOGICA DE AÇO INOX SILICONIZADO, 27G LONGA C/100	CX	PROCARE	6,00	30,8200	184,92
71	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG BRASIL	50,00	1,7100	85,50
						Total	4.472,92

Vendedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
CNPJ: 12.305.387/0001-73							
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA 2300, Nº, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	9754	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, UNIVERSAL, LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE	FRAS	DENTSPLY	30,00	40,0000	1.200,00
10	9760	DISCO DE FELTRO C/ OXIDO DE ALUMINIO 12MM	UND	FGM	240,00	10,0000	2.400,00
						Total	3.600,00

Vendedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA							
CNPJ: 11.511.020/0001-43							
Endereço: RUA ACU 341, Nº, TIROL, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	9753	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, AUTOCONDICIONANTE	UND	BIODINAMICA	10,00	12,6800	126,80
8	9758	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO, 37% 2,5ML	UND	AF DO BRASIL	80,00	1,9000	152,00
22	9772	CARBONO PARA ARTIVULAR, USO ODONTOLOGICO, FITA DUPLA FACE C/12	UND	IODONTOSUL	30,00	1,9600	58,80
26	9776	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, PASTOSA,	UND	BIODINAMICA	175,00	11,4900	2.010,75
34	9784	AMALGAMA EM CAPSULA 1 DOSE	UND	SDI	100,00	2,4300	243,00
36	9786	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO 13,5 X 13,5 C/500	PCT	BIOTEXTIL	100,00	16,5000	1.650,00
39	9789	AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL, AÇO INOXIDAVEL 30G C/100	CX	PROCARE	100,00	35,2300	3.523,00
44	9794	VERNIZ DENTÁRIO DE FLUORETO DE SÓDIO 5% 10ML	UND	BIODINAMICA	2,00	18,1000	36,20
47	9797	ESCOVA DE ROBSON DE USO ODONTOLOGICO PLANA	UND	MICRODONT	100,00	1,1000	110,00
48	9800	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA 1,8 ML	UND	SS WHITE	300,00	1,2000	360,00
68	9818	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	ALG	400,00	0,8900	356,00
70	9820	CUNHA ODONTOLÓGICA REFLEXIVA C/20	CX	AF DO BRASIL	6,00	11,9500	71,70
72	9822	ÁGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA	GL	SANA FARMA	60,00	10,0000	600,00

73	9823	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ 100G	FRAS	MAQUIRA	12,00	3,3100	39,72
						Total	9.337,97

Valor total da contratação 50.625,89(CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:530E69B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E. 008/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
MODALIDADE: P.E. 008/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 71.505.564/0001-24							
Endereço: R ERE, Nº 34, PRADO, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
43	9793	CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESTAURADOR PROVISÓRIO, PASTA 25G	FRAS	BIODINAMICA	50,00	8,3200	416,00
62	9812	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR	UND	BIODINAMICA	30,00	13,1300	393,90
67	9817	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 4% + 1.100.000 1,8 ML	UND	DFL	100,00	3,5200	352,00
						Total	1.161,90

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
17	9769	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (PP), DE LATEX LUBRIFICADA COM PÓ, ATÓXICA C/100	CX	EMBRAST	400,00	12,1900	4.876,00
18	9768	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M), DE LATEX LUBRIFICADA COM PÓ, ATÓXICA C/100	CX	EMBRAST	400,00	12,1900	4.876,00
19	9767	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P), DE LATEX LUBRIFICADA COM PÓ, ATÓXICA C/100	CX	EMBRAST	400,00	12,1900	4.876,00
20	9770	MASCARA MULTIUSO DESCARTAVEL 100% POLIETILENO TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	MEDIX	100,00	4,5000	450,00
28	9778	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO EM TODA VOLTA 100% POLIPROPILENO C/100	PCT	MEDIX	120,00	6,6200	794,40
29	9779	LUVA CIRURGICA DE LATEX, TAM 7.0	PAR	MEDIX	100,00	1,1300	113,00
30	9780	LUVA CIRURGICA DE LATEX, TAM 6.5	PAR	MEDIX	100,00	1,1300	113,00
31	9781	GRAU CIRURGICO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO 150MM X 100M	ROLO	MAXICOR	150,00	71,2000	10.680,00
37	9787	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	CIEX	100,00	45,0000	4.500,00
49	9799	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, 4,0 AG, 1,7CM DE 1/2 C/ 45CM	UND	TECHNOFIO	50,00	1,9900	99,50
60	9810	LAMINA BISTURI CIRURGICA, Nº15, AÇO CARBONO C/100	CX	OLIMED	10,00	24,7700	247,70
63	9813	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1LT	FRAS	VIC PHARMA	25,00	17,1000	427,50
						Total	32.053,10

Vencedor: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75							
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
12	9762	FILME ODONTOLÓGICO PARA RAO X, 22X35MM C/100	CX	AAF DO BRASIL PROD ODONT	50,00	2,2000	110,00
14	9764	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL (PÓ E LÍQUIDO)	UND	DENTSCARE	30,00	41,7600	1.252,80
23	9773	PASTA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA 4G	BISNA	AAF DO BRASIL PROD ODONT	10,00	13,5400	135,40
46	9796	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, 10ML	UND	BIODINAMICA	20,00	13,1300	262,60
51	9801	FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO 10 ML	FRAS	BIODINAMICA	20,00	5,5900	111,80
53	9803	HIDROXIDO DE CALCIO DE USO ODONTOLÓGICO 10G	FRAS	MAQUIRA	10,00	5,0600	50,60
54	9804	HIDROXIDO DE CALCIO DE USO ODONTOLÓGICO 13G + CATALISADOR 11G	UND	MAQUIRA	10,00	22,0000	220,00

56	9806	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE COLAGENO MICROFIBRILAR 1X1X1 CM C/ 10	CX	MAQUIRA	10,00	46,5300	465,30
58	9808	SUGADOR DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, COM ARAME, C/ 40	PCT	QUALYBLESS	200,00	7,9700	1.594,00
61	9811	AGULHA ODONTOLOGICA DE AÇO INOX SILICONIZADO, 27G LONGA C/100	CX	PROCARE	6,00	30,8200	184,92
71	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG BRASIL	50,00	1,7100	85,50
						Total	4.472,92

Vendedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
CNPJ: 12.305.387/0001-73							
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA 2300, Nº, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	9754	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, UNIVERSAL, LIQUIDO, MONOCOMPONENTE	FRAS	DENTSPLY	30,00	40,0000	1.200,00
10	9760	DISCO DE FELTRO C/ OXIDO DE ALUMINIO 12MM	UND	FGM	240,00	10,0000	2.400,00
						Total	3.600,00

Vendedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA							
CNPJ: 11.511.020/0001-43							
Endereço: RUA ACU 341, Nº, TIROL, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	9753	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, AUTOCONDICIONANTE	UND	BIODINAMICA	10,00	12,6800	126,80
8	9758	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO, 37% 2,5ML	UND	AF DO BRASIL	80,00	1,9000	152,00
22	9772	CARBONO PARA ARTIVULAR, USO ODONTOLOGICO, FITA DUPLA FACE C/12	UND	IODONTOSUL	30,00	1,9600	58,80
26	9776	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, PASTOSA,	UND	BIODINAMICA	175,00	11,4900	2.010,75
34	9784	AMALGAMA EM CAPSULA 1 DOSE	UND	SDI	100,00	2,4300	243,00
36	9786	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO 13,5 X 13,5 C/500	PCT	BIOTEXTIL	100,00	16,5000	1.650,00
39	9789	AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL, AÇO INOXIDAVEL 30G C/100	CX	PROCARE	100,00	35,2300	3.523,00
44	9794	VERNIZ DENTÁRIO DE FLUORETO DE SÓDIO 5% 10ML	UND	BIODINAMICA	2,00	18,1000	36,20
47	9797	ESCOVA DE ROBSON DE USO ODONTOLOGICO PLANA	UND	MICRODONT	100,00	1,1000	110,00
48	9800	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA 1,8 ML	UND	SS WHITE	300,00	1,2000	360,00
68	9818	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	ALG	400,00	0,8900	356,00
70	9820	CUNHA ODONTOLÓGICA REFLEXIVA C/20	CX	AF DO BRASIL	6,00	11,9500	71,70
72	9822	ÁGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA	GL	SANA FARMA	60,00	10,0000	600,00
73	9823	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 100G	FRAS	MAQUIRA	12,00	3,3100	39,72
						Total	9.337,97

Valor total da contratação 50.625,89(CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 10 de Agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:898E5723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 2298/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BCS COMERCIO E SRVÇOS LTDA						
CNPJ: 20.997.600/0001-83			Telefone: 84 - 32732676		Email: resolver2018@gmail.com	
Endereço: Rua Praia de Malemba, 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000						
Representante: Cesar Barbosa de Lima Neto - CPF: 087.000.884-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002864 - PNEU 175/70-13	GOODYEAR	Unidade	24,00	280,000	6.720,00
2	0002865 - PNEU 1000/20	PIRELI	Unidade	25,00	1.421,990	35.549,75
3	0002866 - PNEU 185/60-15	PIRELLI	Unidade	10,00	300,000	3.000,00
4	0002867 - PNEU 900/20	CONTINENTAL	Unidade	22,00	569,900	12.537,80
5	0007765 - PNEU 225/70-16	PIRELLI	Unidade	10,00	480,000	4.800,00

7	0002870 - PNEU 175/70-14	GOODYEAR	Unidade	30,00	300,000	9.000,00
8	0002871 - PNEU 165/70-13	GOODYEAR	Unidade	10,00	300,000	3.000,00
10	0002873 - PNEU 600/16	PIRELLI	Unidade	6,00	449,000	2.694,00
11	0002874 - PNEU 14.00/24	GOODYEAR	Unidade	15,00	2.400,000	36.000,00
13	0002876 - PNEU 215/75-17.5	GOODYEAR	Unidade	15,00	574,990	8.624,85
14	0002877 - PNEU 225/75-16	GOODYEAR	Unidade	10,00	524,990	5.249,90
15	0002878 - PNEU 275/80-22.5	pirelli	Unidade	25,00	1.599,900	39.997,50
20	0002883 - PNEU 110/80-18	RINALDI	Unidade	3,00	250,000	750,00
22	0007766 - PNEU 19.5-24	GOODYEAR	Unidade	5,00	1.900,000	9.500,00
24	0002886 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	Unidade	5,00	1.699,900	8.499,50
25	0002887 - PNEU 18.4-34	GOODYEAR	Unidade	5,00	3.689,900	18.449,50
26	0002888 - PNEU 18.4-30	PIRELLI	Unidade	5,00	3.559,900	17.799,50
27	0002889 - PNEU 17.5-25	SPEEDMAX	Unidade	6,00	3.045,000	18.270,00
28	0002890 - PNEU 12.5/80-80	SPEEDMAX	Unidade	6,00	1.700,000	10.200,00
31	0007769 - CÂMARA R-16	pirelli	Unidade	5,00	18,990	94,95
33	0007771 - CÂMARA 19.5-24	pirelli	Unidade	20,00	329,900	6.598,00
34	0007772 - CÂMARA 18.4-34	pirelli	Unidade	5,00	349,000	1.745,00
35	0007773 - CÂMARA 18.4-30	GOODYEAR	Unidade	5,00	300,000	1.500,00
36	0007774 - CÂMARA 17.5-25	pirelli	Unidade	5,00	298,990	1.494,95
39	0007777 - CÂMARA R-17.5-25	pirelli	Unidade	6,00	298,980	1.793,88
44	0007779 - PNEU 900/20 - AMPLA CONCORRENCIA	firestone	UND	68,00	569,900	38.753,20

Importa a presente em R\$ 302.622,28,(trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 06/08/2024. São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Cesar Barbosa de Lima Neto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:525213C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2298/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA						
CNPJ: 49.997.888/0001-78			Telefone: 8433172395		Email:	
Endereço: Rua Benjamin Cavet, 238, CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ RE, São Braz, Curitiba - PR, CEP: 82300-340						
Representante: Izabel Tracz de Paula Louro - CPF: 411.728.849-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002872 - PNEU 205/75-16	KINGBOSS G326	Unidade	20,00	584,990	11.699,80
21	0002884 - PNEU 12-16.5	OTRMAX I3	Unidade	5,00	1.238,990	6.194,95
23	0002885 - PNEU 14.9-24	MNT TYRE R1	Unidade	5,00	2.564,490	12.822,45
41	0002902 - PROTETOR R-20	SBN	Unidade	46,00	39,990	1.839,54

Importa a presente em R\$ 32.556,74,(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/08/2024. São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Izabel Tracz de Paula Louro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0D33E09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2298/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76			Telefone: TELEFONE		Email:	
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira, NATal/RN, CEP: 59.012-010						
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002875 - PNEU 175/65-14	Sailun / xbri	Unidade	10,00	311,990	3.119,90

Importa a presente em R\$ 3.119,90,(três mil, cento e dezenove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 06/08/2024. São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Kleiber Antunes Furtado Junior –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:903BE3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2298/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli						
CNPJ: 13.151.333/0001-63			Telefone: 8433172395		Email:	
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270						
Representante: Neire da Silva Dias - CPF: 026.310.504-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002869 - PNEU 165/70-14	ONIX	Unidade	50,00	299,000	14.950,00
16	0002879 - PNEU 265/70-16	HIFLY	Unidade	10,00	639,000	6.390,00
17	0002880 - PNEU 90/90-18	MAGION	Unidade	13,00	140,000	1.820,00
18	0002881 - PNEU 100/90-18	MAGION	Unidade	13,00	258,000	3.354,00
19	0002882 - PNEU 90/90-21	MAGION	Unidade	3,00	232,000	696,00
29	0007767 - CÂMARA R-18	MAGNUM	Unidade	20,00	20,000	400,00
30	0007768 - CÂMARA R-21	MXX	Unidade	5,00	34,000	170,00
32	0007770 - CÂMARA 900/20	MAGNUM	Unidade	5,00	105,000	525,00
37	0007775 - CÂMARA 12.5-80	MAGNUM	Unidade	5,00	136,000	680,00
38	0007776 - CÂMARA 1000/20	MAGNUM	Unidade	25,00	112,000	2.800,00
40	0002901 - CÂMARA 14.9-24	MAGNUM	Unidade	5,00	199,000	995,00
42	0002903 - PROTETOR R-17.5/25	GFLEX	Unidade	6,00	210,000	1.260,00
43	0007778 - PROTETOR R-16	GFLEX	Unidade	50,00	28,000	1.400,00

Importa a presente em R\$ 35.440,00,(trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 06/08/2024. São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Neire da Silva Dias –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:59586800

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE ACEITE AO COFINCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1 IDENTIFICAÇÃO CONCEDENTE			
1.1 Razão Social:		1.2 CNPJ: 08.277.824/0001-15	
Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte			
1.3 Logradouro (Rua, Avenida...):			
Centro Administrativo do Estado - Avenida Salgado Filho, Km 0, S/N			
1.4 Bairro:	1.5 Cidade:	1.6 UF:	1.7 CEP:
Lagoa Nova	Natal	RN	59064-901

2 IDENTIFICAÇÃO DO FMAS			
2.1 Razão Social do FMAS:		2.2 CNPJ: 11.908.834/0001-16	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi-RN			
2.3 Logradouro (Rua, Avenida...):			
Bento Urbano, 04			
2.4 Bairro:	2.5 Cidade:	2.6 UF:	2.7 CEP:
Centro	São Paulo do Potengi	RN	59.460-000

3 IDENTIFICAÇÃO GESTOR DO FMAS			
3.1 Responsável Legal:		3.2 CPF: 813565104-00	
Célia Mara Evangelista Ferreira			
3.3 Cargo:		3.4 RG:	
Secretária Municipal de Assistência Social		001157298	
3.5 Logradouro (Rua, Avenida...):			
Rua: Dom Marcolino, 308			
3.6 Bairro:	3.7 Cidade:	3.8 UF:	3.9 CEP:
Centro	São Paulo do Potengi	RN	59.460-000
3.10 Telefones:	3.10.1 Fixo:	3.10.2 Celular:	
	(84) 3251-2512	(84) 999877901	
3.11 E-mail:assistencia@saopaulodopotengi.rn.gov.br			

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Resolução nº 22/2022-CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

5. OBJETO

5.1 O presente Termo de Aceite **formaliza as responsabilidades gerais de gestão** e as responsabilidades específicas, **que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade**, ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), **referente aos exercícios financeiros de 2022 e 2023**.

6. RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL

6.1 Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do cofinanciamento da SETHAS para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, com recursos do FEAS:

Garantir que os serviços prestados pelo CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social de Média Complexidade;

Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento da Proteção Social de Média Complexidade;

Elaborar plano de aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;

Encaminhar à SETHAS cópia da resolução do CMAS sobre a destinação dos recursos cofinanciados;

Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste “Termo de Aceite”, conforme os prazos estabelecidos e anteriormente ao repasse da primeira parcela do recurso;

Prover e promover a participação dos profissionais do CREAS e da gestão em processos de capacitação;

Manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos serviços a conta da aprovação das contas pelo Poder Legislativo Municipal;

Atentar para que os serviços vinculados ao CREAS estejam situados no território do município cofinanciado;

Providenciar que as informações solicitadas pela SETHAS ou pelo Ministério da Cidadania (MC), sejam prontamente repassadas pelo órgão gestor municipal;

Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;

Comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos de cofinanciamento estadual destinados à assistência social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Comprovar o acompanhamento e controle da gestão da Assistência Social pelo CMAS.

7. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA FORMALIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO

7.1 A transferência de recursos ocorrerá na modalidade fundo a fundo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado e fica condicionada as seguintes exigências:

Apresentação da **cópia da Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social vigente e ato de nomeação dos conselheiros do mandato atual**, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

Apresentação da **cópia da Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social vigente e ato de nomeação do Gestor do FMAS atual**, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

Apresentação da **cópia da Resolução do CMAS aprovando o Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício vigente**, devidamente, publicada no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

Apresentação da **cópia da Quadro de Detalhamento da Despesa – ODD do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022/2023**, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do parágrafo único do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

Apresentação da **cópia da Resolução do CMAS aprovando a adesão do Município ao cofinanciamento estadual referente aos exercícios de 2022 e 2023**, devidamente, publicada no diário oficial do município;

Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste “Termo de Aceite”, conforme os prazos estabelecidos e anteriormente ao repasse da primeira parcela do recurso;

7.2 O Município declara está ciente que deverá encaminhar a documentação relacionada no item 7.1 deste Termo **até 15 dias corridos a contar do recebimento do Ofício da SETHAS** e ausência impedirá o repasse ao FMAS.

8. PLANO DE AÇÃO						
Meta	Unidade	Período	Porte do Município	Valor total de custeio R\$ (A)	Valor total de investimento R\$ (B)	Valor total do cofinanciamento R\$ (C=A+B)
1	CREAS	2022	Porte I	10.000,00	9.500,00	19.500,00
1	CREAS	2023	Porte I	14.000,00	5.500,00	19.500,00

Nota: Os valores referentes ano de 2022/2023 será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo cada parcela correspondente a um mês de 2022 e a um mês de 2023, conforme os critérios pactuados pela Resolução CIB/RN nº 22 de 2022.

9. DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0984-9	Conta Corrente: 34.840-6

10. DECLARAÇÃO

10.1 **DECLARO** que este **MUNICÍPIO** está **ADIMPLENTE** quanto a sua **obrigação de prestar contas** dos recursos financeiros recebidos anteriormente oriundos do Fundo Estadual Assistência Social – FEAS/RN, sob pena de suspensão dos repasses.

10.2 E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinalando que “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

11. AUTENTICAÇÃO

Local e data:

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023

Assinatura:

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:CA69A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS ANOS: 2022/2023

METAS	AÇÕES	PRAZO		RESPONSÁVEL	PARCEIROS	RECURSOS	FINANCEIRO
		INÍCIO	FIM			MATERIAL	RS
Aprimorar os Serviços ofertados na Proteção Social Especial de Média Complexidade, em âmbito municipal.	1. Aquisição de material permanente; 2. Aquisição de material de consumo.	AGOSTO	FIM	CREAS	SETHAS Prefeitura SEMTHASC	01 televisão	3.000,00
			DEZEMBRO			01 fogão industrial	2.500,00
						Material de custeio: material de limpeza, utensílios domésticos, combustível, folha ofício, caneta, lápis, borracha, etc.	33.500,00
FONTE		Resultados					Total: 39.000,00
ESTADUAL		Promover um melhor desempenho nos serviços pelos profissionais envolvidos					RS 39.000,00

O Presente Plano de Aplicação deverão contemplar o repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS AO Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município, no exercício de 2023, nos termos da Resolução CIB/RN nº 22 de 2022. Os valores referentes aos anos: 2022/2023 será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo cada parcela correspondente a um mês de 2022 e a um mês de 2023.

Repasse Estadual em razão do que dispõe a Política da Assistência Social referente ao Cofinanciamento Estadual, respectivo aos anos: 2022/2023, no valor global de R\$ 39.000,00.

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E606406D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**CONTRATO Nº.....: 20230293****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	75,00	1,900	142,50
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	475,00	1,600	760,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	1.000,00	2,700	2.700,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	475,00	4,650	2.208,75
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. - Marca.: STRAWPLATS	PACOTE	70,00	2,200	154,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	70,00	1,550	108,50
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	1,00	39,500	39,50
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	40,00	3,900	156,00
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	40,00	2,800	112,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	75,00	1,000	75,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote e om 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	75,00	1,000	75,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	75,00	2,000	150,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: BAZZE TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
003864	TINTA FACIAL - Marca.: FLUOR TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	5,00	7,400	37,00
003867	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	CAIXA	4,00	43,400	173,60
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: STALO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO. FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	1,00	7,180	7,18
030133	PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: ERCAPLAST PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR, Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável.	UNIDADE	30,00	2,000	60,00

	Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML				
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: ACRILEX COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, e embalagem contendo 6 unidades - Marca.: KOALA COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	CAIXA	5,00	1,360	6,80
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca - Marca.: DELLO GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).	PACOTE	5,00	12,700	63,50
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - Marca.: RIOS	PACOTE	3,00	2,000	6,00
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades ades. - Marca.: PURELY	PACOTE	3,00	2,800	8,40
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	9,00	36,480	328,32
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. - Marca.: PLASTPARK PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	4,00	12,800	51,20
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada - Marca.: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	9,00	15,000	135,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	5,00	41,200	206,00
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	40,00	217,900	8.716,00
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: NAPOLI AGENDA, com calendário dos anos 2023/2024/2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	25,00	15,400	385,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m. - Marca.: STICK PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	9,00	77,900	701,10
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca.: CIS PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.822,85

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.822,85 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, Mat. 0001038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F461D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230294

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, CNPJ/CPF CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: like e comercio	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face - Marca.: plazapel	UNIDADE	40,00	0,950	38,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. - Marca.: WALEU ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	6,00	28,000	168,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros. - Marca.: INPLAST CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	12,00	4,100	49,20
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Marca.: embalando fit FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	60,00	12,900	774,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.041,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.041,70 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, Mat. 0001038****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C1DACA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230295****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº.....: 20230295****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO, CNPJ/CPF CNPJ 49.822.915/0001-71, com sede na R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	70,00	3,400	238,00
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8c - Marca.: UTI GUTI MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	5,00	3,400	17,00
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGA CRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	35,00	29,690	1.039,15
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marca - Marca.: ETIPEL CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	8,00	3,690	29,52
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	15,00	10,700	160,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.590,17

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.590,17 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....: 16 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023****DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2023****ASSINAM: PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90****PELA CONTRATADA: DANIEL CAMPELO DE ARAUJO****FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, Mat. 0001038****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33555D67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230292****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº.....: 20230292****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****CONTRATANTE MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	50,00	1,900	95,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	25,00	1,600	40,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	125,00	2,700	337,50
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	50,00	4,650	232,50
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: STRAWPLATS	PACOTE	50,00	2,200	110,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	50,00	1,550	77,50
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	10,00	3,900	39,00
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	5,00	2,800	14,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	50,00	1,000	50,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	50,00	1,000	50,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	50,00	2,000	100,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: BAZZE TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	3,00	1,800	5,40
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: STALO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR	FRASCO	1,00	7,180	7,18

	SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.				
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: DELLO GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).	PACOTE	100,00	12,700	1.270,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	5,00	36,480	182,40
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. - Marca.: PLASTPARK PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolinha plastificada - Marca.: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	25,00	15,000	375,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	2,00	41,200	82,40
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: EZ CUP	UNIDADE	1,00	27,600	27,60
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	20,00	217,900	4.358,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medindo - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.602,48

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.602,48 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 16A9D974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.001/2023**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO QUE ABRANGE TODO O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. **VIGENCIA DA ARP:** 28/03/2024. **VENCEDOR:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	123	59,80	7.355,40
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO	UND	500	2,50	1.250,00
3	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	2000	0,24	480,00
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	250	0,33	82,50
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	600	3,50	2.100,00
6	ALICATES	UND	6	35,00	210,00
7	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	38,00	950,00
8	ARRUELA	UND	900	2,40	2.160,00
9	BASE GIRATORIA	UND	950	6,90	6.555,00
10	BENGALA 32MM	UND	10	21,46	214,00
11	BENGALA 50MM	UND	10	27,00	270,00
12	BOCAL E-27 RABICHO	UND	50	2,94	147,00
13	BOCAL PLAFON	UND	100	6,20	620,00
14	BOTA TIPO ELETRICA	UND	6	83,00	498,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	300	182,00	54.600,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	210	210,00	44.100,00
17	BRAÇO RETO	UND	600	27,50	16.500,00
18	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	250	8,45	2.112,50
19	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	150	13,89	2.083,50
20	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	M	100	5,00	500,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	6000	6,50	39.000,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	500	6,50	3.250,00
23	CABO PP 2X4MM	M	250	10,50	2.625,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	150	14,00	2.100,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	100	31,00	3.100,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	300	8,25	2.475,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	150	13,50	2.025,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	100	17,80	1.780,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	150	10,90	1.635,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (FRIFASICO)	UND	10	439,00	4.390,00

31	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	15	72,50	1087,50
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	M	15	162,00	2.430,00
33	CAIXA TRIFASICA P/DISJUNTOR	UND	30	73,00	2.190,00
34	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	200	2,00	400,00
35	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	60	8,00	480,00
36	CAPACETE PVC	UND	6	80,00	480,00
37	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30	423,00	12.690,00
38	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	2	300,00	600,00
39	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	6	344,00	2.064,00
40	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	2	345,00	690,00
41	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	1000	8,60	8.600,00
42	CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM	UND	900	8,60	7.740,00
43	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	25	88,99	2.224,75
44	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	90	2,00	180,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-32MM	UND	90	3,80	342,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	90	5,80	522,00
47	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	30	72,00	2.160,00
48	DISJUNTOR MONO 25A	UND	15	8,95	134,25
49	DISJUNTOR MONO 40A	UND	15	8,95	134,25
50	DISJUNTOR MONO 50A	UND	15	8,95	134,25
51	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	7	42,90	300,30
52	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	7	42,90	300,30
53	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	7	42,90	300,30
54	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	7	138,00	966,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	90	43,90	3.951,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	60	43,90	2.634,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	43,40	1.317,00
58	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	90	8,95	805,50
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	60	8,95	537,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	60	8,95	537,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30	8,92	267,60
62	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	300	2,00	600,00
63	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	90	7,90	711,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	90	9,50	855,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	UND	90	17,50	1.575,00
66	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	2	962,00	1.924,00
67	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	6	1.600,00	9.600,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	6	2.118,00	12.708,00
69	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	2	1.800,00	3.600,00
70	FIO DE 1,5MM	METROS	300	1,90	570,00
71	FIO DE 2,5MM	METROS	3000	2,40	7.200,00
72	FIO DE 4,0MM	METROS	1200	3,80	4.560,00
73	FIO DE 6,0MM	METROS	600	4,90	2.940,00
74	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	20	29,89	597,80
75	FITA ISOLANTE DE 20M	ROLO	90	5,90	531,00
76	HASTE ATERRAMENTO HC- 558 ½ X1,200MM	UND	30	18,89	566,70
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	UND	30	21,90	657,00
78	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	30	54,90	1.647,00
79	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	90	5,90	531,00
80	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	90	8,50	765,00
81	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	90	6,90	621,00
82	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	180	8,50	1.530,00
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	90	12,50	1.125,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	90	12,50	1.125,00
85	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	400	19,00	7.600,00
86	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	2500	34,73	86.825,00
87	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	150	121,67	18.250,00
88	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	10	25,00	250,00
89	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0,284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	UND	1000	188,00	188.000,00
90	LUMINARIA DE LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	UND	50	464,00	23.200,00
91	LUMINARIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	UND	150	689,00	103.350,00
92	LUMINARIA LED DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, MODELO PETALA EM ALUMIINIO COM LENTE DE AMBLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COM MAIO OU IGUAL A 6000K, POTENCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC->70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120° UTIL MININO DE 3000 HORAS, GARANTIA MININO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS INPRESA NA EMBALAGEM	UND	50	219,00	10.950,00
93	LUMINARIA LED RUA 150W 65K 5ANOS DE GARANTIA COM SELO IMETRO	UND	75	524,00	39.300,00
94	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	15	397,50	5.962,50
95	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	6	85,00	510,00
96	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	6	339,00	2.034,00
97	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	M	2000	9,90	19.800,00
98	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	2000	9,90	19.800,00
99	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	2000	9,90	19.800,00
100	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	2000	9,90	19.800,00
101	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	12	24,90	298,80
102	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	150	21,90	3.285,00
103	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	125	23,90	2.987,50
104	PARAFUSO DE 16/200	UND	400	17,90	7.160,00
105	PARAFUSO DE 16/250	UND	400	19,90	7.960,00
106	PARAFUSO DE 16/300	UND	400	21,90	8.760,00
107	PARAFUSO DE 16/400	UND	250	26,90	6.725,00
108	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	150	27,60	4.140,00
109	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	100	27,59	2.759,00
110	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	75	27,60	2.070,00
111	PORCA OLHAL 16MM	UND	125	20,50	2.562,50
112	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	18	399,00	7.182,00
113	REFLETOR DE 500W	UND	20	79,90	1.598,00
114	REFLETOR DELED 200W	UND	40	221,00	8.840,00

115	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROV	UND	40	134,00	5.360,00
116	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO	UND	15	424,00	6.360,00
117	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	900	16,90	15.210,00
118	RELE FOTOELETRICO	UND	900	16,90	15.210,00
119	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	7	279,90	1.959,30
120	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	7	349,90	2.449,30
121	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	7	424,90	2.974,30
122	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	6	298,80	1.792,80
123	TOMADA 2P+T – 10A	UND	180	7,40	1.332,00
124	TOMADA 2P+T 20A	UND	90	7,90	711,00
125	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	50	9,40	470,00
126	RELE FOTOELÉTRICO NF	UND	2200	17,50	38.500,00
127	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	2200	6,90	15.180,00
128	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	1700	8,40	14.280,00
129	CONECTOR CPD95	UND	1700	13,90	23.630,00
130	LAMPADA 50W DE LED	UND	1200	45,00	54.000,00
VALOR TOTAL:					1.150.094,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7E0DF05D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2023 – GP PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR RESULTADO DA 1ª ETAPA

Após análise documental e do plano de gestão escolar dos participantes do processo de seleção de diretor(a) escolar, a Comissão Intersetorial do referido seletivo torna pública a lista de classificação correspondente à **1ª etapa de seleção de candidatos(as)**, nos termos do **item 5., subitem 5.1.2.**, do Edital 003/2023 – GP.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	ETAPA DE ENSINO DO PLANO	CATEGORIA
	Anabelys Lucas Tavares	Fundamental II	Classificação
	Artaxerxes Souza da Cruz	Fundamental I	Classificação
	Ednalva Maria Custódio da Silva	Educação Infantil	Classificação
	Ednéa Pereira Moreira	Educação Infantil	Classificação
	Gilza Maria Lourenço da Silva	Fundamental II	Classificação
	João Maria Ferreira da Silva	Fundamental I	Classificação
	Josefa Rosiane de Lima	Educação Infantil	Classificação
	Josenilson Freire Gama	Fundamental I	Classificação
	Lídia Mayara de Azevedo	Educação Infantil	Classificação
	Lorena Rochelly Francelino Costa da Silva	Fundamental I	Classificação
	Luiz Carlos Sobrinho Oliveira	Fundamental I	Classificação
	Marcos da Silva Paiva	Fundamental II	Classificação
	Maria Alexandra Vicente	Fundamental I	Classificação
	Maria das Graças Paulino dos Santos da Rocha	Fundamental I	Classificação
	Maria Ivonete dos Santos Farias	Fundamental I	Classificação
	Simone Adelino	Fundamental II	Classificação

Convém salientar que nesta primeira etapa de seleção, **não** houve eliminação de candidato, pelo fato de os inscritos atenderem aos critérios exigidos no presente processo seletivo, relativos a esta fase.

Serra Caiada/RN, 18 de agosto de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

CLAUDIO GRACINNO DA SILVA

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:19CF2B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 195 -2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 702.925,25 (SETECENTOS E DOIS MIL NOVICENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1004/2023, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3012, de 14 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 702.925,25 (setecentos e dois mil novicentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25500000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25500000	R\$	70.718,33
Valor do Crédito Especial (R\$)						70.718,33

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	8.895,66
Valor do Crédito Especial (R\$)						8.895,66

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25530000	R\$	226.919,19
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25710000	R\$	296.392,07
Valor do Crédito Especial (R\$)						523.311,26
Total do Crédito Especial (R\$)						702.925,25

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 38.978-1 – PM SERRA DO MEL - QSE	Fonte de Recurso	25500000	R\$	170.718,33
Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 64.685-7 – PM SERRA DO MEL - MERENDA	Fonte de Recurso	25520000	R\$	8.895,66
Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 39.751-2 – PM SERRA DO MEL - PNAT	Fonte de Recurso	25530000	R\$	226.919,19
Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 72.212-X – PM SERRA DO MEL - PETERN	Fonte de Recurso	25710000	R\$	296.392,07
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				702.925,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de Agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 1AE2C527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0124/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviço			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 600.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar			
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 55.000,00
Valor da Anulação (R\$)					55.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	362	Ensino Médio			
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar			

Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.100,00
Valor da Anulação (R\$)						70.100,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.900,00
Valor da Anulação (R\$)						17.900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	57.005,00
Valor da Anulação (R\$)						57.005,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1159	Obras de Revitalização em Asfalto de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	1163	Unidade de Saúde de Pronto Atendimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
Valor da Anulação (R\$)						150.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	99	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	999	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	199.995,00
Total da Anulação (R\$)						199.995,00
Total das Anulações (R\$)						600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:04565023

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2109	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:66F696A7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Valor da Anulação(R\$)						9.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A10DA075

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
----------------------	--------	--	--	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2176	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.900,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.900,00
Elemento de Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.900,00
Valor da Anulação (R\$)						22.700,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.900,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	39.900,00
Elemento de Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	12.500,00
Valor da Anulação (R\$)						57.300,00
Total das Anulações (R\$)						160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:58D872CD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0128/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	1573000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	28.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						29.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						67.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2178	Manutenção das Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

Total das Anulações (R\$)	200.000,00
---------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1A7F115E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	70.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						290.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				

Ação	1163	Unidade de Saúde de Pronto Atendimento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	1704000	R\$ 200.000,00
Valor da Anulação (R\$)					200.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 90.000,00
Valor da Anulação (R\$)					90.000,00
Total das Anulações (R\$)					290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de agosto de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:25E18120

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 002/2023 - PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – TIBAU/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de TIBAU/RN visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de TIBAU/RN.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **08 a 15 de agosto de 2023**, através do e-mail: secultibau@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, Nº 50, Centro, CEP 59.678-000**, no município de **Tibau/RN**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO – Individual	13		600,00	7.800,00
MUSICO (Cantor, Compositor) - Individual	07		700,00	4.900,00
PRODUTOR MUSICAL – Individual	01		700,00	700,00
OPERADOR DE AUDIO – Comunicação Comunitária (Individual)	01		725,15	725,15
ARTES VISUAIS - Individual	04		600,00	2.400,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS				16.525,15

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 16.525,15 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo – LPG)

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 16.525,15

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	08/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	09/07/2023
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	15/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	17/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	19/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	20/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	22/08/2023
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/08/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 085/2023 de 19 de junho de 2023**.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.

4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **TIBAU/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **TIBAU/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **TIBAU/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, Nº 50, Centro, CEP 59.678-000**, no município de **Tibau/RN** ou pelo e-mail: secultibau@gmail.com

Tibau/RN, 08 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – TIBAU/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023

Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO**Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente**

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – TIBAU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – TIBAU/RN

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **TIBAU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

 (NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – TIBAU/RN

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **TIBAU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB6A2D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 011/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 14/08/2023 às 18:46:08 e HOMOLOGADO em 16/08/2023 às 15:15:32 para COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PNEU 17.5-25-E3 Marca: STRYKER R3/L3	UND	8	4.333,88	34.671,04
Total do Proponente					34.671,04

Adjudicado em 14/08/2023 às 18:46:08 e HOMOLOGADO em 16/08/2023 às 15:15:32 para CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PROTETOR 7.50/16 Marca: SBN	UND	12	33,79	405,48
21	PNEU 12.4-24 Marca: ASHA R1	UND	4	1.814,99	7.259,96
23	PNEU 14.00/24 Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	10	3.004,26	30.042,60
27	PNEU 1000-R22,5 Marca: JINYU JA767	UND	28	2.699,99	75.599,72
30	VALVULA BICO PNEU R13 Marca: BREMEN	UND	80	4,99	399,20
31	VALVULA BICO PNEU R14 Marca: BREMEN	UND	80	1,99	159,20
32	VALVULA BICO PNEU R15 Marca: BREMEN	UND	60	23,99	1.439,40
33	VALVULA BICO PNEU R16 Marca: BREMEN	UND	50	67,99	3.399,50
34	VALVULA BICO PNEU R17 Marca: BREMEN	UND	40	53,99	2.159,60
35	VALVULA BICO PNEU R18 Marca: BREMEN	UND	40	68,99	2.759,60
36	VALVULA BICO PNEU R19 Marca: BREMEN	UND	40	79,99	3.199,60
37	VALVULA BICO PNEU R20 Marca: BREMEN	UND	40	74,99	2.999,60
38	VALVULA BICO PNEU R22,5 Marca: BREMEN	UND	40	78,99	3.159,60
39	VALVULA BICO PNEU MAQUINA PESADA Marca: BRAMAS	UND	70	58,99	4.129,30
TOTAL DO PROPONENTE					137.112,36

Adjudicado em 14/08/2023 às 18:46:08 e HOMOLOGADO em 16/08/2023 às 15:15:32 para ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMARA DE AR 12X16,5 Marca: MGM	UND	8	108,99	871,92
TOTAL DO PROPONENTE					871,92

Adjudicado em 14/08/2023 às 18:46:08 e HOMOLOGADO em 16/08/2023 às 15:15:32 para EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80R22,5 Marca: CHALLENGER-	UND	45	1.759,99	79.199,55
11	PNEU 12X16,5 Marca: SUPERGUIDER	UND	8	1.099,99	8.799,92
25	PNEU 12/16,5 Marca: SUPERGUIDER	UND	6	998,99	5.993,94
26	PNEU 16.9/24 Marca: SUPERGUIDER	UND	6	4.101,99	24.611,94
TOTAL DO PROPONENTE					118.605,35

Adjudicado em 14/08/2023 às 18:46:08 e HOMOLOGADO em 16/08/2023 às 15:15:32 para NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.151.333/0001-63, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 215/75 R17,5 Marca: speed maxx	UND	12	739,00	8.868,00
3	PNEU 175/70 R13 Marca: fate	UND	15	274,98	4.124,70
4	PNEU 175/70 R14 Marca: hifly	UND	40	322,10	12.884,00
5	PNEU 205/70 R15C Marca: trazano	UND	10	499,00	4.990,00
6	PNEU 195/65 R15 Marca: trazano	UND	8	327,00	2.616,00
8	CÂMARA DE AR 18,4X30 Marca: magnun	UND	4	300,00	1.200,00
9	PNEU 19,5L24 Marca: atf	UND	10	1.100,00	11.000,00
10	CÂMARA DE AR 19,5L24 Marca: magnun	UND	10	327,00	3.270,00
13	PNEU 165/70 R14 Marca: onix	UND	24	318,00	7.632,00
14	PNEU 215/75 R16 Marca: austoni	UND	18	577,00	10.386,00
15	PNEU 235/70 R15 Marca: onix	UND	10	632,00	6.320,00
16	PNEU 7.50-R16 Marca: chengshan	UND	12	838,00	10.056,00
19	CÂMARA DE AR 17.5-R25-E3 Marca: magnun	UND	8	336,00	2.688,00
20	CÂMARA DE AR 7.50/16 Marca: magnun	UND	12	64,00	768,00
22	CÂMARA DE AR 12.4-24 Marca: magnun	UND	4	183,00	732,00
24	CÂMARA DE AR 14.00/24 Marca: magnun	UND	10	293,00	2.930,00
28	CÂMARA DE AR 1000-R22,5 Marca: magnun	UND	28	129,00	3.612,00
29	PROTETOR ARO 1000-R22,5 Marca: gflex	UND	28	40,00	1.120,00
40	TIP TOP DIVERSOS PNEUS Marca: vulcafax	UND	80	265,00	21.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					116.396,70

Adjudicado em 14/08/2023 às 18:46:08 e HOMOLOGADO em 16/08/2023 às 15:15:32 para PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PNEU 18,4X30 Marca: Pirelli	UND	4	3.298,00	13.192,00
TOTAL DO PROPONENTE					13.192,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjucação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-11-2023-2023-248819>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E14E2EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 011/2023-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78, RUA BENJAMIN CAVET, 238 CASA IV ANDAR TR CON - SÃO BRAZ, CURITIBA - PR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PNEU 17.5-25-E3 Marca: STRYKER R3/L3	UND	8	4.333,88	34.671,04
Total do Proponente					34.671,04

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36, RUA PADRE DEHON, 3300 DE 1391/1392 AO FIM - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PROTETOR 7.50/16 Marca: SBN	UND	12	33,79	405,48
21	PNEU 12.4-24 Marca: ASHA R1	UND	4	1.814,99	7.259,96
23	PNEU 14.00/24 Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	10	3.004,26	30.042,60
27	PNEU 1000-R22,5 Marca: JINYU JA767	UND	28	2.699,99	75.599,72
30	VALVULA BICO PNEU R13 Marca: BREMEN	UND	80	4,99	399,20
31	VALVULA BICO PNEU R14 Marca: BREMEN	UND	80	1,99	159,20
32	VALVULA BICO PNEU R15 Marca: BREMEN	UND	60	23,99	1.439,40
33	VALVULA BICO PNEU R16 Marca: BREMEN	UND	50	67,99	3.399,50
34	VALVULA BICO PNEU R17 Marca: BREMEN	UND	40	53,99	2.159,60
35	VALVULA BICO PNEU R18 Marca: BREMEN	UND	40	68,99	2.759,60
36	VALVULA BICO PNEU R19 Marca: BREMEN	UND	40	79,99	3.199,60
37	VALVULA BICO PNEU R20 Marca: BREMEN	UND	40	74,99	2.999,60
38	VALVULA BICO PNEU R22,5 Marca: BREMEN	UND	40	78,99	3.159,60
39	VALVULA BICO PNEU MAQUINA PESADA Marca: BRAMAS	UND	70	58,99	4.129,30
TOTAL DO PROPONENTE					137.112,36

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76, RUA ALMINO AFONSO, 878583 - RIBEIRA, NATAL - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMARA DE AR 12X16,5 Marca: MGM	UND	8	108,99	871,92
TOTAL DO PROPONENTE					871,92

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 4459 BLOCO 109 SALA 06 - JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA - PR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80R22,5 Marca: CHALLENGER-	UND	45	1.759,99	79.199,55
11	PNEU 12X16,5 Marca: SUPERGUIDER	UND	8	1.099,99	8.799,92
25	PNEU 12/16,5 Marca: SUPERGUIDER	UND	6	998,99	5.993,94
26	PNEU 16.9/24 Marca: SUPERGUIDER	UND	6	4.101,99	24.611,94
TOTAL DO PROPONENTE					118.605,35

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.151.333/0001-63, R NIZIA FLORESTA, 180 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 215/75 R17,5 Marca: speed maxx	UND	12	739,00	8.868,00
3	PNEU 175/70 R13 Marca: fate	UND	15	274,98	4.124,70
4	PNEU 175/70 R14 Marca: hifly	UND	40	322,10	12.884,00
5	PNEU 205/70 R15C Marca: trazano	UND	10	499,00	4.990,00
6	PNEU 195/65 R15 Marca: trazano	UND	8	327,00	2.616,00
8	CÂMARA DE AR 18,4X30 Marca: magnun	UND	4	300,00	1.200,00
9	PNEU 19,5L24 Marca: atf	UND	10	1.100,00	11.000,00
10	CÂMARA DE AR 19,5L24 Marca: magnun	UND	10	327,00	3.270,00
13	PNEU 165/70 R14 Marca: onix	UND	24	318,00	7.632,00
14	PNEU 215/75 R16 Marca: austoni	UND	18	577,00	10.386,00
15	PNEU 235/70 R15 Marca: onix	UND	10	632,00	6.320,00
16	PNEU 7.50-R16 Marca: chengshan	UND	12	838,00	10.056,00
19	CÂMARA DE AR 17,5-R25-E3 Marca: magnun	UND	8	336,00	2.688,00
20	CÂMARA DE AR 7,50/16 Marca: magnun	UND	12	64,00	768,00
22	CÂMARA DE AR 12,4-24 Marca: magnun	UND	4	183,00	732,00
24	CÂMARA DE AR 14,00/24 Marca: magnun	UND	10	293,00	2.930,00
28	CÂMARA DE AR 1000-R22,5 Marca: magnun	UND	28	129,00	3.612,00
29	PROTETOR ARO 1000-R22,5 Marca: gflex	UND	28	40,00	1.120,00
40	TIP TOP DIVERSOS PNEUS Marca: vulcafex	UND	80	265,00	21.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					116.396,70

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20, R AMARO PEREIRA NETO, 69 - BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PNEU 18,4X30 Marca: Pirelli	UND	4	3.298,00	13.192,00
TOTAL DO PROPONENTE					13.192,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C657FEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 80 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 80 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 500.212,67**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 500.212,67 (QUINHENTOS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 500.212,67 (QUINHENTOS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0901.0001.0001 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentencas judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0136.2024.2024 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
3350430000 - Subvencoes sociais	377.212,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	500.212,67

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0016.2010.2010 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2078.2078 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2078.2078 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2078.2078 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.364.0110.2029.2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.365.0110.1007.1007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.361.0110.2023.2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0122.2135.2135 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
27.812.0110.1013.1013 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalacoes	108.212,67
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
27.812.0122.1015.1015 - AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0122.2135.2135 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	500.212,67

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45BFD00C

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CRUZETA-RN, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados no Anexo I, desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 17 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 1201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - MAIO 2023									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS - NB	A	5%	1.320,00	1.372,80	1.427,71	1.484,82	1.544,21	1.605,98	1.670,22	1.737,03	1.806,51	1.878,77
	B	10%	1.452,00	1.510,08	1.570,48	1.633,30	1.698,63	1.766,58	1.837,24	1.910,73	1.987,16	2.066,65
AL - NM	A	4%	1.372,80	1.427,71	1.484,82	1.544,21	1.605,98	1.670,22	1.737,03	1.806,51	1.878,77	1.953,92
	B	10%	1.510,08	1.570,48	1.633,30	1.698,63	1.766,58	1.837,24	1.910,73	1.987,16	2.066,65	2.149,31
	C	10%	1.661,09	1.727,53	1.796,63	1.868,50	1.943,24	2.020,97	2.101,81	2.185,88	2.273,31	2.364,25
AAF - NM	A	8%	1.427,71	1.484,82	1.544,21	1.605,98	1.670,22	1.737,03	1.806,51	1.878,77	1.953,92	2.032,08
	B	10%	1.570,48	1.633,30	1.698,63	1.766,58	1.837,24	1.910,73	1.987,16	2.066,65	2.149,31	2.235,29
	C	10%	1.727,53	1.796,63	1.868,50	1.943,24	2.020,97	2.101,81	2.185,88	2.273,31	2.364,25	2.458,82

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12721EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00688 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lidiane Marques da Costa, Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 55, XIII e art. 94, III, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do município de Tibau, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Tibau, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
- II – ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025, e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III – das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º. Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Casos se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 145, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I – texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

- I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
- XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
- II – resumo da política econômica e social do Governo;
- III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
- VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato forma deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

- I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
- II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:

- I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V – diárias de viagem;
- VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – despesas com publicidade institucional;
- VIII – horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

- I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º. Ao final do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024,

Art. 24 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superavit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2023;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superavit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
- II – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;
- III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO VI DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 - A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos as entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 - As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV

DOS AUXÍLIOS

Art. 35 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.
- IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
 - a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:
 - a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
 - b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
- IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
- V – não ter como dirigente pessoa que:
 - a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
 - b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respetivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 - No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;
- VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Pano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentaria de 2024, respectivamente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º. Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 52 - Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

- I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
- III – sejam relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões;
 - b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 1º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

- I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 2º. Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 55 - Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.

Art. 56 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 57 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a uns doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentaria.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00688 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXOS:

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – PARÂMETRO

ANO	Valor Corrente %	Inflação média (%Anual)	Projeção PIB %	Projeção PIB Estado	Projeção RCL	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real %
2021	0,00	10,06	3,20	71.600.000.000,00	42.219.806,22	R\$ 3,20	1,00
2022	0,00	5,79	2,90	71.600.000.000,00	59.998.385,52	R\$ 2,90	1,00
2023	0,00	5,96	0,90	72.244.400.000,00	60.538.370,99	R\$ 0,90	1,00
2024	0,00	4,13	1,48	73.313.617.120,00	61.434.338,88	R\$ 1,48	1,00
2025	0,00	4,00	1,80	74.633.262.228,16	62.540.156,98	R\$ 1,80	1,00
2026	0,00	4,00	1,80	75.976.660.948,27	63.665.879,81	R\$ 1,80	1,00

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES	45.663.701,08	64.689.363,79	60.881.472,00	86.462.164,00	86.462.164,00	86.462.164,00	86.462.164,00
Receita Tributária	2.559.902,53	3.440.782,66	3.568.472,00	4.565.004,00	4.565.004,00	4.565.004,00	4.565.004,00
Impostos	2.309.401,33	2.931.836,99	3.544.472,00	4.049.004,00	4.049.004,00	4.049.004,00	4.049.004,00
Taxas	250.501,20	508.945,67	24.000,00	516.000,00	516.000,00	516.000,00	516.000,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.147.439,11	1.113.117,11	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.147.439,11	1.113.117,11	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Receita Patrimonial	61.823,94	1.491.921,90	23.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Aplicações Financeiras	61.823,94	981.921,90	23.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.421,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.784.784,34	58.589.758,86	55.789.900,00	80.362.160,00	80.362.160,00	80.362.160,00	80.362.160,00
Cota-Parte do FPM	12.132.944,82	15.240.567,59	15.488.000,00	17.827.500,00	17.827.500,00	17.827.500,00	17.827.500,00
Cota-Parte do ICMS	5.533.091,90	6.626.962,84	7.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	234.929,44	308.528,81	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Cota-Parte do ITR	11.079,73	12.182,12	15.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Transferências da LC 87/1996	223.827,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.800,56	6.437,20	5.500,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00
Transferências do FUNDEB	3.063.386,09	3.911.615,15	3.487.000,00	4.039.000,00	4.039.000,00	4.039.000,00	4.039.000,00
Outras Transferências Correntes	20.580.724,59	32.483.465,15	28.994.400,00	49.672.060,00	49.672.060,00	49.672.060,00	49.672.060,00
Outras Receitas Correntes	102.329,42	53.783,26	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	102.329,42	53.783,26	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.208.909,00	660.340,00	720.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Temporários Receitas de Alienação de Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Permanentes Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.208.909,00	660.340,00	720.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.208.909,00	660.340,00	720.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-3.443.894,86	-4.180.978,27	-4.461.700,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.443.894,86	-4.180.978,27	-4.461.700,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00
TOTAL	43.428.715,22	61.168.725,52	57.139.772,00	131.834.744,00	131.834.744,00	131.834.744,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	42.219.806,22	60.508.385,52	56.419.772,00	81.434.744,00	81.434.744,00	81.434.744,00

ANEXO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Realizada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	41.084.416,38	49.951.223,18	49.740.772,00	75.865.744,00	75.865.744,00	75.865.744,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.876.998,73	16.052.945,50	19.900.580,00	21.839.736,00	21.839.736,00	21.839.736,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	70.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Outras Despesas Correntes	25.207.417,65	33.898.277,68	29.770.192,00	54.022.008,00	54.022.008,00	54.022.008,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.150.869,74	5.862.108,06	6.899.000,00	55.669.000,00	55.669.000,00	55.669.000,00
Investimentos	4.475.207,42	4.980.783,46	5.699.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00
Inversões Financeiras	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.662,32	641.324,60	1.200.000,00	746.000,00	746.000,00	746.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	46.235.286,12	55.813.331,24	57.139.772,00	131.834.744,00	131.834.744,00	131.834.744,00

ANEXO IV - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.428.525,83	3.576.514,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	672.244,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.428.525,83	2.904.269,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	1.428.525,83	3.576.514,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	232.772,24	859.111,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (V)	232.772,24	599.111,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (VI)	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	232.772,24	859.111,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.661.298,07	4.435.626,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.100.174,20	68.870.342,06	65.343.172,00	91.489.584,00	91.489.584,00	91.489.584,00	91.489.584,00
Receita Tributária	2.559.902,53	3.440.782,66	3.568.472,00	4.565.004,00	4.565.004,00	4.565.004,00	4.565.004,00
Receita de Contribuições	1.147.439,11	1.113.117,11	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicações Financeiras (II)	61.823,94	981.921,90	23.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.823,94	1.491.921,90	23.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Transferências Correntes	41.784.784,34	58.589.758,86	55.789.900,00	80.362.160,00	80.362.160,00	80.362.160,00	80.362.160,00
Outras Receitas Correntes	102.329,42	53.783,26	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.443.894,86	-4.180.978,27	-4.461.700,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00	-5.027.420,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	49.038.350,26	67.888.420,16	65.320.072,00	91.424.584,00	91.424.584,00	91.424.584,00	91.424.584,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.208.909,00	660.340,00	720.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.208.909,00	660.340,00	720.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.208.909,00	660.340,00	720.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	50.247.259,26	68.548.760,16	66.040.072,00	91.824.584,00	91.824.584,00	91.824.584,00	91.824.584,00
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	38.699.884,03	53.030.242,24	52.942.072,00	-19.067.416,00	-19.067.416,00	-19.067.416,00	-19.067.416,00

DESPESAS								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
DESPESAS CORRENTES (X)	41.084.416,38	49.951.223,18	49.740.772,00	75.865.744,00	75.865.744,00	75.865.744,00	75.865.744,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.876.998,73	16.052.945,50	19.900.580,00	21.839.736,00	21.839.736,00	21.839.736,00	21.839.736,00	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	70.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
Outras Despesas Correntes	25.207.417,65	33.898.277,68	29.770.192,00	54.022.008,00	54.022.008,00	54.022.008,00	54.022.008,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	41.084.416,38	49.951.223,18	49.670.772,00	75.861.744,00	75.861.744,00	75.861.744,00	75.861.744,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.150.869,74	5.862.108,06	6.899.000,00	55.669.000,00	55.669.000,00	55.669.000,00	55.669.000,00	
Investimentos (XIV)	4.475.207,42	4.980.783,46	5.699.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	
Inversões Financeiras (XV)	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras (XIX)	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	415.662,32	641.324,60	1.200.000,00	746.000,00	746.000,00	746.000,00	746.000,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI)	4.735.207,42	5.220.783,46	5.699.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	54.923.000,00	
- (XVII) - (XVIII) - (XX) TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	1.661.298,07	4.435.626,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	11.547.375,23	15.518.517,92	13.098.000,00	110.892.000,00	110.892.000,00	110.892.000,00	110.892.000,00	

ANEXO VI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS	61.823,94	471.921,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	-5.268.537,39	390.752,48	526.900,00	-49.715.000,00	-49.715.000,00	-49.715.000,00	-49.715.000,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLI) = (XLIa - XLIb) Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO VII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.805.923,59	3.148.231,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.805.923,59	3.148.231,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.557.983,69	3.635.344,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.146.980,82	6.678.988,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	4.704.964,51	3.043.644,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	6.363.907,28	-487.112,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IX - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	141.889.584	136.261.965	0,19	174,23	141.889.584	136.432.292	0,19	174,23	141.889.584	136.432.292	0,18	174,23
Receitas primárias (I)	81.369.744	78.142.460	0,11	99,92	81.369.744	78.240.138	0,10	99,92	81.369.744	78.240.138	0,10	99,92
Despesa total	131.834.744	126.605.920	0,17	161,89	131.834.744	126.764.177	0,17	161,89	131.834.744	126.764.177	0,17	161,89
Despesas primárias (II)	131.084.744	125.885.666	0,17	160,96	131.084.744	126.043.023	0,17	160,96	131.084.744	126.043.023	0,17	160,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-49.715.000	-47.743.206	-0,06	-61,04	-49.715.000	-47.802.885	-0,06	-61,04	-49.715.000	-47.802.885	-0,06	-61,04
Dívida pública consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-49.715.000	-47.743.206	-0,06	-61,04	-49.715.000	-47.802.885	-0,06	-61,04	-49.715.000	-47.802.885	-0,06	-61,04

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026

PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	61.434.338,88	62.540.156,98	63.665.879,81

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99E6C290

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN